) SETAS - 000400 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

prestação de contas deve ser feita nos termos do regulamento desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 5.603, de 30 de dezembro de 2015)

§3º Cabe à Secretaria de Estado de Cultura aprovar as prestações de contas de projetos culturais executados por meio desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 5.603, de 30 de dezembro de 2015)

- **Art. 12.** Ficam homologados o Convênio ICMS nº 101, de 2012, e o Convênio ICMS nº 145, de 21 de dezembro de 2011, que altera o Convênio ICMS nº 27, de 24 de março de 2006, todos do Conselho Nacional de Política Fazendária CONFAZ.
- **Art. 13.** A renúncia autorizada a um beneficiário, individualmente considerado, não será superior a 5% (cinco por cento) do limite de renúncia fiscal previsto anualmente na Lei Orçamentária, confórme regulamento, excetuando-se projetos culturais de preservação do patrimônio cultural imaterial.
- Art. 14. O Governo do Distrito Federal publicará anualmente, no Portal da Transparência, o montante de renúncia fiscal do exercício anterior e o montante das doações e patrocínios, com valores devidamente discriminados por incentivador e beneficiário, ressaltando os setores e programas por eles incentivados.
- **Art. 14.** O Governo do Distrito Federal deve publicar anualmente, no Portal da Transparência, o montante de renúncia fiscal do exercício anterior e o montante de doações e patrocínios, com valores devidamente discriminados por incentivador e beneficiário, ressaltando os segmentos culturais por eles incentivados, previstos no art. 4º desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 5.603, de 30 de dezembro de 2015)
- **Art. 15.** A Secretaria de Estado da Cultura instituirá cadastro dos projetos aprovados e incentivadores, de acesso público, com vistas a promover a correspondência entre projetos aprovados e patrocinadores.
- **Art. 16.** O Poder Executivo deve regulamentar esta Lei no prazo de cento e vinte dias, contados de sua publicação.
- **Art. 17.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua regulamentação.
- Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os arts. 1º a 13 da Lei nº 158, de 29 de julho de 1991.

MO

DECRETO Nº 35.325, DE 11 DE ABRIL DE 2014. > SETAS - 0004

Regulamenta a Lei nº 5.021, de 22 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a concessão de incentivo fiscal para realização de projetos culturais.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fundamento no art. 16 da Lei nº 5.021, de 22 de janeiro de 2013, DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A concessão de incentivo fiscal, com o objetivo de estimular a realização de projetos culturais no Distrito Federal, de que trata a Lei nº 5.021, de 22 de janeiro de 2013, obedecerá ao disposto neste Regulamento.

Art. 2º O projeto cultural é a iniciativa cultural a ser apresentada e realizada no Distrito Federal, atendendo aos objetivos previstos no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 5.021, de 22 de janeiro de 2013.

Art. 3º Para efeito deste Regulamento considera-se;

- I Incentivo Fiscal: a concessão de crédito outorgado do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação ICMS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS à incentivadora cultural, como medida de incentivo à realização de projetos culturais;
- II Încentivadora Cultural: a pessoa jurídica contribuinte do ICMS e ISS que apoiar a realização de projetos culturais, mediante doação ou patrocínio;
- II Incentivadora Cultural: a pessoa jurídica contribuinte do ICMS ou ISS que apoiar a realização de projetos culturais, mediante doação ou patrocínio; (Redação dada pelo Decreto nº 35.557 de 2014)
- III Beneficiária Cultural: a pessoa física ou jurídica que tenha o projeto cultural incentivado com os recursos advindos da aplicação da Lei nº 5.021, de 22 de janeiro de 2013;
- IV Proponente Cultural: a pessoa física ou jurídica que apresenta proposta cultural;
- V Proposta Cultural: o requerimento de natureza cultural apresentado por pessoa física ou jurídica, mediante inscrição na Secretaria de Estado de Cultura, visando à obtenção de benefícios dos mecanismos de incentivo fiscal da Lei nº 5.021, de 22 de janeiro de 2013;
- VI Proposta Cultural Simplificada: a proposta cultural cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), definido de acordo com o segmento cultural pela Secretaria de Estado de Cultura;
- VII Proposta Cultural Prioritária: a proposta cultural que se coadune com as prioridades das diretrizes da política cultural, definidas em editais específicos a serem lançados pela Secretaria de Estado de Cultura;

(Vide Decreto nº 35.557, de 2014) http://www.tc.df.gov.br/SINJ/BaixarArquivoNorma.aspx?id_file=ec6529f2-68f2-31ee-a073-81ceba26e4fa £6,

> SETAS - 000402 <

VIII - Proposta Cultural Especial: a proposta cultural que se coadune com interesses temáticos e singulares do Estado, definidos em editais específicos lançados pela Secretaria de Estado de Cultura:

IX - Carta de Intenção de Incentivo: a manifestação formal de interesse de incentivo, em papel timbrado de incentivadora cultural que não se enquadre nas vedações do § 1º do art. 3º da Lei nº 5.021, de 22 de janeiro de 2013, assinada por representante legítimo, indicando o nome da proposta e do proponente;

X - Projeto Cultural: a proposta cultural aprovada pela Secretaria de Estado de Cultura;

XI - Projeto Cultural Simplificado: a proposta cultural simplificada aprovada pela Secretaria de Estado de Cultura;

XII - Projeto Cultural Prioritário: a proposta cultural prioritária aprovada pela Secretaria de Estado de Cultura;

XIII - Projeto Cultural Especial: a proposta cultural especial aprovada pela Secretaria de Estado de Cultura;

XIV - Doação: a transferência de valores pela incentivadora a projeto cultural, sem finalidade promocional, publicitária ou de retorno financeiro, que poderá ser dividida em cotas;

XV - Patrocínio: a transferência de valores pela incentivadora a projeto cultural, com finalidade promocional e institucional de publicidade, que poderá ser dividida em cotas;

XVI - Investimento: os recursos próprios da incentivadora cultural, calculados sobre a cota de patrocínio ou doação, e que não serão deduzidos a título de beneficio fiscal;

XVII - Produtor de Pequeno Porte: a pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, cuja receita bruta anual seja igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);

XVIII - Produtor Independente: o profissional da área de cultura responsável pelo planejamento, organização e execução de ações, eventos e projetos culturais que se enquadre em uma das alíneas do inciso IV do art. 2º da Lei nº 5.021, de 22 de janeiro de 2013;

XIX - Projeto Cultural de Produção Independente: os projetos culturais nas áreas da produção audiovisual, musical, editorial, nas artes espetaculares e nas artes visuais, observando-se o disposto no art. 2º, inciso IV, da Lei nº 5.021, de 22 de janeiro de 2013;

XX - Patrimônio histórico e artístico cultural: o conjunto dos bens móveis e imóveis existentes no Distrito Federal e cuja conservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Distrito Federal, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico;

XXI - Ficha de Habilitação de Incentivadora: o formulário preenchido pela incentivadora, em meio físico ou eletrônico, com vistas à sua habilitação perante a Secretaria de Estado de Cultura;

XXII - Termo de Compromisso de Incentivo: o formulário preenchido e assinado pela beneficiária cultural e incentivadora cultural, por meio do qual a primeira se compromete a realizar o projeto incentivado, na forma e condições aprovadas pela Secretaria de Estado de Cultura, e a segunda se compromete a destinar os recursos nos valores e prazos estabelecidos

W

(Vide Decreto nº 35.557, de 2014)
http://www.tc.df.gov.br/SINJ/BaixarArquivoNorma.aspx?id_file=ec6529f2-68f2-31ee-a073-81ceba26e4fa

na Carta de Captação, para a realização do projeto, mediante depósito em conta aberta no Banco de Brasília - BRB, exclusivamente para a execução do projeto;

XXIII - Carta de Captação: o documento emitido pela Secretaria de Estado de Cultura necessário para captar recursos junto às incentivadoras culturais que queiram apoiar a realização de projetos culturais;

XXIV - Recibo de Captação: recibo dos valores captados, que comprova que a incentivadora cumpriu a obrigação de depositar a cota de doação ou patrocínio na conta vinculada ao projeto cultural;

XXV - Selo da Incentivadora: logomarca concedida pela Secretaria de Estado de Cultura para fins de publicidade e divulgação das incentivadoras culturais, após a emissão do primeiro recibo de captação;

XXVI - Certificado de Conclusão do Projeto: ato da Secretaria de Estado de Cultura que certifica a aprovação do relatório final e da prestação de contas do projeto cultural, publicado no sítio da Secretaria de Estado de Cultura.

CAPÍTULO II DO INCENTIVO FISCAL

Seção I Dos Recursos Destinados ao Incentivo

- Art. 4º Em janeiro de cada exercício, ato conjunto do Secretário de Estado de Fazenda e do Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento deve fixar o montante dos recursos destinados ao incentivo fiscal a ser concedido no exercício em curso.
- § 1º O montante dos recursós destinados ao incentivo fiscal de que trata este artigo não pode exceder a 1% (um por cento) do ICMS arrecadado no exercício anterior pelo Distrito Federal.
- § 2º Desde que não seja excedido o montante fixado no *caput* deste artigo, podem ser utilizados valores do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS a serem pagos ao Tesouro do Distrito Federal no incentivo fiscal de que trata o art. 1º da Lei nº 5.021, de 22 de janeiro de 2013, em lugar de valores do ICMS, observadas as disposições da referida Lei.
- § 3º Não respeitado o prazo estabelecido no caput deste artigo, será considerado o limite percentual máximo referido no § 1º deste artigo.
- Art. 5º A aprovação dos projetos fica condicionada à suficiência de recursos previstos no artigo anterior.

Seção II Das Condições Gerais do Incentivo

Art. 6º O incentivo se dá na modalidade de crédito outorgado do ICMS e ISS concedido à incentivadora cultural para a realização de projetos culturais por meio de doação ou patrocínio. Art. 6º O incentivo se dá na modalidade de crédito outorgado do ICMS ou ISS concedido à incentivadora cultural para a realização de projetos culturais, mediante doação ou patrocínio. (Redação dada pelo Decreto nº 35.557 de 2014)

Art. 7º Ficam definidos os seguintes percentuais e requisitos para a definição do incentivo fiscal para doação ou patrocínio:

(Vide Decreto nº 35.557, de 2014)

http://www.tc.df.gov.br/SINJ/BaixarArquivoNorma.aspx?id_file=ec6529f2-68f2-31ee-a073-81ceba26e4fa

(Vide Decreto nº 36.517, de 2015)

http://www.tc.df.gov.br/SINJ/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=14300956566045e1b4c6fa68386e400e

> SETAS - 000/404 <

- I 40% (quarenta por cento) nos casos em que o nome, marca, produto ou outro elemento identificador da incentivadora sejam mencionados no nome do projeto ou que preveja ações de venda direta ou indireta de produtos a ela vinculados, por ela fabricados ou que comuniquem sua marca, correspondendo, nesse caso, o investimento a 60% (sessenta por cento) do total da cota da incentivadora;
- II 80% (oitenta por cento) nos casos em que o nome, marca ou outro elemento identificador sejam divulgados de forma diversa da prevista no inciso I e nos casos em que não sejam divulgados, correspondendo, nesse caso, o investimento a 20% (vinte por cento) do total da cota da incentivadora.
- § 1º Nos casos de projetos culturais de reforma, restauro e manutenção do patrimônio histórico e artístico do Distrito Federal fica dispensada a necessidade de investimento, correspondendo a renúncia fiscal a 100% (cem por cento) da cota da incentivadora.
- § 2º Em casos específicos, a Secretaria de Estado de Cultura poderá aprovar projetos com valores e percentuais diversos dos previstos nos incisos I e II do art. 3º da Lei nº 5.021, de 22 de janeiro de 2013, observadas suas disposições e critérios.
- Art. 8º O incentivo fiscal de que trata a Lei nº 5.021, de 22 de janeiro de 2013, não se aplica:
- I a contribuinte do ICMS optante:
- a) do regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições previsto na Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- b) dos regimes simplificados de tributação previstos na Lei nº 3.168, de 11 de julho de 2003, e na Lei nº 3.873, de 16 de junho de 2006;
- c) de outros regimes especiais de apuração e tributação previstos na legislação tributária;
- II às operações incentivadas com outros benefícios fiscais;
- III às operações ou prestações onde seja devido ICMS exigido por substituição tributária.
- Art. 9º Do total de recursos destinados ao incentivo fiscal, no mínimo 5% (cinco por cento) deverá ser aplicado em projetos culturais de produtor de pequeno porte ou projetos de produção independente.

Parágrafo único. As incentivadoras culturais devem priorizar o apoio a projetos culturais de produtor de pequeno porte ou projetos de produção independente, na forma a ser definida pela Secretaria de Estado de Cultura.

Art. 10. Do total de recursos destinados ao incentivo fiscal, no mínimo 5% (cinco por cento) deverá ser aplicado em projetos culturais simplificados.

Parágrafo único. As incentivadoras culturais devem priorizar o apoio a projetos culturais simplificados, na forma a ser definida pela Secretaria de Estado de Cultura.

Art. 11. A Secretaria de Estado de Cultura publicará, anualmente, no Portal da Transparência, o montante de renúncia fiscal do exercício anterior e o montante das doações e patrocínios, com valores devidamente discriminados por incentivadora e beneficiária, ressaltando os setores por ela incentivados.

Sug

(Vide Decreto nº 35.557, de 2014) http://www.tc.df.gov.br/SINJ/BaixarArquivoNorma.aspx?id_file=ec6529f2-68f2-31ee-a07381ceba26e4fa

> SETAS - 000405 <

Seção III Das Condições Específicas do Incentivo

Art. 12. À incentivadora cultural que apoiar financeiramente projetos culturais será concedido crédito outorgado do ICMS e ISS a recolher, a cada período ou períodos sucessivos, não podendo exceder os seguintes limites:

Art. 12 À incentivadora cultural que apoiar financeiramente projetos culturais será concedido crédito outorgado do ICMS ou ISS a recolher, a cada período ou períodos sucessivos, não podendo exceder os seguintes limites: (Redação dada pelo Decreto nº 35.557 de 2014)

I 3% (três por cento) do valor do imposto a recelher no período de apuração, até atingir o valor total dos recursos dedutíveis, para empresa cuja receita bruta auferida no ano imediatamente anterior tenha sido de até R\$ 32.400.000,00 (trinta e dois milhões e quatrocentos mil reais);

L-3% (três por cento) do valor do imposto efetivamente recolhido no exercício anterior, para empresa cuja receita bruta auferida tenha sido de até R\$ 32.400.000,00 (trinta e dois milhões e quatrocentos mil reais); (Redação dada pelo Decreto nº 35.557 de 2014)

II - 2,5% (dois e meio por cento) do valor do imposto a recolher no período de apuração, até atingir o valor total dos recursos dedutíveis, para empresa cuja receita bruta auferida no ano imediatamente anterior tenha sido superior a R\$ 32.400.000,00 (trinta e dois milhões e quatrocentos mil reais).

Π - 2,5% (dois e meio por cento) do valor do imposto efetivamente recolhido no exercício anterior, para empresa cuja receita bruta auferida tenha sido superior a R\$ 32,400.000,00 (trinta e dois milhões e quatrocentos mil reais). (Redação dada pelo Decreto nº 35.557 de 2014)

Art. 13. Após o efetivo repasse de récursos à beneficiária cultural, a incentivadora deverá apresentar à Secretaria de Estado de Cultura o comprovante correspondente a cada cota depositada na conta vinculada ao projeto cultural.

Parágrafo único. A apropriação do crédito outorgado pela incentivadora só pode ter início:

 I - após autorização da Secretaria de Estado de Fazenda, observados os limites de valores e prazos de fruição definidos em ato conjunto das Secretarias de Estado de Fazenda e de Cultura;

II - no mês seguinte ao da comprovação de que trata este artigo.

Art. 14. Após comprovado o efetivo repasse de recursos à beneficiária cultural do projeto incentivado, a Secretaria de Estado de Cultura deverá:

I - conceder o Selo da Incentivadora para fins de publicidade e divulgação da empresa incentivadora;

II - informar à Secretaria de Estado de Fazenda, para fins de abatimento do saldo devedor do ICMS e ISS e de verificação quanto à sua regularidade, os valores repassados às beneficiárias no exercício anterior:

a) até o último dia do mês de janeiro, decorrentes de projetos concluídos ou projetos de duração superior a 12 (doze) meses, mesmo que não concluídos;

b) a qualquer momento, mediante requisição do Secretário de Estado de Fazenda ou de autoridade fiscal competente.

Art. 15. A apropriação do crédito outorgado em desacordo com a Lei nº 5.021, de 22 de janeiro de 2013, e com este Regulamento estará sujeita às sanções previstas na legislação tributária.

(Vide Decreto nº 35.557, de 2014)

http://www.tc.df.gov.br/SINJ/BaixarArquivoNorma.aspx?id_file=ec6529f2-68f2-31ee-a073-81ceba26e4fa

(Vide Decreto nº 36.517, de 2015)

http://www.tc.df.gov.br/SINJ/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=14300956566045e1b4c6fa68386e400e

> SETAS - 000406 <

CAPÍTULO III DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS - CAP

Seção I Da Composição

Art. 16. A Comissão de Análise de Projetos - CAP é o órgão técnico colegiado de deliberação coletiva responsável pela análise e classificação das propostas culturais no que concerne aos aspectos técnicos e de mérito artístico-cultural.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado de Cultura poderá criar cadastro de pareceristas externos para apoiar a análise das propostas culturais, executar serviços de orientação técnica e capacitação de proponentes, bem como atuar nas etapas de execução do projeto cultural em que se fizerem necessários.

Art. 17. A CAP será composta por 8 (oito) representantes, um membro titular e um suplente cada, distribuídos de forma paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, escolhidos e empossados na forma a ser definida por Portaria do Secretário de Estado de Cultura. (Redação dada pelo Decreto nº 36.517 de 2015)

Art. 17. A CAP será composta por representantes do governo, oito representantes da sociedade civil e dois representantes do Conselho de Cultura do Distrito Federal.

§ 1º O Poder Público será representado por titulares das seguintes unidades da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal ou por representantes por eles designados, sendo, ao menos, um servidor do quadro de pessoal efetivo do órgão: (Revogado pelo Decreto nº 36.517 de 2015)

I Gabinete do Secretário; (Revogado pelo Decreto nº 36.517 de 2015)

H-Subsecretaria de Relação Institucional; (Revogado pelo Decreto nº 36.517 de 2015)

III Subsecretaria da Diversidade Cultural; (Revogado pelo Decreto nº 36.517 de 2015)

IV Subsecretaria de Fomento; (Revogado pelo Decreto nº 36.517 de 2015)

V - Subsecretaria do Livro e Leitura; (Revogado pelo Decreto nº 36.517 de 2015)

VI Subsecretaria do Patrimônio Histórico e Artístico; (Revogado pelo Decreto nº 36.517 de/2015)

VII Subsecretaria de Políticas e Promoções Culturais; (Revogado pelo Decreto nº 36.517 de 2015)

VIII Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro; (Revogado pelo Decreto nº 36.517 de 2015)

EX - Diretoria do Sistema de Museus; (Revogado pelo Decreto nº 36.517 de 2015)

X Servidor efetivo do Distrito Federal, lotado na Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal. (Revogado pelo Decreto nº 36.517 de 2015)

§ 2º Os dois representantes do Conselho de Cultura do Distrito Federal serão escolhidos por seus pares dentre aqueles designados na forma do art. 4º, inciso III, da Lei nº 111, de 28 de junho de 1990, e empossados pelo Secretário de Estado de Cultura. (Revogado pelo Decreto nº 36.517 de 2015)

§ 3º Os oito representantes da sociedade civil, efetivos e suplentes, serão escolhidos na forma a ser definida em portaria e empossados pelo Secretário de Estado de Cultura, representando os segmentos a seguir elencados: (Revogado pelo Decreto nº 36.517 de 2015)

I - música, óperas e musicais; (Revogado pelo Decreto nº 36.517 de 2015)

II - teatro; (Revogado pelo Decreto nº 36.517 de 2015)

III - manifestações circenses; (Revogado pelo Decreto nº 36.517 de 2015)

IV - artes visuais; (Revogado pelo Decreto nº 36.517 de 2015)

V - audiovisual; (Revogado pelo Decreto nº 36.517 de 2015)

119.

(Vide Decreto nº 35.557, de 2014)

http://www.tc.df.gov.br/SINJ/BaixarArquivoNorma.aspx?id_file=ec6529f2-68f2-31ee-a073-81ceba26e4fa

(Vide Decreto nº 36.517, de 2015)

http://www.tc.df.gov.br/SINJ/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=14300956566045e1b4c6fa68386e400e

VI livro e leitura; (Revogado pelo Decreto nº 36.517 de 2015)

VII - culturas populares e tradicionais; (Revogado pelo Decreto nº 36.517 de 2015)

VIII – patrimônio material e imaterial cultural, histórico e artístico, arquivos e demais acervos; (Revogado pelo Decreto nº 36.517 de 2015)

IX - dança; (Revogado pelo Decreto nº 36.517 de 2015)

X - rádio e televisão educativos e culturais, sem caráter comercial; (Revogado pelo Decreto nº 36.517 de 2015)

XI pesquisa, informação, documentação e qualificação em gestão cultural; (Revogado pelo Decreto nº 36.517 de 2015)

XII - artesanato; (Revogado pelo Decreto nº 36.517 de 2015)

XIII - cultura digital, artes digitais e eletrônicas. (Revogado pelo Decreto nº 36.517 de 2015)

Art. 18. A CAP será presidida pelo Subsecretário de Relação Institucional da Secretaria de Estado de Cultura ou por representante por ele designado.

Art. 18. A Comissão de Análise de Projetos será presidida pelo representante da Subsecretaria da área gestora da política de incentivo à cultura ou por representante por ele designado. (Redação dada pelo Decreto nº 36.517 de 2015)

Art. 19. O funcionamento da CAP será disciplinado por seu Regimento Interno, aprovado pela Secretaria de Estado de Cultura.

Seção II Das Vedações aos Membros da CAP

Art. 20. Os membros da CAP, titulares e suplentes, não poderão apresentar projetos por si ou participar em projetos apresentados por terceiros, enquanto estiverem no exercício de seu mandato:

Art. 20. Os membros da CAP, titulares e suplentes, no exercício de seus mandatos, são impedidos de apreciar proposta cultural em que sejam autores, ou em que participem como proponentes de propostas apresentadas por terceiros, respeitado o disposto no artigo seguinte. (Redação dada pelo Decreto nº 35.557 de 2014)

Art. 21. Ficará o membro da CAP impedido de participar do processo de análise e classificação da proposta cultural sempre que presente qualquer uma das situações abaixo elencadas:

I - vínculo de parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, com a beneficiária;

II - interesse direto ou indireto no projeto cultural; (Revogado pelo Decreto nº 35.557 de 2014)

III - esteja litigando judicial ou administrativamente com beneficiária de projeto cultural.

CAPÍTULO IV DOS PROJETOS CULTURAIS

Seção I Das Condições Gerais do Projeto Cultural

Art. 22. Somente poderão ser objeto do benefício de incentivo fiscal previsto na Lei nº 5.021, de 22 de janeiro de 2013, os projetos culturais aprovados pela Secretaria de Estado de Cultura

(Vide Decreto nº 35.557, de 2014)

http://www.tc.df.gov.br/SINJ/BaixarArquivoNorma.aspx?id_file=ec6529f2-68f2-31ee-a073-81ceba26e4fa

(Vide Decreto nº 36.517, de 2015)

http://www.tc.df.gov.br/SINJ/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=14300956566045e1b4c6fa68386e400e

TAS - 000407 <



> 9FTAS - 000408 <

que atendam aos objetivos constantes do parágrafo único do art. 1º da referida Lei e aos critérios e diretrizes definidas pelo Conselho de Cultura do Distrito Federal.

Parágrafo único. O benefício referido neste artigo poderá ser cumulado com outro benefício fiscal ou apoio financeiro, nos casos a serem definidos pela Secretaria de Estado de Cultura.

Art. 23. Para apresentar proposta cultural, exige-se que o proponente cultural esteja habilitado na forma do art. 28 deste Regulamento.

Parágrafo único. A tramitação das propostas culturais na Secretaria de Estado de Cultura fica condicionada à apresentação de Carta de Intenção de Incentivo.

- Art. 24. A beneficiária deverá ser a executora do objeto do projeto cultural, excetuando-se os casos de reforma, restauro e manutenção do patrimônio histórico e artístico do Distrito Federal em que a beneficiária poderá subcontratar a execução do objeto do projeto cultural.
- Art. 25. Os limites financeiros para as propostas culturais apresentadas por pessoa física serão definidos pela Secretaria de Estado de Cultura.
- Art. 26. A disponibilização de recursos às beneficiárias dar-se-á pelo depósito em conta aberta no Banco de Brasília BRB, exclusivamente para a execução do projeto.
- Art. 27. Os projetos culturais apresentados à Secretaria de Estado de Cultura na forma, prazo e condições estabelecidas nos editais e demais instrumentos de seleção, serão avaliados em seis etapas, a saber:
- I habilitação do proponente;
- II inscrição da proposta pelo proponente;
- III admissibilidade da proposta;
- IV parecer técnico e de mérito artístico-cultural;
- V análise e classificação pela CAP;
- VI aprovação da Secretaria de Estado de Cultura.
- § 1º Durante as etapas de avaliação, a Secretaria de Estado de Cultura poderá solicitar esclarecimentos e documentações complementares ao proponente, mediante notificação, a serem atendidas no prazo estabelecido nos editais e demais instrumentos de seleção.
- § 2º Será arquivada a proposta cultural cujo proponente não atenda às solicitações no prazo.

Seção II Da Habilitação do Proponente Cultural

- Art. 28. A habilitação do proponente dar-se-á nos moldes do \$1º do art. 2º da Lei nº 5.021, de 22 de janeiro de 2013, mediante a apresentação do Certificado de Ente e Agente Cultural CEAC na categoria de produtor cultural emitido pela Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.
- § 1º No caso de proposta cultural simplificada, a habilitação do proponente dar-se-á mediante a apresentação do Certificado de Ente e Agente Cultural - CEAC na categoria de produtor cultural ou na categoria de artista.

149.

(Vide Decreto nº 35.557, de 2014) http://www.tc.df.gov.br/SINJ/BaixarArquivoNorma.aspx?id_file=ec6529f2-68f2-31ee-a073-81ceba26e4fa

§ 2º O proponente cultural deve manter atualizados os documentos necessários para a emissão do Certificado de Ente e Agente Cultural.

Seção III Da Habilitação da Incentivadora Cultural

- Art. 29. A empresa contribuinte interessada em apoiar a realização de projetos culturais deverá apresentar requerimento à Secretaria de Estado de Cultura, instruído com a seguinte documentação:
- Art. 29. A pessoa jurídica contribuinte interessada em apoiar a realização de projetos culturais deverá apresentar requerimento à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, instruído com a seguinte documentação: (Redação dada pelo Decreto nº 35.557 de 2014)
- I comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e no Cadastro Fiscal do Distrito Federal CF/DF;
- II certidão negativa de débitos ou positiva com estes efeitos junto às Fazendas Públicas Federal e do Distrito Federal;
- III prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social;
- IV prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- V certidão negativa de débitos trabalhistas;
- VI declaração de que não emprega trabalhadores nas situações descritas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;
- VII declaração de que cumpre os requisitos da Lei nº 5.021, de 22 de janeiro de 2013, e deste Regulamento;
- VIII declaração de capacidade de financiamento, indicando montante disponível para o exercício a partir dos totais dos saldos devedores do ICMS e ISS recolhidos no exercício anterior, observado o limite de abatimento previsto no art. 12 deste Regulamento.
- § 1º A Secretaria de Estado de Cultura poderá exigir outros documentos que julgue necessário à instrução do requerimento.
- § 2º A Secretaria de Estado de Cultura procederá à análise dos documentos elencados neste artigo e, estando a documentação regular, deferirá a habilitação da incentivadora.
- Art. 30. Caberá à Secretaria de Estado de Cultura o acompanhamento da utilização dos valores aplicados no exercício em face ao total declarado no inciso VIII do artigo anterior.
- Art. 31. É de responsabilidade da empresa incentivadora manter a regularidade de sua habilitação, apresentando as certidões e documentos que necessitem de atualização, independentemente de solicitação.
- Art. 31. É de responsabilidade da pessoa jurídica incentivadora manter a regularidade de sua habilitação, apresentando as certidões e documentos que necessitem de atualização, independentemente de solicitação. (Redação dada pelo Decreto nº 35.557 de 2014)
- § 1º A Secretaria de Estado de Cultura manterá em seu sítio a lista de empresas habilitadas a incentivar projetos culturais.

(Vide Decreto nº 35.557, de 2014)

http://www.tc.df.gov.br/SINJ/BaixarArquivoNorma.aspx?id_file=ec6529f2-68f2-31ee-a073-81ceba26e4fa

(Vide Decreto nº 36.517, de 2015)

http://www.tc.df.gov.br/SINJ/DetalhesDeNorma.aspx?id norma=14300956566045e1b4c6fa68386e400e

- § 1º A Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal manterá em seu sítio a lista de pessoas jurídicas habilitadas a incentivar projetos culturais. (Redação dada pelo Decreto nº 35.557 de 2014)
- § 2º Somente as empresas habilitadas na forma do § 2º do art. 29 estarão aptas a incentivar projetos culturais.
- § 2º Somente as pessoas jurídicas habilitadas na forma do § 2º do art. 29 deste Decreto estarão aptas a incentivar projetos culturais. (Redação dada pelo Decreto nº 35.557 de 2014)

Seção IV Da Apresentação de Projetos

- Art. 32. Editais a serem lançados pela Secretaria de Estado de Cultura estabelecerão os procedimentos exigidos para apresentação das propostas culturais.
- Art. 33. A inscrição das propostas será feita na forma definida pela Secretaria de Estado de Cultura, devendo os documentos necessários ser apresentados no ato da inscrição.
- § 1º O formulário de inscrição deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:
- I dados pessoais;
- II objetivos e segmentos;
- III título do projeto;
- IV objeto do projeto;
- V justificativa;
- VI ficha técnica, acompanhada de currículo resumido dos integrantes;
- VII cronograma físico-financeiro;
- VIII planilha orçamentária;
- IX plano de divulgação.
- § 2º O proponente cultural pessoa física deverá apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:
- I declaração de que não é proprietário, sócio ou diretor da incentivadora cultural;
- II declaração de que não é cônjuge, companheiro ou parente, por consanguinidade até o terceiro grau ou por afinidade, de proprietário, sócio ou diretor da incentivadora cultural;
- III declaração de que não é servidor vinculado à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, efetivo ou comissionado;
- IV declaração de que não é parente, por consanguinidade até o terceiro grau ou por afinidade, de membros efetivos ou suplentes da CAP.

(Vide Decreto n° 35.557, de 2014) http://www.tc.df.gov.br/SINJ/BaixarArquivoNorma.aspx?id_file=ec6529f2-68f2-31ee-a073-81ceba26e4fa

- § 3º O proponente cultural pessoa jurídica deverá apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:
- I declaração de que não, foi declarada inidônea pelo Distrito Federal ou pela União para efeitos de processo licitatório e de que não foi suspensa de contratar com o Distrito Federal ou qualquer de suas entidades públicas;
- II declaração de que nenhum de seus proprietários, sócios ou diretores, é cônjuge, companheiro ou parente por consanguinidade até o terceiro grau, ou por afinidade, de proprietário, sócio ou diretor da incentivadora cultural;
- III declaração de que nenhum de seus proprietários, sócios ou diretores é servidor vinculado à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, efetivo ou comissionado;
- IV declaração de que nenhum de seus proprietários, sócios ou diretores é parente, por consanguinidade até o terceiro grau ou por afinidade, de membros efetivos ou suplentes da CAP.
- § 4º Poderá ser apresentada pelo proponente uma única declaração que contenha todos os requisitos definidos nos incisos do § 2º ou do § 3º deste artigo.
- § 5º A Secretaria de Estado de Cultura poderá determinar a juntada de outros documentos e certidões exigidos por legislação aplicável.
- Art. 34. A Secretaria de Estado de Cultura publicará, no Diário Oficial do Distrito Federal, edital ou outro instrumento de seleção de projetos culturais objetivando a concessão de incentivo fiscal, prevendo, dentre outros requisitos:
- I os objetivos institucionais de interesse público que devem nortear os projetos, especialmente no que se refere à exibição, utilização e circulação pública dos bens culturais deles resultantes em conformidade com a política cultural adotada;
- II as diretrizes e critérios de análise dos projetos culturais definidos pelo Conselho de Cultura do Distrito Federal;
- III valor máximo do incentivo a ser concedido a um beneficiário, individualmente considerado, nos moldes do art. 13 da Lei nº 5.021, de 22 de janeiro de 2013;
- IV rol de documentos e as informações a serem fornecidas pelas beneficiárias;
- V minuta do Termo de Compromisso de Incentivo, a ser firmado pela incentivadora e pela beneficiária cultural após a aprovação dos projetos;
- VI forma pela qual deve ser divulgado o apoio institucional da Secretaria de Estado de Cultura, segundo o seu manual de aplicação, em todo o circuito de apresentação;
- VII forma de aferição da planilha orçamentária;
- VIII a vedação de alteração do objeto após a apresentação da proposta cultural.
- Art. 35. São obrigações da beneficiária:
- I manter seus dados devidamente atualizados, prestar informações tempestivamente e enviar a documentação solicitada pela Secretaria de Estado de Cultura;

(Vide Decreto nº 35.557, de 2014)

http://www.tc.df.gov.br/SINJ/BaixarArquivoNorma.aspx?id_file=ec6529f2-68f2-31ee-a073-81ceba26e4fa

(Vide Decreto nº 36.517, de 2015)

http://www.tc.df.gov.br/SINJ/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=14300956566045e1b4c6fa68386e400e

> SETAS - 000412 <

- II cumprir a Lei federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e obter a autorização de que trata o art. 20 do Código Civil, caso necessário, responsabilizando-se civil e criminalmente por qualquer violação de direitos de imagem, de autor e conexos, assegurado o direito de regresso do Estado por eventual demanda judicial proposta em seu desfavor;
- III fazer uso adequado da identidade visual da Secretaria de Estado de Cultura, conforme modelo apresentado no Manual de aplicação fornecido pela Secretaria de Estado de Cultura;
- IV declarar à Secretaria de Estado de Cultura todo e qualquer tipo de fontes de financiamento do projeto inscrito no mecanismo da Lei nº 5.021, de 22 de janeiro de 2013, inclusive durante sua execução e prestação de contas, sob pena de se sujeitar às sanções do art. 10 da referida Lei:
- V prestar contas da execução física e financeira dos projetos financiados no âmbito da Lei nº 5.021, de 22 de janeiro de 2013.
- Art. 36. É vedada a apresentação de projetos:
- I por membro da Comissão de Análise de Projetos CAP; (Revogado pelo Decreto nº 35.557 de 2014)
- II por órgão ou entidade da Administração Pública direta e indireta de qualquer esfera federativa;
- III cuja beneficiária seja sócio incentivador ou o contribuinte, bem como suas coligadas ou controladas, ou os sócios, titulares ou diretores, estendida a vedação aos ascendentes, descendentes de primeiro grau e cônjuges ou companheiros de qualquer deles;
- IV por beneficiárias que não tenham prestado contas de projetos anteriormente incentivados, dentro do prazo legal, ou que tenham tido as prestações de contas indeferidas e não regularizadas;
- V por beneficiárias inadimplentes nos demais programas da Secretaria de Estado de Cultura e que não tenham regularizado sua situação.
- § 1º Para efeito deste Regulamento, considera-se como controlada ou coligada qualquer entidade que estiver sob controle ou vinculação direta ou indireta de empresa que queira transferir recursos ou cujo titular o tenha feito, bem como as fundações ou organizações culturais por ela criadas e mantidas.
- § 2º No caso de pessoa jurídica, são consideradas beneficiárias a própria sociedade ou associação e cada um de seus sócios administradores, sócios majoritários, sócios diretores e sócios procuradores.
- § 3º O incentivo fiscal poderá ser concedido à pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, criada com a finalidade de dar suporte a museu, biblioteca, arquivo ou unidade cultural pertencente ao Poder Público.

Seção V Da Análise dos Projetos Apresentados

Subseção I Da admissibilidade W/

(Vide Decreto nº 35.557, de 2014) http://www.tc.df.gov.br/SINJ/BaixarArquivoNorma.aspx?id_file=ec6529f2-68f2-31ee-a073-81ceba26e4fa

- I inscrição completa da proposta cultural;
- II adequação da proposta cultural às exigências e vedações da Lei nº 5.021, de 22 de janeiro de 2013, deste Regulamento e demais atos normativos da Secretaria de Estado de Cultura;
- III adequação da proposta apresentada com relação aos objetivos e ao segmento cultural.
- § 1º Cumpridos os requisitos de admissibilidade, a proposta cultural será submetida a:
- I parecer técnico e de mérito artístico-cultural;
- II análise e classificação pela CAP;
- III aprovação da Secretaria de Estado de Cultura.
- § 2º O resultado da etapa de admissibilidade será divulgado no sítio da Secretaria de Estado de Cultura.

Subseção II Do parecer técnico e de mérito artístico-cultural

Art. 38. Admitida, a proposta cultural será distribuída pela Unidade Gestora aos pareceristas, de acordo com a afinidade do tema e do objeto da proposta, para análise e emissão de parecer considerando os requisitos técnicos e de mérito artístico-cultural inerentes à área de proposição.

Parágrafo único. Os critérios e diretrizes da análise das propostas culturais serão definidos pelo Conselho de Cultura do Distrito Federal, mediante resolução.

- Art. 39. São critérios gerais de análise técnica, dentre outros:
- I viabilidade técnica;
- II concisão das informações e conteúdos apresentados na proposta;
- III experiência e capacidade técnica do proponente e da equipe envolvida na realização do projeto;
- IV adequação da proposta orçamentária aos valores de mercado;
- V equilíbrio financeiro entre a receita prevista, o valor total do projeto e o valor do incentivo solicitado à Secretaria de Estado de Cultura;
- VI viabilidade de realização do projeto, considerando cronograma e orçamentos apresentados;
- VII enquadramento nos percentuais de incentivo previstos no art. 12 deste Regulamento.
- Art. 40. São critérios gerais de mérito artístico-cultural, dentre outros:
- I interesse público;
- II relevância da proposta para o segmento cultural ao qual se destina;

(Vide Decreto nº 35.557, de 2014) http://www.tc.df.gov.br/SINJ/BaixarArquivoNorma.aspx?id_file=ec6529f2-68f2-31ee-a073-81ceba26e4fa

(Vide Decreto nº 36.517, de 2015) http://www.tc.df.gov.br/SINJ/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=14300956566045e1b4c6fa68386e400e

TAS - 000413 <

- III capacidade efetiva da proposta alcançar os objetivos constantes do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 5.021, de 22 de janeiro de 2013;
- IV perspectiva de continuidade, regularidade e sustentabilidade da proposta;
- V comparação em relação a propostas da mesma natureza.
- Art. 41. Emitido o parecer técnico e de mérito artístico-cultural, a proposta cultural será distribuída pela Unidade Gestora à Subsecretaria com maior afinidade temática e ao Parecerista Revisor da CAP para homologação.
- § 1º Se apontada a inviabilidade técnica da proposta cultural, será aberto prazo ao proponente para sanar as irregularidades apontadas, hipótese em que será o projeto submetido novamente à avaliação.
- § 2º Caso não haja manifestação do proponente ou a Subsecretaria entenda que não foram sanadas as irregularidades, a proposta será arquivada.
- § 3º No caso de proposta cultural simplificada, fica dispensada a homologação pela Subsecretaria com maior afinidade temática e pelo Parecerista Revisor da CAP.

Subseção III Da análise e classificação pela CAP

- Art. 42. A proposta cultural deverá retornar à Unidade Gestora para distribuição à Comissão de Análise de Projetos CAP, para classificação.
- Parágrafo único. A classificação das propostas culturais dar-se-á nas reuniões da CAP, de acordo com os seguintes parâmetros:
- I consenso favorável: quando todos os membros presentes são favoráveis à execução da proposta;
- II recomendação: quando a maioria dos membros presentes é favorável à execução da proposta;
- III sugestão: quando a minoria dos membros presentes é favorável à execução da proposta cultural:
- IV consenso desfavorável: quando todos os membros presentes são desfavoráveis à execução da proposta.
- Art. 43. O resultado da classificação das propostas será divulgado no sítio da Secretaria de Estado de Cultura.

Subseção IV Da aprovação pela Secretaria de Estado de Cultura

- Art. 44. Após a etapa de classificação da CAP, a proposta cultural retornará à Unidade Gestora para distribuição ao Secretário de Estado de Cultura ou à instância por ele designada para:
- I ciência do consenso desfavorável, determinando-se o arquivamento nesta hipótese;
- II concessão ou não da Carta de Captação nas hipóteses de consenso favorável, recomendação ou sugestão,

(Vide Decreto n° 35.557, de 2014)

http://www.tc.df.gov.br/SINJ/BaixarArquivoNorma.aspx?id_file=ec6529f2-68f2-31ee-a073-81ceba26e4fa



Art. 45. A Secretaria de Estado de Cultura instituirá cadastro dos projetos aprovados e das respectivas incentivadoras, de acesso público, com vistas a promover a correspondência entre projetos aprovados e patrocinadores.

CAPÍTULO V

DA EXECUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

Seção I Da Carta de Captação e do Termo de Compromisso de Incentivo

Art. 46. A Secretaria de Estado de Cultura definirá o formato da Carta de Captação.

Art. 47. O período para captação de recursos será até o término do exercício fiscal em que foi concedida a Carta de Captação, podendo ser renovado pela Unidade Gestora, a pedido da beneficiária, quando o prazo de execução ultrapassar o ano fiscal, mediante a verificação do CEAC da beneficiária.

Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* deste artigo poderá ser ampliado para os casos de projetos culturais de reforma, restauro e manutenção do patrimônio histórico e artístico do Distrito Federal, conforme a característica do projeto e a complexidade da obra, desde que não exceda quatro exercícios fiscais:

- Art. 48. Concedida a Carta de Captação, a beneficiária cultural fica autorizada a captar recursos para financiamento do projeto cultural aprovado pela Secretaria de Estado de Cultura junto às incentivadoras culturais:
- § 1º Cabe à beneficiária cultural captar junto às incentivadoras culturais recursos para executar o projeto cultural, na forma e condições aprovadas.
- § 2º Os recursos captados só poderão ser aplicados em atividades integrantes do projeto cultural aprovado.
- § 3º A beneficiária cultural deverá providenciar o preenchimento do Termo de Compromisso de Incentivo, definido pela Secretaria de Estado de Cultura, que será devidamente assinado pela beneficiária e incentivadora.
- Art. 49. Assinado o Termo de Compromisso de Incentivo, a incentivadora deverá realizar o depósito único ou parcelado da cota de incentivo, na conta vinculada ao projeto, nos termos do art. 26 deste Regulamento.

Parágrafo único. Na hipótese de depósito parcelado, deverá ser adotado o cronograma de execução físico-financeiro do projeto.

Seção II Da liberação e movimentação de recursos

Art. 50. A movimentação da conta vinculada ao projeto será autorizada pela Secretaria de Estado de Cultura, quando cumpridos os requisitos de transferência de recursos definidos na Carta de Captação e no Termo de Compromisso de Incentivo.

Parágrafo único. A beneficiária e a incentivadora não poderão ser ressarcidas de despesas efetuadas em data anterior à autorização da movimentação da conta vinculada ao projeto.

(Vide Decreto nº 35.557, de 2014)

http://www.tc.df.gov.br/SINJ/BaixarArquivoNorma.aspx?id_file=ec6529f2-68f2-31ee-a073-81ceba26e4fa

KG.

Art. 51. Após a liberação dos recursos, a beneficiária deverá zelar por sua correta aplicação no projeto apoiado, observando o cronograma de execução físico-financeiro apresentado previamente e instrução normativa a ser publicada pela Secretaria de Estado de Cultura.

Seção III Do acompanhamento e fiscalização

- Art. 52. Caberá à Secretaria de Estado de Cultura acompanhar os projetos culturais desde sua inscrição até a conclusão, conforme as competências descritas abaixo:
- I monitorar a execução dos projetos incentivados, com vistas à verificação da regularidade de seu cumprimento, segundo o cronograma de realização físico-financeiro do projeto aprovado;
- II realizar, caso necessário, vistorias, avaliações e demais procedimentos indispensáveis à perfeita observância do disposto neste Regulamento;
- III analisar e aprovar relatórios parciais e finais dos projetos;
- IV encaminhar para análise e aprovação as prestações de contas dos projetos incentivados;
- V conceder certificado de conclusão do projeto;
- VI encaminhar à Secretaria de Estado de Fazenda toda e qualquer informação relativa à concessão de benefício fiscal, da conclusão da prestação de contas e do projeto.
- Art. 53. O projeto cultural, em caráter excepcional, poderá ser Redação alterada após a concessão da Carta de Captação, mediante solicitação da beneficiária, devidamente justificada e formalizada, quando presente uma das situações abaixo descritas:
- I alteração do nome do projeto;
- II alteração da data ou do local de realização do projeto;
- III alteração do plano de distribuição;
- IV- alteração do valor do projeto.
- § 1º A CAP poderá vetar, total ou parcialmente, os pedidos de readequação solicitados pela beneficiária.
- Art. 53. O projeto cultural, em caráter excepcional, poderá ser alterado após a concessão da Carta de Captação, mediante solicitação da beneficiária, devidamente justificada e formalizada, após aprovação da Unidade gestora responsável. (Redação dada pelo Decreto nº 36.517 de 2015)
- § 1º Será analisada pela CAP os pedidos de readequação solicitados pela beneficiária quando resultar em itens que impactem no mérito cultural do projeto aprovado, podendo vetar total ou parcialmente os pedidos de readequação. (Redação dada pelo Decreto nº 36.517 de 2015)
- § 2º A beneficiária poderá solicitar a redução do valor do projeto, desde que tal providência não comprometa a execução do objeto nem represente redução superior a 50% (cinquenta por cento) do valor total.
- § 3º Outras regras para alteração dos projetos culturais poderão ser definidas por instrução normativa a ser publicada pela Secretaria de Estado de Cultura.

WJ.

(Vide Decreto nº 35.557, de 2014) http://www.tc.df.gov.br/SINJ/BaixarArquivoNorma.aspx?id_file=ec6529f2-68f2-31ee-a073-81ceba26e4fa

SETAS - 000417

CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Art. 54. A beneficiária deverá apresentar em meio eletrônico e protocolar na Secretaria de Estado de Cultura as prestações de contas parciais e finais detalhadas dos recursos recebidos e de todos os gastos realizados na execução do projeto.
- § 1º As prestações de contas parciais serão apresentadas mediante relatórios parciais à Unidade Gestora, periodicamente, de acordo com instrução normativa a ser publicada pela Secretaria de Estado de Cultura.
- § 2º Durante as prestações de contas parciais, a Unidade Gestora poderá solicitar esclarecimentos e documentações complementares ao proponente, mediante notificação, a ser atendida no prazo estabelecido na instrução normativa.
- § 3º Caso não sejam atendidas as solicitações a que se refere o parágrafo anterior, a Unidade Gestora poderá suspender a movimentação da conta vinculada ao projeto cultural até o cumprimento das solicitações.
- § 4º As prestações de contas finais serão apresentadas mediante relatório final dos recursos recebidos e despendidos, devidamente comprovados, à Unidade Gestora, após a execução do projeto, de acordo com instrução normativa a ser públicada pela Secretaria de Estado de Cultura.
- § 5º Ficam dispensadas as prestações de contas parciais nos projetos culturais simplificados, observando-se que a prestação de contas final compreenderá a comprovação de realização do objeto cultural, de acordo com instrução normativa a ser publicada pela Secretaria de Estado de Cultura.
- Art. 55. A Unidade Gestora cientificará a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, após análise das prestações de contas, sobre o pleno atendimento, ou não, das condições previstas neste Regulamento.
- § 1º A prestação de contas finais deverá ser assinada por profissional regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal.
- § 2º As beneficiárias com pendências nas prestações de contas não regularizadas no prazo estabelecido, ou que não apresentarem prestação de contas após a conclusão do projeto, além da inclusão no cadastro de inadimplente da Secretaria de Estado de Cultura, se sujeitam:
- I à instauração de Tomada de Contas Especial, a qual deverá ser encaminhada à Secretaria de Estado de Transparência do Distrito Federal;
- II ao encaminhamento da documentação à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, na hipótese de ressarcimento ao erário, para as medidas judiciais cabíveis;
- III à aplicação de multa administrativa, de acordo com instrução normativa a ser publicada pela Secretaria de Estado de Cultura;
- IV à suspensão para contratar com o Poder Público ou dele receber beneficios ou incentivos fiscais ou financeiros, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

(Vide Decreto nº 35.557, de 2014)

http://www.tc.df.gov.br/SINJ/BaixarArquivoNorma.aspx?id_file=ec6529f2-68f2-31ee-a073-81ceba26e4fa

(Vide Decreto nº 36.517, de 2015)

http://www.tc.df.gov.br/SINJ/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=14300956566045e1b4c6fa68386e400e

> SETAS - 000418 <

Art. 56. Caberá à Secretaria de Estado de Cultura dar publicidade aos mecanismos de funcionamento da Lei nº 5.021, de 22 de janeiro de 2013.

Art. 57. A documentação referente ao projeto aprovado nos termos deste Decreto deverá ser guardada pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de aprovação da prestação de contas pela Secretaria de Estado de Cultura, podendo ser solicitada à beneficiária documentação complementar.

Art. 58. O Secretário de Estado de Cultura e o Secretário de Estado de Fazenda ficam autorizados a baixar, no âmbito de suas atribuições legais, os atos que se fizerem necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 59. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de abril de 2014.

126º da República e 54º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

(Vide Decreto nº 35.557, de 2014)
http://www.tc.df.gov.br/SINJ/BaixarArquivoNorma.aspx?id_file=ec6529f2-68f2-31ee-a073-81ceba26e4fa



IND 8592/2016

INDICAÇÃO Nº

Do Sr. Deputado Bispo Renato Andrade

Sugere ao Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento humano e social, a reforma, reconstrução e instalação de Unidades da Assistência Social no Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento humano e social, a reforma, reconstrução e instalação de Unidades da Assistência Social no Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A criação destas unidades tem como escopo acolher as vítimas de violência, e as pessoas que sofrem maus tratos, discriminações sociais ou que são vítimas de abandono. Oferecendo a estes e às suas famílias um apoio especializado e a orientação necessária. Sua função é acompanhar e reduzir estas ocorrências e seus agravamentos.

Um dos princípios da assistência social é a prestação de um serviço com qualidade, e ressaltando que este é um pleito que atinge as reivindicações da população do Distritor Federal, se faz necessário que as Unidades da Assistência Social tenham um ambiente próprio de acolhimento e que proporcione o desempenho das atividades dos seus servidores, alcançando um espaço digno para o centro de convivência social.

Sendo assim, por se tratar de matéria de relevante valor social, conclamo aos nobres pares desta Casa Legislativa a aprovarem a presente indicação.

Sala das Sessões,

de Outubro de 2016.

Bispo Renato Andrade Deputado Distrital - PR



IND 8593/2016

INDICAÇÃO Nº (Do Sr. Deputado Bispo Renato Andrade)

Em. 0411016

Sugere ao Governo do Distrito Federal, a contratação dos aprovados no concurso da Secriança e a realização de concurso público para a carreira de assistência social.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Governo do Distrito Federal, a contratação dos aprovados no concurso da Secriança e a realização de concurso público para a carreira de assistência social.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de reinvindicação dos servidores das carreiras públicas de assistência social, socioeducativa e atividades culturais, SINDSASC. Sugerimos as nomeações para ocupação dos cargos vagos, e a realização de um novo concurso público para a carreira de assistência social, pois há a necessidade da contratação dos aprovados do concurso da Secriança.

A contratação desses profissionais gera um ganho para a sociedade que convive fortemente com tantos problemas sociais, que necessitam de um apoio e acompanhamento do Estado.

Ademais, os profissionais que aguardam a convocação pelo estado dedicaram boa parte de suas vidas para se prepararem para o referido certame, a fim de conquistar o desempenho de suas atividades dentro da área escolhida como profissão.

Por fim sugiro a presente proposição a fim de que o Poder Público adote as providências necessárias para a nomeação dos aprovados, no concurso público acima mencionado.

Pelo exposto, conclamo aos nobres pares desta Casa Legislativa a aprovarem a presente indicação.

Sala das Sessões,

de Outubro de 2016.

Bispo Renato Andrade Deputado Distrital - PR

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – CEP 70094-902 — Brasília-DF – Gab. 20 - Tel. (61) 3348-8202 www.cl.df.gov.br

1



IND 8594/2016

INDICAÇÃO Nº Do Sr. Deputado Bispo Renato Andrade Em. 04110116

Sugere ao Governo do Distrito Féderal, a recomposição salarial e reposição de compra do auxílio alimentação dos servidores das carreiras públicas de assistência social.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Governo do Distrito Federal, a recomposição salarial e reposição de compra do auxílio alimentação dos servidores das carreiras públicas de assistência social.

JUSTIFICAÇÃO

Os reajustes salariais adotados aos servidores públicos do Distrito Federal não acompanharam a alta da inflação durante esse período.

A categoria dos Assistentes Sociais aguarda a recomposição salarial desde

Além do salário defasado, os servidores dessa categoria deparam ainda com a defasagem dos valores pagos com auxilio alimentação desde junho de 2014.

É notória a importância da recomposição salarial e poder de compra com o auxílio alimentação desses servidores, levando a eles a valorização merecida para essa categoria que tanto se dedicam a ajudar socialmente a sociedade do Distrito Federal.

Sendo assim, por se tratar de matéria de relevante valor social e econômico, conclamo aos nobres pares desta Casa Legislativa a aprovarem a presente indicação.

Sala das Sessões,

de Outubro de 2016.

Bispo Renato Andrade Deputado Distrital - PR

Praça Municipal — Quadra 2 — Lote 5 — CEP 70094-902 — Brasília-DF — Gab. 20 - Tel. (61) 3348-8202 www.cl.df.gov.br

1



IND 8595/2016

INDICAÇÃO Nº

Do Sr. Deputado Bispo Renato Andrade

Em. 041/01/6

Sugere ao Governo do Distrito Féderal, a regulamentação da escala de serviço 24x72 aos servidores das carreiras públicas de assistência social.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Governo do Distrito Federal, a regulamentação da escala de serviço 24x72 aos servidores das carreiras públicas de assistência social.

JUSTIFICAÇÃO

É notória a importância da qualidade dos serviços prestados pelo servidor público das carreiras da assistência social. Neste sentido a mudança do regime de trabalho, onde serão incluídos na escala normal de 24 por 72 horas refletirá na qualidade da execução dos serviços.

Sendo assim, por se tratar de matéria de relevante valor social e econômico, conclamo aos nobres pares desta Casa Legislativa a aprovarem a presente indicação.

Sala das Sessões,

de Outubro de 2016.

Bispo Renato Andrade Deputado Distrital - PR



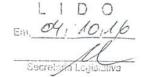
> SETAS - 000423 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL JUAREZÃO



INDICAÇÃO Nº IND 8596/2016

(Do Senhor Deputado Juarezão)



Sugere providências ao Poder Executivo, junto ao Departamento Estradas e Rodagem — DER, para realizar o asfaltamento da VC 541, trecho que liga Brazlândia/DF à Aguas Lindas/GO.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa, do Distrito Federal.

Na conformidade do disposto no art. 143 do Regimento Interno, solicito ao Chefe do Poder Executivo providências junto ao DER para realizar o asfaltamento da VC 541, trecho que liga Brazlândia/DF à Aguas Lindas/GO.

JUSTIFICAÇÃO

A VC 541 é uma via existente há mais de 50 anos, que não possui asfalto. Destaca-se que no passado, até 1976, era a única via que ligava a cidade de Brazlândia aos municípios de Águas Lindas, Cocalzinho e Corumbá ambos no estado de Goiás.

Trata-se de um pequeno trecho de aproximadamente 5 km.Com isso, os usuários da via vêm sofrendo há vários anos com o descaso dos governantes.

No período de chuvas, a via fica esburacada e os moradores sofrem com a lama; no período de estiagem sofrem com a poeira, o que além de gerar inúmeros acidentes, transtornos domésticos, acidentes, muitas vezes, acaba por afetar a saúde da população local.

Portanto, há mais de 50 anos, os moradores usuários daquela via aguardam melhorias no local. O asfaltamento é de extrema necessidade para as comunidades de Brazlândia/DF e dos municípios goianos.

To 134



> SETAS - 000424 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL JUAREZÃO



Em face do exposto, considerando que milhares de pessoas utilizam a via diariamente, solicito a Vossa Senhoria que sejam adotadas providencias com a brevidade que o caso requer bem como, os atos necessários para o asfaltamento da VC 541.

Sala das Sessões em,

Deputado JUAREZÃO



MOÇ 495 /2016

MOÇÃO Nº (Dos Senhores Deputados Bispo Renato Andrade e Celina Leão)

Manifesta votos de louvor e parabeniza os profissionais da medicina que especifica, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do art. 144 do Regimento Interno, manifestamos votos de louvor e parabenizamos os profissionais da medicina que especifica, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal.

- 1. Abdias Jose de Morais Barbosa
- 2. Adalberto Amorim de Medeiros Junior
- 3. Adervane Viana Santos
- 4. Adolpho Roberto Souza Von Lohrmann
- 5. Adriana Cocinel
- 6. Adriana Serra
- 7. Alexandra Rubim câmara Set
- 8. Alice Hilbert
- 9. Ana Carla Andrade Ramalho
- 10. Ana Patrícia de Paula
- 11. André Luis de Aquino Carvalho
- 12. André Vasconcelos

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebi emparativa
Assinatura

Matricula

4

1





- 13. Andrea Alvarenga de Oliveira
- 14. Angélica Angelo de Meneses
- 15. Angelo Boza Quintana Vieira Marques
- 16. Aniele Maria Scheffer Rego
- 17. Antônio Bonaparte de Santana Ferreira Junior
- 18. Arnaldo Pastor Cruz Junior
- 19. Barbara Pontes Cerqueira Uzel
- 20. Bianca Rodrigues Silva
- 21. Carlos Bernardo Tauil
- 22. Carlos Mauricio Diniz
- 23. Carmélia Matos Santiago Reis
- 24. Carolina Mayana de Ávila batista
- 25. Cassiano Rodrigues Isaac
- 26. Celso Satoru Kurike
- 27. Christiane Aires Teixeira
- 28. Clara Maria Freitas Lima Lemos
- 29. Cláudio Vendruscolo
- 30. Clendes Pereira dos Santos
- 31. Cristiano Cesar Severiano de Sousa
- 32. Daniela Farah Teixeira Raeder
- 33. Edisa Maria Prado Cardoso
- 34. Eduardo Henrique Kouzak Oliveira
- 35. Emanuelle Vital Campos
- 36. Eugênio Galdino de Mendonça Reis Filho
- 37. Eurico Aparecido Lopes da Silva









- 38. Fabiana Loureiro Binda do Vale
- 39. Fátima Fonseca
- 40. Fausto Stauffer Junqueira de Souza
- 41. Fernanda Casares Marcelino
- 42. Fernando Gonçalves Pinheiro
- 43. Fernando Marcus Fellipe Jorge
- 44. Firma Amélia Garcez de Lucena
- 45. Flavia Maria Bastos
- 46. Flavio Henrique Zotti
- 47. Francisco das Chagas de Jesus Pereira
- 48. Francisco Rufino Rosa Neto
- 49. Francoise Cathetine Costa Cancio
- 50. Frederico Rosário Fusco Pessoa de Oliveira
- 51. Frederico André Alves Abreu
- 52. Getúlio Bernardo Morato Filho
- 53. Gilda Elizabeth Fonseca
- 54. Gilson Roberto de Araújo
- 55. Giselle Pasquali
- 56. Gustavo Bernardes
- 57. Gustavo Diniz
- 58. Henrique Chiovato Abdala
- 59. Hober Caminhas
- 60. Isis Maria Quezado Soares Magalhaes
- 61. Jean Pierre Barguil Brasileiro
- 62. João Batista Monteiro Tajra







- 63. João Carlos de Araújo
- 64. João Eudes Lopes da Silva
- 65. João Ulisses Gonzaga
- 66. Joaquim Euclides Nelo Araújo
- 67. Jonatas Fernandes da Silva
- 68. José Adorno
- 69. José Jackson Silva Junior
- 70. José Minervino de Carvalho Filho
- 71. José Roberto Borgatto
- 72. Júlio Cesar Carvalho Barboza
- 73. Júlio Cesar Ferreira Júnior
- 74. Karin Scheidemantel
- 75. Karla Reis
- 76. Larissa Cavalcante Mendes de Andrade
- 77. Leandro Santos de Araújo
- 78.Leandro Vaz
- 79. Lizete Conceição Silveira
- 80.Luciani Fiori Leão
- 81.Luciano Faraj
- 82. Luciano Gomes Almeida
- 83. Lucy Helena Prado Porto
- 84. Luiz Cláudio dos Santos Agnello
- 85. Maira Gomes Barbosa da Silva
- 86. Marcelo Canuto
- 87. Marcelo Costa Cronemberg Marques



1)

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – CEP 70094-902 — Brasília-DF – Gab. 20 - Tel. (61) 3348-8202 www.cl.df.gov.br





- 88. Marco Antônio Cattani França
- 89. Marco Antônio de Sousa
- 90. Marcos Cunha Pessoa
- 91. Maria Betânia da Silva Barbosa Marinho
- 92. Maria Luiza Tepedino Martins
- 93. Metódio Ribas Ramalho
- 94. Miled Bachur Miguel Kozak
- 95. Milton Menezes da Costa Neto
- 96. Mônica Marina Zuazo Ampuero
- 97. Nicassia Thalita Barbosa Meireles
- 98. Nely Queiroz Manzzini Calegaro
- 99. Olímpia Alves Teixeira Lima
- Osório Luis Rangel de Almeida
- 101. Patrícia Pinheiro Colates
- 102. Patrick Silva Damasceno
- 103. Paula Lobo Furtado
- 104. Paulo Gonçalves de oliveira Muller
- 105. Paulo Lisbão de Carvalho Esteves
- 106. Pedro de Alcantara Mendes Perna
- 107. Pedro Renato de Paula Brandao
- 108. Queila Adrina Rodrigues Cuervo Muniz
- 109. Raquel Cristine de Paula Assis
- 110. Rebeca Ventura Lopes dos Santos
- 111. Renata Carolina Viana Calheiros
- 112. Renilson Renan









		1
113.	Ricardo Ferreira Moura Franco	
114.	Roberta Paiva Duarte	
115.	Roberto Ribeiro	
116.	Roberto Ribeiro Maroccolo	
117.	Rodolfo Alves Paulo de Souza	
118.	Rodolfo Carvalho Soelro Machado	
119.	Rodrigo Delfino	
120.	Rodrigo Frazão Frota	
121.	Roger Milton Dunn	
122.	Rogério César dos Santos Agnello	
123.	Rogério Gonçalves Vasconcelos	
124.	Rosana Zabulon Feijo Belluco	
125.	Rosangele Konrad	
126.	Rubens de Freitas Ferreira	
127.	Rubens Marcelo Souza Leite	
128.	Ruy Massid Hamidah Ramos	
129.	Samara Silva Kouzak	
130.	Sandro Rogerio Kaku da Silva	
131.	Sandro Santana Moraes	
132.	Saulo Ribeiro Cunha	
133.	Sheila Azevedo Zaramella	1
134.	Sidney de Oliveira	4
135.	Silvana Tesch Hosken de Carvalho	
136.	Sônia Maria Geraldes	
137.	Stenio Meirelles de Carvalho	







138.	Tatiana Sabaneff
139.	Tatiana Turini da Cunha
140.	Tiago Moreira Neto
141.	Tulio Marcos Rodrigues da Cunha
142.	Udenbergh Nobrega da Silva
143.	Valdir Nunes
144.	Vanildo Rodrigues Vidal
145.	Vinicius Alves Bezerra
146.	Vitor Martins Codeço
147.	Viviane Cristina Uliana Peterle
148.	Wellington Alves Epaminondas
149.	Wendel dos Santos Furtado
150.	William Camargo
151.	Willian Silvestrini Júnior

Pelo exposto peço aos nobres pares pela aprovação da presente moção de louvor.

Sala das Sessões,

de outubro de 2016.

Bispo Renato Andrade Deputado Distrital

Celina Leão Deputada Distrital

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – CEP 70094-902 — Brasília-DF – Gab. 20 - Tel. (61) 3348-8202 www.cl.df.gov.br



1

MOÇÃO N.º

MOÇ 496 /2016

(Do Senhor Deputado DELMASSO - PTN/DF) Em.

Manifesta votos de louvor e parabeniza a Secretaria de Estado de Saúde através do Centro de Orientação Médico Psicopedagógica - COMPP, pela parceria firmada com o Programa ViraVida, em prol do desenvolvimento de jovens vítimas de violência sexual.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144, § 3º do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito a manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante a aprovação desta Moção, para parabenizar e manifestar votos de louvor a Secretaria de Estado de Saúde através do Centro de Orientação Médico Psicopedagógica - COMPP, pela parceria firmada com o Programa ViraVida em prol do desenvolvimento de jovens vítimas de violência sexual.

JUSTIFICAÇÃO

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebi and College To Secretaria

Assinatura Windheuta

O Programa ViraVida, criado em 2008 pelo Conselho Nacional do SESI, tem por principal finalidade propiciar suporte a meninos e meninas, com idade entre 16 e 21 anos, que sofreram violência sexual.

Atualmente o programa atende mais de cinco mil jovens no Brasil, em 26 cidades, e tem como principal objetivo promover uma verdadeira transformação na vida de jovens, por meio da educação e do acompanhamento psicossocial que tem transformado vidas e viabilizado sua integração social de forma plena.





O Projeto oferece gratuitamente aos jovens participantes cursos profissionalizantes do Sesi e orientação empreendedora do Sebrae. Temas como Direitos Fundamentais, Cidadania, Cuidados com a Saúde e Cooperativismo são abordados transversalmente com os jovens acolhidos pelo Programa. Os alunos também contam com acompanhamento psicossocial, que é estendido às famílias. Este conjunto de ações contribui para afastar esses jovens da atual situação de exploração em que se encontram, viabilizando assim a oportunidade de adquirir conhecimentos e desenvolver habilidades.

Importante destacar que o objetivo primordial do Programa é garantir direitos e elevar a autoestima de adolescentes e jovens, criando as condições necessárias para que alcancem a autonomia e o desenvolvimento pleno de suas vidas.

A presente Moção é uma demonstração de que a Câmara Legislativa reconhece a importância da parceria firmada entre a Secretaria de Estado de Saúde através do Centro de Orientação Médico Psicopedagógica - COMPP e o Programa ViraVida que sabidamente tem transformado a vida de muitas vítimas de violência sexual, possibilitando que estas sonhem novamente e alcancem o sucesso profissional.

Pelo exposto, proclamo aos Nobres Pares a aprovação da presente moção.

Sala das Sessões, em.....

Deputado DELMASSO - PTN/DF

Autor



MOÇÃO N.º

MOÇ 497 /2018

(Do Senhor Deputado DELMASSO - PTN/DF)

-100

Secretaria Lagislativa

Manifesta votos de louvor e parabeniza a Secretaria de Estado de Saúde através do Centro de Atenção Psicossocial — CAP'S, pela parceria firmada com o Programa ViraVida, em prol do desenvolvimento de jovens vítimas de violência sexual.

Recebi em041/01/6ag/-

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144, § 3º do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito a manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante a aprovação desta Moção, para parabenizar e manifestar votos de louvor a Secretaria de Estado de Saúde através do Centro de Atenção Psicossocial – CAP'S, pela parceria firmada com o Programa ViraVida em prol do desenvolvimento de jovens vítimas de violência sexual.

JUSTIFICAÇÃO

O Programa ViraVida, criado em 2008 pelo Conselho Nacional do SESI, tem por principal finalidade propiciar suporte a meninos e meninas, com idade entre 16 e 21 anos, que sofreram violência sexual.

Atualmente o programa atende mais de cinco mil jovens no Brasil, em 26 cidades, e tem como principal objetivo promover uma verdadeira transformação na vida de jovens, por meio da educação e do acompanhamento psicossocial que tem transformado vidas e viabilizado sua integração social de forma plena.

O Projeto oferece gratuitamente aos jovens participantes cursos profissionalizantes do Sesi e orientação empreendedora do Sebrae. Temas como





Direitos Fundamentais, Cidadania, Cuidados com a Saúde e Cooperativismo são abordados transversalmente com os jovens acolhidos pelo Programa. Os alunos também contam com acompanhamento psicossocial, que é estendido às famílias. Este conjunto de ações contribui para afastar esses jovens da atual situação de exploração em que se encontram, viabilizando assim a oportunidade de adquirir conhecimentos e desenvolver habilidades.

Importante destacar que o objetivo primordial do Programa é garantir direitos e elevar a autoestima de adolescentes e jovens, criando as condições necessárias para que alcancem a autonomia e o desenvolvimento pleno de suas vidas.

A presente Moção é uma demonstração de que a Câmara Legislativa reconhece a importância da parceria firmada entre a Secretaria de Estado de Saúde através do Centro de Atenção Psicossocial — CAP'S e o Programa ViraVida que sabidamente tem transformado a vida de muitas vítimas de violência sexual, possibilitando que estas sonhem novamente e alcancem o sucesso profissional.

Pelo exposto, proclamo aos Nobres Pares a aprovação da presente moção.

Sala das Sessões, em.....

Deputado DELMASSO - PTN/DF

Autor





MOÇÃO N.º

MOÇ 498 /2011

(Do Senhor Deputado DELMASSO - PTN/DF)

Secretaria Legislativa

Manifesta votos de louvor e parabeniza a Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos — SEDESTMIDH através da Agência do Trabalhdor, pela parceria firmada com o Programa ViraVida, em prol do desenvolvimento de jovens vítimas de violência sexual.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144, § 3º do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito a manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante a aprovação desta Moção, para parabenizar e manifestar votos de louvor a Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos — SEDESTMIDH através das Agências dos Trabalhadores que especifica, pela parceria firmada com o Programa ViraVida em prol do desenvolvimento de jovens vítimas de violência sexual, a saber:

- 1. Agência do Trabalhador de Brazlândia;
- 2. Agência do Trabalhador da Ceilândia;
- 3. Agência do Trabalhador da Estrutural;
- 4. Agência do Trabalhador do Gama;
- 5. Agência do Trabalhador do Guará;
- 6. Agência do Trabalhador do PSul;
- 7. Agência do Trabalhador do Itapoã;
- 8. Agência do Trabalhador de Planaltina;
- 9. Agência do Trabalhador do Plano Piloto; g





- 10. Agência do Trabalhador do Recanto das Emas;
- 11. Agência do Trabalhador do Riacho Fundo II;
- 12. Agência do Trabalhador de Samambaia;
- 13. Agência do Trabalhador de Santa Maria;
- 14. Agência do Trabalhador de São Sebastião;
- 15. Agência do Trabalhador de Sobradinho;
- 16. Agência do Trabalhador de Taguatinga;
- 17. Agência do Trabalhador Autônomo;
- 18. Agência do Trabalhador para Pessoas com Deficiência.

JUSTIFICAÇÃO

O Programa ViraVida, criado em 2008 pelo Conselho Nacional do SESI, tem por principal finalidade propiciar suporte a meninos e meninas, com idade entre 16 e 21 anos, que sofreram violência sexual.

Atualmente o programa atende mais de cinco mil jovens no Brasil, em 26 cidades, e tem como principal objetivo promover uma verdadeira transformação na vida de jovens, por meio da educação e do acompanhamento psicossocial que tem transformado vidas e viabilizado sua integração social de forma plena. Cabe enfatizar que o Projeto ViraVida oferece gratuitamente aos jovens participantes cursos profissionalizantes do Sesi, Sena, Senac e Sesi e orientação empreendedora do Sebrae.

Destaque-se que o objetivo primordial do Programa é garantir direitos e elevar a autoestima de adolescentes e jovens, criando as condições necessárias para que alcancem a autonomia e o desenvolvimento pleno de suas vidas.

Sendo assim, registre-se que a presente Moção é uma demonstração de que a Câmara Legislativa reconhece a importância do trabalho desenvolvido por meio da parceria firmada entre a Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos — SEDESTMIDH através das Agências dos Trabalhadores e o Programa ViraVida, que sabidamente tem promovido a transformação da vida de muitas vítimas de violência sexual. Ressalte-se, por oportuno,





que a presente proposição se coaduna ao disposto no art. 3º, inciso XII, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Pelo exposto, proclamo aos Nobres Pares a aprovação da presente moção. Sala das Sessões, em.....

SELES - 000428

Deputado DELMASSO - PTN/DF





MOÇÃO N.º MOÇ 499 /2016 (Do Senhor Deputado DELMASSO - PTN/DF)

> Manifesta votos de louvor parabeniza a Secretaria de Estado de Saúde através Centro do Referência, Pesquisa, Capacitação e Atenção ao Adolescente em Família -ADOLESCENTRO, pela parceria firmada com o Programa ViraVida, em prol do desenvolvimento de jovens vítimas de violência sexual.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144, § 3º do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito a manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante a aprovação desta Moção, para parabenizar e manifestar votos de louvor a Secretaria de Estado de Saúde através do Centro de Referência, Pesquisa, Capacitação e Atenção ao Adolescente em Família - ADOLESCENTRO, pela parceria firmada com o Programa ViraVida em prol do desenvolvimento de jovens vítimas de violência sexual.

JUSTIFICAÇÃO

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebi em 1/9/04/T

O Programa ViraVida, criado em 2008 pelo Conselho Nacional do SESI, tem por principal finalidade propiciar suporte a meninos e meninas, com idade entre 16 e 21 anos, que sofreram violência sexual.

Atualmente o programa atende mais de cinco mil jovens no Brasil, em 26 cidades, e tem como principal objetivo promover uma verdadeira transformação na vida de jovens, por meio da educação e do acompanhamento psicossocial que tem transformado vidas e viabilizado sua integração social de forma plena. $_{\mathcal{O}}$





O Projeto oferece gratuitamente aos jovens participantes cursos profissionalizantes do Sesi e orientação empreendedora do Sebrae. Temas como Direitos Fundamentais, Cidadania, Cuidados com a Saúde e Cooperativismo são abordados transversalmente com os jovens acolhidos pelo Programa. Os alunos também contam com acompanhamento psicossocial, que é estendido às famílias. Este conjunto de ações contribui para afastar esses jovens da atual situação de exploração em que se encontram, viabilizando assim a oportunidade de adquirir conhecimentos e desenvolver habilidades.

Importante destacar que o objetivo primordial do Programa é garantir direitos e elevar a autoestima de adolescentes e jovens, criando as condições necessárias para que alcancem a autonomia e o desenvolvimento pleno de suas vidas.

A presente Moção é uma demonstração de que a Câmara Legislativa reconhece a importância da parceria firmada entre a Secretaria de Estado de Saúde através do Centro de Referência, Pesquisa, Capacitação e Atenção ao Adolescente em Família - ADOLESCENTRO e o Programa ViraVida que sabidamente tem transformado a vida de muitas vítimas de violência sexual, possibilitando que estas sonhem novamente e alcancem o sucesso profissional.

Pelo exposto, proclamo aos Nobres Pares a aprovação da presente moção.

Sala das Sessões, em.....

Deputado DELMASSO - PTN/DF



MOÇÃO N.º MOÇ 500 /2016

(Do Senhor Deputado DELMASSO - PTN/DF) Em.

Manifesta votos de louvor e parabeniza o Conselho Nacional do Serviço Social da Indústria - SESI, pela parceria firmada com o Programa ViraVida, em prol do desenvolvimento dos jovens vítimas de violência sexual.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144, § 3º do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito a manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante a aprovação desta Moção, para parabenizar e manifestar votos de louvor ao Conselho Nacional do Serviço Social da Indústria - SESI, pela parceria firmada com o Programa ViraVida do Distrito Federal em prol do desenvolvimento dos jovens vítimas de violência sexual.

JUSTIFICAÇÃO

O Programa ViraVida, criado em 2008 pelo Conselho Nacional do SESI, tem por principal finalidade propiciar suporte a meninos e meninas, com idade entre 16 e 21 anos, que sofreram violência sexual. Atualmente o programa atende mais de cinco mil jovens no Brasil, em 26 cidades, e tem como principal objetivo promover uma verdadeira transformação na vida de jovens, por meio da educação e do acompanhamento psicossocial que tem transformado vidas e viabilizado sua integração social de forma plena.

Cabe ressaltar que o objetivo primordial do Programa é garantir direitos e elevar a autoestima de adolescentes e jovens, criando as condições necessárias para que alcancem a autonomia e o desenvolvimento pleno de suas vidas. o







Certamente o Programa ViraVida tem alcançado grandes resultados ao reprogramar a vida de jovens oriundos de situações de violência sexual, ao viabilizar a inserção destes no mercado de trabalho, por meio da educação e qualificação profissional.

A presente Moção é uma demonstração de que a Câmara Legislativa reconhece a importância da parceria firmada entre o Conselho Nacional do Serviço Social da Indústria - SESI e o Programa ViraVida que sabidamente tem transformado a vida de muitas vítimas de violência sexual.

Pelo exposto, proclamo aos Nobres Pares a aprovação da presente moção.

Sala das Sessões, em.....

Deputado DELMASSO - PTN/DF



MOÇÃO N.º MOÇ 501 /2016

(Do Senhor Deputado DELMASSO - PTN/DF)

Manifesta votos de louvor e parabeniza o Sistema Salesiano de Ação Social - CESAM pela parceria firmada com o Programa ViraVida, em prol do desenvolvimento dos jovens vítimas de violência sexual.

Secretaria Legis

SECRETARIA LEGISLATIVA

Recebi emo Yulau Cas/

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144, § 3º do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito a manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante a aprovação desta Moção, para parabenizar e manifestar votos de louvor ao Sistema Salesiano de Ação Social - CESAM, pela parceria firmada com o Programa ViraVida do Distrito Federal em prol do desenvolvimento dos jovens vítimas de violência sexual.

JUSTIFICAÇÃO

O Programa ViraVida, criado em 2008 pelo Conselho Nacional do SESI, tem por principal finalidade propiciar suporte a meninos e meninas, com idade entre 16 e 21 anos, que sofreram violência sexual. Atualmente o programa atende mais de cinco mil jovens no Brasil, em 26 cidades, e tem como principal objetivo promover uma verdadeira transformação na vida de jovens, por meio da educação e do acompanhamento psicossocial que tem transformado vidas e viabilizado sua integração social de forma plena. \mathcal{O}





Cabe ressaltar que o objetivo primordial do Programa é garantir os direitos e elevar a autoestima de adolescentes e jovens, criando as condições necessárias para que alcancem a autonomia e o desenvolvimento pleno de suas vidas.

Certamente o Programa ViraVida tem alcançado grandes resultados ao reprogramar a vida de jovens oriundos de situações de violência sexual, ao viabilizar a inserção destes no mercado de trabalho, por meio da educação e qualificação profissional. Importante mencionar que por meio da utilização de uma tecnologia de intervenção social, o programa oferece aos participantes a oportunidade de adquirir conhecimentos e desenvolver suas habilidades, para alcançarem a transformação em suas vidas por meio da inserção no mercado de trabalho.

Sendo assim, a presente Moção é uma demonstração de que a Câmara Legislativa reconhece a importância da parceria firmada entre o Sistema Salesiano de Ação Social - CESAM e o Programa ViraVida que sabidamente tem transformado a vida de muitas vítimas de violência sexual. Ademais, importante frisar que a presente proposição se coaduna ao disposto no art. 3º, inciso XII, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Pelo exposto, proclamo aos Nobres Pares a aprovação da presente moção.

Sala das Sessões, em.....

Deputado DELMASSO – PTN/DF
Autor







04

Matricula

MOÇÃO N.º MOÇ 502 /2016

(Do Senhor Deputado DELMASSO - PTN/DF) Em.

Manifesta votos de louvor e parabeniza a Rede Nacional de Promoção Social, Aprendizagem e Integração - RENAPSI pela parceria firmada com o Programa ViraVida, em prol do desenvolvimento dos jovens vítimas de violência sexual.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144, § 3º do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito a manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante a aprovação desta Moção, para parabenizar e manifestar votos de louvor a Rede Nacional de Promoção Social, Aprendizagem e Integração - RENAPSI, pela parceria firmada com o Programa ViraVida do Distrito Federal em prol do desenvolvimento dos jovens vítimas de violência sexual.

JUSTIFICAÇÃO

O Programa ViraVida, criado em 2008 pelo Conselho Nacional do SESI, tem por principal finalidade propiciar suporte a meninos e meninas, com idade entre 16 e 21 anos, que sofreram violência sexual. Atualmente o programa atende mais de cinco mil jovens no Brasil, em 26 cidades, e tem como principal objetivo promover uma verdadeira transformação na vida de jovens, por meio da educação e do acompanhamento psicossocial que tem transformado vidas e viabilizado sua integração social de forma plena. ${\cal S}$







Cabe ressaltar que o objetivo primordial do Programa é garantir os direitos e elevar a autoestima de adolescentes e jovens, criando as condições necessárias para que alcancem a autonomia e o desenvolvimento pleno de suas vidas.

Certamente o Programa ViraVida tem alcançado grandes resultados ao reprogramar a vida de jovens oriundos de situações de violência sexual, ao viabilizar a inserção destes no mercado de trabalho, por meio da educação e qualificação profissional. Importante mencionar que por meio da utilização de uma tecnologia de intervenção social, o programa oferece aos participantes a oportunidade de adquirir conhecimentos e desenvolver suas habilidades, para alcançarem a transformação em suas vidas por meio da inserção no mercado de trabalho.

Sendo assim, a presente Moção é uma demonstração de que a Câmara Legislativa reconhece a importância da parceria firmada entre a Rede Nacional de Promoção Social, Aprendizagem e Integração - RENAPSI e o Programa ViraVida que sabidamente tem transformado a vida de muitas vítimas de violência sexual. Ademais, importante frisar que a presente proposição se coaduna ao disposto no art. 3°, inciso XII, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Pelo exposto, proclamo aos Nobres Pares a aprovação da presente moção.

Sala das Sessões, em.....

Deputado DELMASSO PTN/DF

SETAS - 000447



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO

MOÇÃO N.º MOÇ 503 /2016

(Do Senhor Deputado DELMASSO - PTN/DF)

Em. 64 / 10 / 16

Manifesta votos de louvor e parabeniza o Instituto Brasileiro Pró Educação - ISBET pela parceria firmada com o Programa ViraVida, em prol do desenvolvimento dos jovens vítimas de violência sexual.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144, § 3º do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito a manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante a aprovação desta Moção, para parabenizar e manifestar votos de louvor ao Instituto Brasileiro Pró Educação - ISBET, pela parceria firmada com o Programa ViraVida do Distrito Federal em prol do desenvolvimento dos jovens vítimas de violência sexual.

JUSTIFICAÇÃO

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recobi em 110/6as/11

O Programa ViraVida, criado em 2008 pelo Conselho Nacional do SESI, tem por principal finalidade propiciar suporte a meninos e meninas, com idade entre 16 e 21 anos, que sofreram violência sexual. Atualmente o programa atende mais de cinco mil jovens no Brasil, em 26 cidades, e tem como principal objetivo promover uma verdadeira transformação na vida de jovens, por meio da educação e do acompanhamento psicossocial que tem transformado vidas e viabilizado sua integração social de forma plena.







Cabe ressaltar que o objetivo primordial do Programa é garantir os direitos e elevar a autoestima de adolescentes e jovens, criando as condições necessárias para que alcancem a autonomia e o desenvolvimento pleno de suas vidas.

Certamente o Programa ViraVida tem alcançado grandes resultados ao reprogramar a vida de jovens oriundos de situações de violência sexual, ao viabilizar a inserção destes no mercado de trabalho, por meio da educação e qualificação profissional. Importante mencionar que por meio da utilização de uma tecnologia de intervenção social, o programa oferece aos participantes a oportunidade de adquirir conhecimentos e desenvolver suas habilidades, para alcançarem a transformação em suas vidas por meio da inserção no mercado de trabalho.

Sendo assim, a presente Moção é uma demonstração de que a Câmara Legislativa reconhece a importância da parceria firmada entre o Instituto Brasileiro Pró Educação - ISBET e o Programa ViraVida que sabidamente tem transformado a vida de muitas vítimas de violência sexual. Ademais, importante frisar que a presente proposição se coaduna ao disposto no art. 3º, inciso XII, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Pelo exposto, proclamo aos Nobres Pares a aprovação da presente moção.

Sala das Sessões, em.....

Deputado DELMASSO – PTN/DF



MOÇÃO N.º

MOÇ 504 /2018

(Do Senhor Deputado DELMASSO - PTN/DF)

Secretaria Chistariya

Manifesta votos de louvor e parabeniza o Ensino Social Profissionalizante - ESPRO pela parceria firmada com o Programa ViraVida, em prol do desenvolvimento dos jovens vítimas de violência sexual.

SECRETARIA LEGISLATIVA
Rocebi en (1016 hs/)

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144, § 3º do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito a manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante a aprovação desta Moção, para parabenizar e manifestar votos de louvor ao Ensino Social Profissionalizante - ESPRO, pela parceria firmada com o Programa ViraVida do Distrito Federal em prol do desenvolvimento dos jovens vítimas de violência sexual.

JUSTIFICAÇÃO

O Programa ViraVida, criado em 2008 pelo Conselho Nacional do SESI, tem por principal finalidade propiciar suporte a meninos e meninas, com idade entre 16 e 21 anos, que sofreram violência sexual. Atualmente o programa atende mais de cinco mil jovens no Brasil, em 26 cidades, e tem como principal objetivo promover uma verdadeira transformação na vida de jovens, por meio da educação e do acompanhamento psicossocial que tem transformado vidas e viabilizado sua integração social de forma plena. $_{\mathcal{O}}$





Cabe ressaltar que o objetivo primordial do Programa é garantir os direitos e elevar a autoestima de adolescentes e jovens, criando as condições necessárias para que alcancem a autonomia e o desenvolvimento pleno de suas vidas.

Certamente o Programa ViraVida tem alcançado grandes resultados ao reprogramar a vida de jovens oriundos de situações de violência sexual, ao viabilizar a inserção destes no mercado de trabalho, por meio da educação e qualificação profissional. Importante mencionar que por meio da utilização de uma tecnologia de intervenção social, o programa oferece aos participantes a oportunidade de adquirir conhecimentos e desenvolver suas habilidades, para alcançarem a transformação em suas vidas por meio da inserção no mercado de trabalho.

Sendo assim, a presente Moção é uma demonstração de que a Câmara Legislativa reconhece a importância da parceria firmada entre Ensino Social Profissionalizante - ESPRO e o Programa ViraVida que sabidamente tem transformado a vida de muitas vítimas de violência sexual. Ademais, importante frisar que a presente proposição se coaduna ao disposto no art. 3º, inciso XII, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Pelo exposto, proclamo aos Nobres Pares a aprovação da presente moção.

Sala das Sessões, em.....

Deputado DELMASSO - PTN/DF





MOÇÃO N.º

MOÇ 505 /2011

(Do Senhor Deputado DELMASSO - PTN/DF)

04 10,16

Manifesta votos de louvor e parabeniza o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE pela parceria firmada com o Programa ViraVida, em prol do desenvolvimento dos jovens vítimas de violência sexual.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144, § 3º do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito a manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante a aprovação desta Moção, para parabenizar e manifestar votos de louvor ao Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, pela parceria firmada com o Programa ViraVida do Distrito Federal em prol do desenvolvimento dos jovens vítimas de violência sexual.

JUSTIFICAÇÃO

O Programa ViraVida, criado em 2008 pelo Conselho Nacional do SESI, tem por principal finalidade propiciar suporte a meninos e meninas, com idade entre 16 e 21 anos, que sofreram violência sexual. Atualmente o programa atende mais de cinco mil jovens no Brasil, em 26 cidades, e tem como principal objetivo promover uma verdadeira transformação na vida de jovens, por meio da educação e do acompanhamento psicossocial que tem transformado vidas e viabilizado sua integração social de forma plena. ϱ







Cabe ressaltar que o objetivo primordial do Programa é garantir os direitos e elevar a autoestima de adolescentes e jovens, criando as condições necessárias para que alcancem a autonomia e o desenvolvimento pleno de suas vidas.

Certamente o Programa ViraVida tem alcançado grandes resultados ao reprogramar a vida de jovens oriundos de situações de violência sexual, ao viabilizar a inserção destes no mercado de trabalho, por meio da educação e qualificação profissional. Importante mencionar que por meio da utilização de uma tecnologia de intervenção social, o programa oferece aos participantes a oportunidade de adquirir conhecimentos e desenvolver suas habilidades, para alcançarem a transformação em suas vidas por meio da inserção no mercado de trabalho.

Sendo assim, a presente Moção é uma demonstração de que a Câmara Legislativa reconhece a importância da parceria firmada entre o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE e o Programa ViraVida que sabidamente tem transformado a vida de muitas vítimas de violência sexual. Ademais, importante frisar que a presente proposição se coaduna ao disposto no art. 3º, inciso XII, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Pelo exposto, proclamo aos Nobres Pares a aprovação da presente moção.

Sala das Sessões, em....

Deputado DELMASSO – PTN/DF





MOÇÃO N.º

MOÇ 506 /2016

(Do Senhor Deputado DELMASSO - PTN/DF) Em.

Manifesta votos de louvor e parabeniza a Raia Drogasil S\A pela parceria firmada com o Programa ViraVida, em prol do desenvolvimento dos jovens vítimas de violência sexual.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144, § 3º do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito a manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante a aprovação desta Moção, para parabenizar e manifestar votos de louvor a Raia Drogasil S\A, pela parceria firmada com o Programa ViraVida do Distrito Federal em prol do desenvolvimento dos jovens vítimas de violência sexual.

JUSTIFICAÇÃO

O Programa ViraVida, criado em 2008 pelo Conselho Nacional do SESI, tem por principal finalidade propiciar suporte a meninos e meninas, com idade entre 16 e 21 anos, que sofreram violência sexual. Atualmente o programa atende mais de cinco mil jovens no Brasil, em 26 cidades, e tem como principal objetivo promover uma verdadeira transformação na vida de jovens, por meio da educação e do

SECRETARIA LEGISLATIVA Recebi en PY/10/16 às/17

acompanhamento psicossocial que tem transformado vidas e viabilizado sua

integração social de forma plena.

Cabe ressaltar que o objetivo primordial do Programa é garantir os direitos e elevar a autoestima de adolescentes e jovens, criando as condições necessárias para que alcancem a autonomia e o desenvolvimento pleno de suas vidas.

SETAS - 0XX453 <







Certamente o Programa ViraVida tem alcançado grandes resultados ao reprogramar a vida de jovens oriundos de situações de violência sexual, ao viabilizar a inserção destes no mercado de trabalho, por meio da educação e qualificação profissional. Importante mencionar que por meio da utilização de uma tecnologia de intervenção social, o programa oferece aos participantes a oportunidade de adquirir conhecimentos e desenvolver suas habilidades, para alcançarem a transformação em suas vidas por meio da inserção no mercado de trabalho.

Sendo assim, a presente Moção é uma demonstração de que a Câmara Legislativa reconhece a importância da parceria firmada entre a Raia Drogasil S\A e o Programa ViraVida que sabidamente tem transformado a vida de muitas vítimas de violência sexual. Ademais, importante frisar que a presente proposição se coaduna ao disposto no art. 3º, inciso XII, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Pelo exposto, proclamo aos Nobres Pares a aprovação da presente moção.

Sala das Sessões, em.....

Deputado DELMASSO – PTN/DF



1

MOÇÃO N.º

MOÇ 507 /2016

(Do Senhor Deputado DELMASSO - PTN/DF) Em.

04, 10, 16

Secretaria Leo

Manifesta votos de louvor e parabeniza o São Jorge Shopping da Construção pela parceria firmada com o Programa ViraVida, em prol do desenvolvimento dos jovens vítimas de violência sexual.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144, § 3º do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito a manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante a aprovação desta Moção, para parabenizar e manifestar votos de louvor o São Jorge Shopping da Construção, pela parceria firmada com o Programa ViraVida do Distrito Federal em prol do desenvolvimento dos jovens vítimas de violência sexual.

JUSTIFICAÇÃO

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebi es 110 / 6 as 17

O Programa ViraVida, criado em 2008 pelo Conselho Nacional do SESI, tem por principal finalidade propiciar suporte a meninos e meninas, com idade entre 16 e 21 anos, que sofreram violência sexual. Atualmente o programa atende mais de cinco mil jovens no Brasil, em 26 cidades, e tem como principal objetivo promover uma verdadeira transformação na vida de jovens, por meio da educação e do acompanhamento psicossocial que tem transformado vidas e viabilizado sua integração social de forma plena.

Cabe ressaltar que o objetivo primordial do Programa é garantir os direitos e elevar a autoestima de adolescentes e jovens, criando as condições necessárias para que alcancem a autonomia e o desenvolvimento pleno de suas vidas.







Certamente o Programa ViraVida tem alcançado grandes resultados ao reprogramar a vida de jovens oriundos de situações de violência sexual, ao viabilizar a inserção destes no mercado de trabalho, por meio da educação e qualificação profissional. Importante mencionar que por meio da utilização de uma tecnologia de intervenção social, o programa oferece aos participantes a oportunidade de adquirir conhecimentos e desenvolver suas habilidades, para alcançarem a transformação em suas vidas por meio da inserção no mercado de trabalho.

Sendo assim, a presente Moção é uma demonstração de que a Câmara Legislativa reconhece a importância da parceria firmada entre o São Jorge Shopping da Construção e o Programa ViraVida que sabidamente tem transformado a vida de muitas vítimas de violência sexual. Ademais, importante frisar que a presente proposição se coaduna ao disposto no art. 3º, inciso XII, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Pelo exposto, proclamo aos Nobres Pares a aprovação da presente moção.

Sala das Sessões, em.....

Deputado DELMASSO – PTN/DF
Autor



MOÇÃO N.º

MOC 508 /2016

(Do Senhor Deputado DELMASSO - PTN/DF)

Secretaria Lagislativa

Manifesta votos de louvor e parabeniza o Clube de Associados da Aeronáutica de Brasília pela parceria firmada com o Programa ViraVida, em prol do desenvolvimento dos jovens vítimas de violência sexual.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144, § 3º do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito a manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante a aprovação desta Moção, para parabenizar e manifestar votos de louvor o Clube de Associados da Aeronáutica de Brasília, pela parceria firmada com o Programa ViraVida do Distrito Federal em prol do desenvolvimento dos jovens vítimas de violência sexual.

JUSTIFICAÇÃO



O Programa ViraVida, criado em 2008 pelo Conselho Nacional do SESI, tem por principal finalidade propiciar suporte a meninos e meninas, com idade entre 16 e 21 anos, que sofreram violência sexual. Atualmente o programa atende mais de cinco mil jovens no Brasil, em 26 cidades, e tem como principal objetivo promover uma verdadeira transformação na vida de jovens, por meio da educação e do acompanhamento psicossocial que tem transformado vidas e viabilizado sua integração social de forma plena. $_{\it Q}$







Cabe ressaltar que o objetivo primordial do Programa é garantir os direitos e elevar a autoestima de adolescentes e jovens, criando as condições necessárias para que alcancem a autonomia e o desenvolvimento pleno de suas vidas.

Certamente o Programa ViraVida tem alcançado grandes resultados ao reprogramar a vida de jovens oriundos de situações de violência sexual, ao viabilizar a inserção destes no mercado de trabalho, por meio da educação e qualificação profissional. Importante mencionar que por meio da utilização de uma tecnologia de intervenção social, o programa oferece aos participantes a oportunidade de adquirir conhecimentos e desenvolver suas habilidades, para alcançarem a transformação em suas vidas por meio da inserção no mercado de trabalho.

Sendo assim, a presente Moção é uma demonstração de que a Câmara Legislativa reconhece a importância da parceria firmada entre o Clube de Associados da Aeronáutica de Brasília e o Programa ViraVida que sabidamente tem transformado a vida de muitas vítimas de violência sexual. Ademais, importante frisar que a presente proposição se coaduna ao disposto no art. 3º, inciso XII, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Pelo exposto, proclamo aos Nobres Pares a aprovação da presente moção.

Sala das Sessões, em.....

Deputado DELMASSO - PTN/DF



1

MOÇÃO N.º

MOÇ 509 /2016

(Do Senhor Deputado DELMASSO - PTN/DF)

Secretaris/Legisiativa

Manifesta votos de louvor e parabeniza a Araújo Abreu – Gerência de Serviços e Engenharia pela parceria firmada com o Programa ViraVida, em prol do desenvolvimento dos jovens vítimas de violência sexual.

Recebi et 4/10/16 as/19

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144, § 3º do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito a manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante a aprovação desta Moção, para parabenizar e manifestar votos de louvor a Araújo Abreu — Gerência de Serviços e Engenharia, pela parceria firmada com o Programa ViraVida do Distrito Federal em prol do desenvolvimento dos jovens vítimas de violência sexual.

JUSTIFICAÇÃO

O Programa ViraVida, criado em 2008 pelo Conselho Nacional do SESI, tem por principal finalidade propiciar suporte a meninos e meninas, com idade entre 16 e 21 anos, que sofreram violência sexual. Atualmente o programa atende mais de cinco mil jovens no Brasil, em 26 cidades, e tem como principal objetivo promover uma verdadeira transformação na vida de jovens, por meio da educação e do acompanhamento psicossocial que tem transformado vidas e viabilizado sua integração social de forma plena. O





Cabe ressaltar que o objetivo primordial do Programa é garantir os direitos e elevar a autoestima de adolescentes e jovens, criando as condições necessárias para que alcancem a autonomia e o desenvolvimento pleno de suas vidas.

Certamente o Programa ViraVida tem alcançado grandes resultados ao reprogramar a vida de jovens oriundos de situações de violência sexual, ao viabilizar a inserção destes no mercado de trabalho, por meio da educação e qualificação profissional. Importante mencionar que por meio da utilização de uma tecnologia de intervenção social, o programa oferece aos participantes a oportunidade de adquirir conhecimentos e desenvolver suas habilidades, para alcançarem a transformação em suas vidas por meio da inserção no mercado de trabalho.

Sendo assim, a presente Moção é uma demonstração de que a Câmara Legislativa reconhece a importância da parceria firmada entre a Araújo Abreu – Gerência de Serviços e Engenharia e o Programa ViraVida que sabidamente tem transformado a vida de muitas vítimas de violência sexual. Ademais, importante frisar que a presente proposição se coaduna ao disposto no art. 3º, inciso XII, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Pelo exposto, proclamo aos Nobres Pares a aprovação da presente moção.

Sala das Sessões, em.....

Deputado DELMASSO – PTN/DF





Gabinete do Deputado Claudio Abrantes REDE/DF



REQUERIMENTO

RQ 2048 /2016

(Do Senhor Deputado Claudio Abrantes)

Em. 04 10 ,16

Requer informações da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal-CAESB, sobre a supressão de Água nos WC e outros pontos de água na Feira da Torre de TV, localizada no Eixo Monumental, s/n - Jardim Burle Marx, Brasília - DF.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeremos, nos termos do art. 60, XXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e art. 15, III; art. 39, § 2º, XII e art. 40, ambos do Regimento desta Casa, que seja solicitado a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal-CAESB, informações a respeito das providências que estão sendo tomadas quanto a supressão de água nos WC e outros pontos na Feira da Torre de TV, localizada no Eixo Monumental, s/n - Jardim Burle Marx, Brasília - DF.

Diante da necessidade de informações, encaminho os quesitos abaixo para que a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal-CAESB, seja instada a responder, podendo complementar com outros dados e documentos que entenda pertinentes.

- A). Qual é o consumo de água da Feira da Torre de TV; essa medição é individual, ou seja, por Box?
- B). Qual é o valor da taxa de água cobrada mensalmente dos Feirantes;
- C). Qual é o valor atualizado da dívida da conta de água cobrada dos feirantes;
- D). Em tendo ocorrido o corte no fornecimento de água para a Feira da Torre, explicitar a (s) razão (ões)?

JUSTIFICAÇÃO

Compete ao poder público prestar, diretamente ou via concessão, os serviços de água potável, saneamento básico, coleta, tratamento e disposição final de esgotos sanitários.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Gabinete do Deputado Claudio Abrantes REDE/DF



Os artigos 332 e 333, I da Lei Orgânica do Distrito Federal, reiteram, organicamente tais direitos.

Tendo em vista os dispositivos legais, torna-se indispensável que o Governo do Distrito Federal disponha de água potável para atender aos diversos usuários e Expositores da Feira da Torre de TV, até porque este é um importante ponto turístico da Capital e, segundo os Expositores e alguns usuários, o local está sem fornecimento regular de Água e Esgoto, ocasionando, mal cheiro nos sanitários, influindo na higiene pessoal, no manuseio e confecção dos alimentos vendidos na praça de alimentação, ou seja, deixando todo o ambiente inadequado para uso o que tem causado péssima repercussão junto aos turistas que visitam diariamente o local.

Cabe salientar que os questionamentos aqui solicitados, tem por finalidade dar aos Parlamentares informações objetivas, para que possam contribuir, de algum modo, com o Governo do Distrito Federal, a continuidade do local como Ponto Turístico, bem como, com os Expositores que tem ali sua fonte de renda.

Assim, por acreditar no papel fiscalizador desta Casa, rogo aos nobres pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões em, 27 de setembro de 2016.

Deputado **CLAUDIO ABRANTES** REDE/DF



> SETAS - 000463 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

REQUERIMENTO RQ 2049 /2016

(Do Sr. Deputado Agaciel Maia)

1100

Requer a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 889/2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do art. 136 e do art. 175, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 889/2016, de minha autoria.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento objetiva retirar de tramitação projeto de minha autoria - PL nº 889/2016, em face das informações técnicas constantes do processo. UN 2494

Brasília, 22 de setembro de 2016

Deputado AGACIEL MAIA



> SETAS - 000464 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Deputado Distrital WELLINGTON LUIZ — PMDB

</

REQUERIMENTO N° / 2016 (Do Deputado Wellington Luiz)

RQ 2050 /2016

Sacrelogia Legislativa

D

Requer a retirada de tramitação e arquivamento do Projeto de Lei nº 1830/2014.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa, do Distrito Federal:

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 136, do Regimento Interno da CLDF, a seriente retirada e arquivamento da tramitação do PL n° 1830/2014, de minha autoria.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento se justifica, tendo em vista, a necessidade da apresentação de outra proposição mais adequada a matéria.

Sala das Sessões, em

de 2016.

Deputado WELLINGTON LUIZ



> SETAS - (XXX45) <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Deputado Chico Vigilan

REQUERIMENTO Nº

RQ 2051 /2016

(Do Deputado Chico Vigilante)

Requer a declaração de prejudicialidade do Projeto de Lei nº 502 de 2015.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do caput e inciso I do art. 176 do Regimento Interno desta Casa, requeiro a Vossa Excelência que declare a prejudicialidade do Projeto de Lei nº 502 de 2016, de autoria do Deputado Dr. Michel, que altera o art. 85, da Lei nº 5.323, de 07 de março de 2014, que dispõe sobre a prestação de serviço de taxi no Distrito Federal e dá outras providências.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei em análise versa sobre a alteração do art. 85, da Lei nº 5.323, de 07 de março de 2014, que dispõe sobre a prestação de serviço de taxi no Distrito Federal e dá outras providências. A alteração aumenta o prazo para adequação da cor dos veículos (branca ou prata) da categoria aluguel – taxi. O prazo terminou no início do mês de março do ano corrente. A proposta adia a data para 31 de dezembro de 2018, para que os veículos que compõem a frota de serviços de taxi estejam integralmente padronizados nas cores definidas.

O autor da proposta entende que o prazo definido na Lei nº 5.323/2014 não é razoável para adequação da cor dos veículos, tendo em vista que, antes da publicação da Lei era permitido veículos na cor cinza. Com isso, muitos motoristas adquiriram veículos desta cor pouco antes do conhecimento da norma, agora, se veem obrigados a arcar com o ônus da substituição de seus carros, ainda novos ou com pouco tempo de vida útil para a atividade de taxi.

No entanto, em 18 de março de 2016 foi sancionada a Lei nº 5.631 com teor similar ao do projeto em análise, ampliando o prazo de que trata a Lei anterior para 04 (quatro) anos, com término previsto para março de 2018.

Assim, o PL nº 502/2015 deve ser declarado prejudicado pelo Presidente desta Casa, a luz do art. 176, I, do Regimento Interno da CLDF.

Sala das Sessões, em

DEPUTADO DISTRITAL

de 2016.



> SETAS - 000466 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Chico

REQUERIMENTO Nº

RQ 2052 /2016

(Do Sr. Deputado Chico Vigilante)

Requer o registro da Frente Parlamentar em Defesa do Parque Urbano e Vivencial

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

do Gama.

Requer o registro da "Frente Parlamentar em Defesa do Parque Urbano e Vivencial do Gama".

JUSTIFICAÇÃO

A cidade do Gama/DF, aguardam desde 1984 a implantação do Parque Urbano e Vivencial do Gama. O local conta com cerca de 59 hectares e é uma área de proteção ambiental.

Desde então, as obras no referido parque caminham a passos lentos. Enquanto isso, diversas ocupações e construções irregulares toma conta de parte do parque, como igrejas, chácaras e associações, usurpando o espaço destinado ao lazer.

Criamos essa Frente Parlamentar em Defesa do Parque Urbano e Vivencial do Gama, com intuito de proteger, revitalizar, preservar e valorizar o parque, garantindo o seu uso à toda a comunidade.

Para tanto, devemos promover, fortalecer, difundir e potencializar as ações de promoção do Parque Vivencial do Gama; promover o desenvolvimento das ações já implementadas e a criação de outras em prol da manutenção e consolidação do referido parque; proporcionar um fórum permanente de debate, estudo, fomento e elaboração legislativa para as ações de fortalecimento na preservação, uso valorização do parque; apoiar políticas públicas que incentive a população a adotar ϕ parque egmo espaço de lazer, convivência e prática de esportes.

Nesse mesmo sentido, entre os objetivos da Frente Parlamentar em Defesa do Parque Urbano e Vivencial do Gama, destacamos:

I - promover e fortalecer as questões direcionadas à valorização do parque, por meio do acompanhamento e fiscalização dos programas e das políticas públicas governamentais;

> Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – CEP 70094-902 — Brasília-DF Tel. (61) 3348-8090 www.cl.df.gov.br



> SETAS - 000467 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Chico Vigilante



 II – acompanhar os assuntos de interesse da Frente Parlamentar no Executivo,
 Legislativo e Judiciário, visando apoiar politicamente as posições de interesse do parque;

III – apoiar, proteger, garantir e defender a preservação e consolidação do parque, por intermédio de políticas, diretrizes, estratégias, atribuições, atividades e recursos dos órgãos, instituições e entidades da administração pública do Distrito Federal, direta ou indireta;

IV — estimular e apoiar o interesse parlamentar por ações envolvendo a defesa do parque, bem como, promover a integração harmoniosa entre a Câmara Legislativa e todos interessados na sociedade, difundindo a importância do apoio político a consecução dos objetivos da Frente Parlamentar, capaz de estabelecer ambiente institucional, parlamentar e legislativo favorável aos assuntos abordados e às eventuais proposta surgidas;

V – defender ações complementares, como preservação do meio ambiente, com atendimento específico e continuado, ajudando na implementação das ações e conquistas históricas garantidas na Constituição Federal;

VI – acompanhar, discutir e sugerir proposições legislativas correlatas à defesa dos parques públicos, envolvendo políticas, diretrizes, estratégias, metodologias e recursos, influindo no processo legislativo a partir das comissões temáticas na Câmara Legislativa do DF;

VII – participar de discussões, plebiscitos, referendo ou iniciativas equivalentes, com o objetivo de assegurar os meios necessários ao fortalecimento e defesa dos Parques Públicos.

A frente é suprapartidária e contará com a ampla participação da sociedade civil, de suas entidades representativas, associações de moradores, esportistas, moradores da região e toda a comunidade.

Para garantir a ampla participação da sociedade civil, dos representantes governamentais e de todos(as) os(as) interessados(as), a Frente Parlamentar poderá promover audiências públicas, seminários, solenidade e consultas públicas, entre outras iniciativas.

Pelo exposto, solicitamos o apoio dos demais Parlamentares para a aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, em

de setembro de 2016.

Deputado Chico Vigilante

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8090 www.cl.df.gov.br



> SETAS ~ 000468 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Chico Vigilante



Deputado Agaciel Maia

Deputada Celina Leão

Deputado Claudio Abrantes

Deputado Delmasso

Deputado Juarezão

Deputada Liliane Roriz

Deputada Luzia de Paula

Deputado Prot Reginaldo Veras

Deputado Raimundo Ribeiro

Deputado Robério Negreiros

Deputada Telma Rufino

Deputado Weilington Luiz

Deputado Bispo Renato Andrade

Deputado Chico Leite

Deputado Cristiano Araújo

Deputado Joe Valle

Deputado Júlio Cesar

Deputado Lira

Deputado Prof. Israel

Deputado Rafael Prudente

Deputado Ricardo Valè

Deputada Sandra Faraj

Deputado Wasny de Roure



 $\langle \rangle$

Gabinete do Deputado Chico Vigilante

ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO PARQUE URBANO E VIVENCIAL DO GAMA

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO E DA NATUREZA

Art. 1º A Frente Parlamentar em Defesa do Parque Urbano e Vivencial do Gama, doravante designada neste Estatuto como Frente em Defesa do Parque Vivencial do Gama, é uma associação suprapartidária, de natureza não governamental, constituída no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal e integrada por um terço de deputados distritais, nos termos da Resolução nº 255, de 2 de fevereiro de 2012.

Parágrafo Único - A Frente Parlamentar em Defesa do Parque Urbano e Vivencial do Gama é instituída sem fins lucrativos e com tempo indeterminado de duração, com sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal.

CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES

- Art. 2º São finalidades da Frente Parlamentar em Defesa do Parque Urbano e Vivencial do Gama:
- I fortalecer, difundir e potencializar as ações de promoção do Parque Vivencial do Gama;
- II promover o desenvolvimento das ações já implementadas e a criação de outras em prol da manutenção e consolidação do referido parque;
- III proporcionar um fórum permanente de debate, estudo, fomento e elaboração legislativa para as ações de fortalecimento na preservação, uso e valorização do parque;
- IV apoiar políticas públicas que incentive a população a adotar o parque como espaço de lazer, convivência e prática de esportes.
- **Art. 3º** Compete, à Frente Parlamentar em Defesa do Parque Urbano e Vivencial do Gama, realizar visitas técnicas, trabalhos, pesquisas, estudos, conferências, seminários, audiências públicas, palestras, debates e outros eventos relacionados à sua temática, bem como tomar providências no sentido de:
- I promover e fortalecer as questões direcionadas à valorização do parque, por meio do acompanhamento e fiscalização dos programas e das políticas públicas governamentais;
- II acompanhar os assuntos de interesse da Frente Parlamentar no Executivo,
 Legislativo e Judiciário, visando apoiar politicamente as posições de interesse do parque;
- III apoiar, proteger, garantir e defender a preservação e consolidação do parque, por intermédio de políticas, diretrizes, estratégias, atribuições, atividades e recursos

200







Gabinete do Deputado Chico Vigilante

dos órgãos, instituições e entidades da administração pública do Distrito Federal, direta ou indireta;

IV – estimular e apoiar o interesse parlamentar por ações envolvendo a defesa do parque, bem como, promover a integração harmoniosa entre a Câmara Legislativa e todos interessados na sociedade, difundindo a importância do apoio político a consecução dos objetivos da Frente Parlamentar, capaz de estabelecer ambiente institucional, parlamentar e legislativo favorável aos assuntos abordados e às eventuais proposta surgidas;

 V – defender ações complementares, como preservação do meio ambiente, com atendimento específico e continuado, ajudando na implementação das ações e conquistas históricas garantidas na Constituição Federal;

VI – acompanhar, discutir e sugerir proposições legislativas correlatas à defesa dos parques públicos, envolvendo políticas, diretrizes, estratégias, metodologias e recursos, influindo no processo legislativo a partir das comissões temáticas na Câmara Legislativa do DF;

VII – participar de discussões, plebiscitos, referendo ou iniciativas equivalentes, com o objetivo de assegurar os meios necessários ao fortalecimento e defesa dos Parques Públicos.

CAPÍTULO III - DOS MEMBROS

Art. 4^{o} Integram a Frente Parlamentar em Defesa do Parque Urbano e Vivencial do Gama:

I – como membros fundadores os Deputados Distritais integrantes da 7ª Legislatura, e que subscrevem o registro da Frente;

II – como membros efetivos os parlamentares que requererem Termo de Adesão em data posterior ao registro da frente;

III- como colaboradores as pessoas, pesquisadores, especialistas, profissionais, órgãos, entidades, instituições, associações, institutos e assemelhados que se interessarem pelos objetivos da Frente.

Parágrafo Único – A Frente poderá conceder títulos honoríficos a parlamentares e a pessoas da sociedade em geral que se destacarem no estudo e na prática de ações sociais, econômicas e culturais, indicados pelos membros efetivos da Frente Parlamentar e aprovados pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV - DA ESTRUTURA

 $\bf Art.~\bf 5^o$ A Frente Parlamentar em Defesa do Parque Urbano e Vivencial do Gama tem a seguinte estrutura:

 I – Assembleia Geral, todos os Parlamentares que aderiram o registro da Frente, membros fundadores e efetivos;

II – O Conselho Executivo, integrado por:

- a) 1 (um) Presidente;
- b) 2 (dois) Vice-Presidentes;
- c) 2 (dois) Secretários-Geral

RD = 00 5

SETAS - 000470 <



Gabinete do Deputado Chico Vigilante



Parágrafo Único - O mandato dos membros do Conselho Executivo será de 2 (dois) anos, com direito a 2 (duas) reeleições.

Art. 6º Compete à Assembleia Geral:

I – eleger ou destituir os integrantes do Conselho Executivo e do Conselho Consultivo;

II – aprovar os relatórios apresentados pelo Conselho Executivo;

III – estabelecer as diretrizes políticas da atuação da Frente;

IV - supervisionar a atuação do Conselho Executivo;

V – promover as alterações necessárias a este Estatuto.

Parágrafo Único - As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos votantes, presente a maioria absoluta dos membros da Frente, em primeira chamada, e por maioria simples dos votantes, presentes dez por cento de seus membros, na hipótese de segunda chamada.

Art. 7º Compete ao Conselho Executivo:

I – implementar as diretrizes políticas estabelecidas pela Assembleia Geral;

 ${
m II}$ — tomar as decisões políticas e administrativas necessárias para que se atinjam os objetivos da Frente;

III - elaborar relatórios sobre a atuação da Frente;

IV - convocar a Assembleia Geral.

§ 1º São atribuições do Presidente:

I - representar a Frente perante às Casas Legislativas;

II – representar a Frente junto a entidades públicas e privadas;

III – convocar as reuniões do Conselho Executivo;

IV – presidir as reuniões do Conselho Executivo e da Assembleia Geral.

§ 2º São atribuições dos Vices-Presidentes auxiliar o Presidente e substituí-lo em casos de impedimento ou ausência.

§ 3º São atribuições dos Secretários-Geral:

I – planejar e coordenar as atividades do Conselho Executivo;

 ${
m II}$ — tomar as iniciativas necessárias para que as decisões do Conselho Executivo sejam cumpridas.

§ 4º Os cargos do Conselho Executivo são privativos de Deputados Distritais.

§ 5º O Conselho Executivo, poderá valer-se do apoio de assessores e servidores públicos para desempenhar funções administrativas da Frente, por delegação de competência.

Art. 8º A Frente Parlamentar será dissolvida por decisão da maioria absoluta dos membros da Assembleia Geral.





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Chico Vigilante



Art. 9º Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Executivo.

Art. 10º A Assembleia Geral aprovará normas específicas regulando:

I – as eleições periódicas para os cargos do Conselho Executivo;

II – o ingresso de novos filiados;

III – a desfiliação voluntária ou compulsória.

Art. 11º O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pelos membros da Frente Parlamentar em Defesa do Direito do Trabalhador do Distrito Federal, quando se dará a eleição e posse do Conselho Executivo.

Brasília, setembro de 2016.

Deputado Chico Vigilante

Deputado Wasny de Roure

Deputado Ricardo Vale

Deputado Agaciel Maia

Deputado Bispo Renato Andrade

Deputada Celina Leão

Deputado Chico Leite

Deputado Cláudio Abrantes

Deputado Cristiano Araújo

Deputado Juarezão

Deputado Júlio Cesar

Deputada Liliane Roriz

Deputado Lira

Deputada Luzia de Paula

Deputado Prof. Israel

Deputado Prof. Reginaldo Veras

Deputado Rafael Prudente

Deputado Raimundo Ribeiro

Deputado Robério Negreiros

Deputado Delmasso

Deputado Joe Valle

Deputada Sandra Faraj

Deputada Telma Rufino

Deputado Wellington Luiz

SETAS - 000472 <



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Gabinete do Deputado Chico Vigilante



ATA DE CRIAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO PARQUE URBANO E VIVENCIAL DO GAMA

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano dois mil e dezesseis, às 15 horas, reuniram-se no Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal, os senhores deputados distritais que subscrevem esta ata, nos termos da Resolução nº 255, de 2 de fevereiro de 2012, que "Dispõe sobre o registro de frentes parlamentares na Câmara Legislativa do Distrito Federal", reuniram-se para fundar e constituir a FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO PARQUE URBANO E VIVENCIAL DO GAMA, com o objetivo de incentivar a execução de políticas públicas, de maneira integrada e transversal em seus diversos órgãos e tendo em vista o atual momento político vivido em nosso país, deve haver um comprometimento e um cuidado especial com a valorização e manutenção dos parques públicos e ressaltar as políticas implementadas pela Constituição Federal, a Lei Orgânica do Distrito Federal e demais instrumentos legais e legítimos que amparam e consolidam esses espaços públicos. Pretende-se também uma postura nas ações a serem desenvolvidas, tais como: a manutenção de prioridades nas políticas públicas; a elaboração de proposituras legislativas; a ampliação de debates sobre temáticas relativas ao tema; e a participação ativa da discussão, da elaboração e do acompanhamento do orçamento público em favor da manutenção do Parque Urbano e Vivencial do Gama. Definiu-se por consenso que a representação da Frente Parlamentar, será exercida em conjunto com os deputados Chico Vigilante, Wasny de Roure e Ricardo Vale, membros do bloco do Partido dos Trabalhadores na Câmara Legislativa do Distrito Federal. A Frente Parlamentar oportunamente indicará um servidor que exercerá as atividades administrativa da Frente. Não havendo mais nada a ser deliberado, o deputado Chico Vigilante deu por encerrado os trabalhos, tendo determinado a lavratura da presente ata, a qual, após lida e, achada conforme, foi aprovada ao seu final e assinada pelos deputados que a subscrevem.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE

DEPUTADO WASNY DE ROURE

DEPUTADO RICARDO VALE

SETAS - 000474



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Lideranca do PT

Em.09 110116

REQUERIMENTO N° RQ 2053 /2016 (Da Bancada do Partido dos Trabalhadores-PT)

Requer a realização de audiência pública, no dia 18 de outubro de 2016, no plenário desta Casa, para debater o Decreto nº 37.583 de 30 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Distrital nº 1.572/97, a qual institui o Programa de Assentamento dos Trabalhadores Rurais - PRAT.

Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente no exercício do cargo de Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fundamento nos arts. 85, 239, 240 e 241 do Regimento Interno desta Casa, requeremos a realização de Audiência Pública, no dia 18 de outubro de 2016, no Plenário desta Casa, para debater o Decreto nº 37.583, de 30 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Distrital nº 1.572/97, a qual institui o Programa de Assentamento dos Trabalhadores Rurais - PRAT, em face das suas implicações, principalmente, na reforma agrária e nos conflitos no campo.

JUSTIFICAÇÃO

O decreto do Governo do Distrito Federal que regulamenta a lei do Programa de Assentamento dos Trabalhadores Rurais – PRAT, trata da disponibilização de áreas para assentamento dos trabalhadores rurais; da seleção dos beneficiários; da criação, implantação dos assentamentos e licenciamentos; da concessão de uso; e outras questões que guardam relação direta com os conflitos no campo.

Logo, o decreto tem grande impacto na reforma agrária do Distrito Federal na medida que, historicamente, no Brasil e no DF a questão da terra tem sido sempre ponto de conflito, causando prejuízos ao desenvolvimento rural sustentável.

Dada a importância da matéria, esta Casa Legislativa deve abrir uma ampla discussão sobre o propalado Decreto de forma a contribuir para os debates políticos entre o governo do Distrito Federal, os movimentos sociais, os proprietários de terra.

Nestas circunstâncias, conclamamos os nobres pares a aprovarem a presente proposição.

Sala das Sessões, em

de

de 2016

Deputado WASNY DE ROURE

Líder da Bancada do PT

Deputado RICARDO VALE

Deputado CHICO VIGILANTE

PT

Vice-Líder da Bancada do PT

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3º SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		NOTAS TAQUIGRÁFICAS		
Data	Horário Início	Sessão/Reunião		Página
04 10 2016	16h35min	85ª SESSÃO OF	RDINÁRIA	1

TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA
2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 7ª LEGISLATURA
ATA CIRCUNSTANCIADA DA 85ª
(OCTOGÉSIMA QUINTA)
SESSÃO ORDINÁRIA,
EM 4 DE OUTUBRO DE 2016.

PRESIDENTE (DEPUTADO JUAREZÃO) - Está aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Convido a Deputada Telma Rufino a secretariar os trabalhos da Mesa.

Dá-se início aos

Comunicados da Mesa.

Sobre a mesa, Expediente que será lido pela Sra. Secretária.

(Leitura do Expediente.)

PRESIDENTE (DEPUTADO JUAREZÃO) - O Expediente lido vai à publicação.

DEPUTADO DELMASSO – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO JUAREZÃO) - Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO DELMASSO (PTN. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, eu queria fazer uma sugestão a V.Exa. para que cada Parlamentar, depois do que foi decidido no Colégio de Líderes, que votaríamos os projetos dos Deputados, pudesse indicar à Mesa um projeto que esteja na pauta — Deputado que esteja presente no plenário — e aí iniciaremos as votações, depois das falações, dos itens que forem indicados pelos Deputados, para que haja justiça e que todos os Deputados possam ter aprovados, nesta terça-feira, pelo menos um projeto. Se formos seguir a sequência, haverá Deputados que terão muitos projetos aprovados e outros que não terão nenhum. E, muitas vezes, aqueles Deputados que estão aqui, que dão quórum sempre, podem sair prejudicados.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3º SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				
Data	Horário Início	Sessão/Reunião		Página
04 10 2016	16h35min	85ª SESSÃO ORD	INÁRIA	2

Então, minha sugestão a V.Exa. é que cada Parlamentar que esteja presente no plenário indique um projeto que esteja na pauta, desde que tenha tramitado em todas as comissões, tenha sido aprovado em todas as comissões, e aí possamos dar início ao processo de votação, sendo que cada Parlamentar indique um projeto que esteja na pauta.

Só isso, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO JUAREZÃO) – Acato o pedido de V.Exa. Solicito à assessoria dos Deputados que indiquem o item da pauta a ser votado hoje.

DEPUTADA TELMA RUFINO - Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO JUAREZÃO) - Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADA TELMA RUFINO (Sem Partido. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, eu queria cumprimentar as famílias dos policiais militares que estão aqui, agradecer a presença de vocês, em nome de toda a Casa, dos 24 Parlamentares. E dizer para vocês que, da minha parte, acho que cada um aqui vai, podem contar com a minha ajuda para a assistência médica, porque, se não fossem vocês, o que seria da nossa segurança.

Então, era isso que eu queria dizer a vocês mães de famílias que estão aí pedindo ajuda. Muito obrigada a vocês por estarem aqui.

PRESIDENTE (DEPUTADO JUAREZÃO) – Dá-se início ao

PEQUENO EXPEDIENTE.

Passa-se aos

Comunicados de Líderes.

Concedo a palavra ao Deputado Wasny de Roure.

DEPUTADO WASNY DE ROURE (PT. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o meu apoio aqui à luta das famílias da PM, dos bombeiros, sobretudo no que diz respeito à saúde. Coloquei-me à disposição das lideranças no que diz respeito ao debate do Fundo Constitucional do Distrito Federal porque é de lá que deveria ser a fonte da provisão dos recursos para efetivar esse plano de saúde.

Sr. Presidente, eu quero trazer aqui à Casa a compreensão da bancada do Partido dos Trabalhadores no que diz respeito ao projeto de lei aprovado na semana passada. Ao aprovarmos essa emenda, entendíamos que as organizações sociais, como instrumento de substituição dos servidores públicos, estariam obstruídas.

A bancada, então, apresentou a Emenda nº 4 ao Projeto de Lei 1.271, de 2016, que alterava as leis de diretrizes orçamentárias de 2016 e 2017. A Emenda nº 4, de autoria da bancada, foi aprovada por unanimidade no dia 27 de setembro de 2016, com a presença de 16 Deputados. A emenda revogou a autorização dada ao Governo do Distrito Federal para que contratasse, em 2016 e 2017, organizações

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3º SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQ	UIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião		Página
04 10 2016	16h35min	85ª SESSÃO OF	RDINÁRIA	3

sociais para a substituição de servidores na área de saúde sem a necessidade de contabilização como despesa de pessoal.

O texto contratar ou dar aumento aos servidores públicos do Distrito Federal foi o texto que o governo revogou e poderia, então, contratar por fora as organizações sociais. O texto da emenda, que se transformou no art. 7º, diz: "revogam-se as disposições em contrário, em especial o § 2º, do art. 53, da Lei nº 5.514, de 3 de agosto de 2015 e o § 2º, do art. 51, da Lei nº 5.695, de 3 de agosto de 2016".

A regra disciplinada pelos dispositivos revogados é: Não se consideram como terceirização de mão de obra, para efeito do *caput* deste artigo, as despesas contratadas mediante participação complementar da iniciativa privada na prestação dos serviços de saúde pública, na forma da Lei federal nº 8.080, de 1990.

No último dia 30 de setembro de 2016, o Governador publicou a Lei nº 5.718 vetando as emendas que determinavam, de forma expressa, a contabilização das organizações sociais, como despesa de pessoal, mas se esqueceu de apor veto à cláusula de revogação.

Nesse sentido, com a revogação da autorização, prevalece a Decisão nº 2753, de 2015, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, Deputado Prof. Reginaldo Veras, que determina que a despesa nas contratações de organizações sociais, "quando a mão de obra envolvida na execução desses ajustes configurar a substituição de servidores e empregados públicos", seja obrigatoriamente computada para fins de Lei de Responsabilidade Fiscal. Na prática, o governo de Brasília está impossibilitado de contratar organizações sociais para a substituição de servidores enquanto não estiver abaixo do limite prudencial da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Portanto, Sr. Presidente, a bancada do Partido dos Trabalhadores entendeu que a contratação das organizações sociais fora dos limites das despesas de pessoal é uma afronta aos servidores públicos que se encontram em mora em seus direitos trabalhistas já aprovados. O entendimento em contratar as organizações sociais "por fora" afasta o Distrito Federal cada vez mais da possibilidade em quitar os passivos remuneratórios com as categorias que foram prejudicadas. Ainda mais grave seria a possibilidade de efetivar novos contratos, com clara quebra de cronologia de direitos, criando tratamento diferenciado às organizações sociais em detrimento aos servidores públicos.

Considerando que o Tribunal de Contas do Distrito Federal ainda pode rever o entendimento acerca das organizações sociais, é importante que trabalhemos pela derrubada dos vetos às emendas que proíbem de forma expressa a contratação de organizações sociais pelo Distrito Federal, enquanto ultrapassado limite da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sr. Presidente, ainda eu gostaria aqui de trazer uma rápida consideração sobre o projeto encaminhado pelo governo a respeito das alternativas de lotes para poder quitar a dívida com o IPREV — Instituto de Previdência dos Servidores do

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3º SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQU	JIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião		Página
04 10 2016	16h35min	85ª SESSÃO OR	DINÁRIA	4

Distrito Federal. Como todos se lembram, esta Casa aprovou uma lei que viabilizou ao Governo do Distrito Federal, no final do ano passado, a utilizar um montante de 1 bilhão e 250 milhões de reais; uma lei chamada Lei Complementar nº 899, de 30 de setembro de 2015, exatamente há um ano. A Terracap apresentou um segundo projeto, e nós fizemos duas considerações, Sr. Presidente. A primeira delas diz respeito à empresa e seu papel como acionista por parte do Governo do Distrito Federal de 51%, e sendo a União proprietária de 49% dessas ações, é necessário que a Terracap, ao encaminhar uma lista de imóveis a serem transferidos pelo Iprev, obtenha anuência do conselho de administração daquela empresa, porque é o Conselho de Administração da Terracap que responde pelo patrimônio integral daquela empresa. É uma das observações. Nós remetemos algumas ponderações, Deputado Prof. Reginaldo Veras, na forma de ofício à Terracap.

Eu quero abordar o segundo assunto e quero agradecer a alguns Deputados que se empenharam neste debate, Deputado Bispo Renato Andrade. O governo havia criado anos atrás - não este governo, mas o de anos atrás - várias unidades imobiliárias dentro do Parque do Gama. Ocorre que, posteriormente, o governo fez um decreto suspendendo a criação dessas unidades imobiliárias. Mas os registros já tinham sido processados, portanto, para todos os efeitos, já estavam com esses imóveis constituídos. Ao mesmo tempo, este Governo Rollemberg passou a fazer vários investimentos na área do Parque do Gama – investimentos, Deputado Agaciel Maia, que inclusive contou com seu apoio, superior a 3 milhões de reais. Esses imóveis foram reconhecidos pelo Governador ontem como sendo impróprios a serem transferidos ao Iprev, Deputada Luzia de Paula. Então, o Governador, atendendo a um apelo feito por meio de uma mensagem nossa, acolheu o entendimento, está apresentando um novo conjunto de imóveis a serem apreciados nesta Casa para transferência para o Iprev. Mas é necessário, Deputado Bispo Renato Andrade, equacionar a matéria no interior da Terracap para que não estejamos nós nem o Governo do Distrito Federal entregando para o Iprev um conjunto de imóveis que depois pode ser alvo de um litígio de caráter judicial.

Sr. Presidente, são esses dois comunicados que quero deixar com a Casa, ponderando, portanto, à reflexão, seja da questão dos imóveis para o Iprev e da questão da Terracap, seja com relação à contratação das OS no sistema de saúde do Governo do Distrito Federal.

Muito obrigado.

PRESIDENTE (DEPUTADO JUAREZÃO) — Concedo a palavra ao Deputado Agaciel Maia.

DEPUTADO AGACIEL MAIA – Sr. Presidente, eu cedo a minha palavra ao nobre Líder Deputado Wellington Luiz.

DEPUTADO RAIMUNDO RIBEIRO – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra. PRESIDENTE (DEPUTADO JUAREZÃO) – Concedo a palavra a V.Exa.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3º SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQ	UIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião		Página
04 10 2016	16h35min	85ª SESSÃO OR	RDINÁRIA	5

DEPUTADO RAIMUNDO RIBEIRO (PPS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, eu apenas quero registrar, com muita satisfação, a presença do Deputado Geraldo Naves. Nós gostaríamos de realçar essa presença.

PRESIDENTE (DEPUTADO JUAREZÃO) — Registro a presença do Deputado Geraldo Naves.

Concedo a palavra ao Deputado Wellington Luiz.

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (Bloco Amor por Brasília. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, muito obrigado. De igual modo, quero registrar e agradecer a presença do nosso amigo Geraldo Naves, um grande companheiro que tem feito um trabalho espetacular em defesa da população.

Sr. Presidente, ontem eu me reportei a V.Exa. e a minha intenção era até não trazer esse assunto ao Plenário, mas ontem eu acho que a situação se agravou quando o Governador do Distrito Federal chamou alguns Deputados para uma reunião, Deputados esses que compõem a CPI da Saúde. Foram os membros. Isso me deu muita tranquilidade porque eu conheço a integridade moral desses Parlamentares. Esse não é o problema. Contudo, quero relatar minha solicitação, minha comunicação, e que pedi que V.Exa. comunicasse a todos os demais Deputados. Comuniquei isto a vários órgãos. Na semana passada, quinta-feira, por volta de 12h30min, eu recebi uma ligação do Sr. Governador extremamente exaltado. Deputado Chico Leite, V.Exa. que é Promotor de Justiça conhece muito bem situações como essa e a gravidade dela.

Chamou-me a atenção, primeiro, o desequilíbrio do Sr. Governador; depois, sobre o que ele tratava. Ele me atacava pessoalmente por uma decisão do Tribunal de Contas do Distrito Federal, que, naquele dia, Deputado Bispo Renato Andrade, afastou um senhor que compunha o Conselho de Saúde do Distrito Federal.

Quero deixar bem claro que o relatório da CPI da Saúde saiu daqui no dia 23 de agosto, tramitou no Tribunal de Contas e só na quinta-feira passada é que ele teve resultado. O Tribunal de Contas decidiu, por meio do pleno, depois de uma denúncia aparentemente muito bem fundamentada da Sra. Procuradora Dra. Cláudia, por unanimidade, afastar o Sr. Renilson. Aí, o Sr. Governador entendeu que havia uma perseguição a esse senhor e começou a fazer ameaças ao Presidente da CPI, começou a fazer ameaças aos policiais — o que, para mim, Deputada Celina Leão, é o mais grave de tudo.

Eu não tenho medo de ameaças. Disse isso ao Governador: que não tinha medo de intimidações, até mesmo porque o trabalho nosso é sério. O trabalho que a CPI faz hoje não me tira o sono porque nada é feito lá, Deputado Bispo Renato Andrade, sem que não haja fundamento. Eu pedi isso a cada colega. Existem vários servidores de carreira que compõem hoje a CPI, e todos são testemunhas de que eu jamais admiti que uma única vírgula entrasse em qualquer relatório sem que tivesse todo o fundamento. Não existe uma só leviandade! Tenho a consciência tranquila disso. Então, não permitirei que nós sejamos atacados e que policiais que investigam

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3º SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQ	UIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião		Página
04 10 201	3 16h35min	85ª SESSÃO OR	DINÁRIA	6

supostos crimes ou irregularidades sejam ameaçados. Não serei intimidado, e nosso trabalho vai continuar.

Estamos dispostos, Deputada, a ouvir as pessoas. Por coincidência, Deputada, naquele dia, depois de tomar todas as providências que assim determina o Regimento, coincidentemente, eu recebi o Sr. Renilson, a Sra. Hilda e o Sr. Newton Alarcão — todos os três investigados pela CPI — no meu gabinete, tendo como testemunha o Secretário-Geral da CPI, que é servidor de carreira desta Casa; um Procurador desta Casa também; e muitas outras pessoas para que não houvesse dúvida, Deputado Chico Vigilante, da lisura e da transparência do nosso trabalho, porque nós não queremos que haja dúvida nenhuma, Deputado Prof. Reginaldo Veras.

O Sr. Governador poderia ter me ligado, me chamado para conversar e me apontado o que ele entende por equívoco. Contudo, ligar transtornado, fazendo ameaças e tentando me intimidar com ameaças a policiais, nós não aceitaremos. Vou adotar — e já adotei — várias providências.

DEPUTADA CELINA LEÃO - Permite-me V.Exa. um aparte?

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ - Ouço o aparte de V.Exa.

DEPUTADA CELINA LEÃO (PPS. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Deputado Wellington Luiz, o que V.Exa. traz a este Plenário aqui nesta tarde é de uma gravidade! Talvez todos nós que somos Deputados aqui já soubéssemos que essa CPI realmente mexeria com as entranhas do Distrito Federal. O que a gente não imaginava era que o chefe de um estado, um governador, teria coragem de pegar o telefone e ameaçar o presidente de uma CPI, ameaçar delegados que compõem a CPI, ameaçar policiais civis que estão fazendo o trabalho de uma CPI. E aí, Deputado Wellington Luiz, o que fica muito claro é que todas as manobras que foram possíveis, impossíveis, até conluios políticos de alguns Deputados distritais junto com o Governador para tentar desmoralizar esta Casa, foram feitos. Basta V.Exa. ler os inquéritos que estão na operação Drácon. São quinhentas folhas citando o Governador e o esquema que estaria lá dentro.

O Governador pegar o telefone e ameaçar o presidente de uma CPI que o está investigando, que investiga o seu governo, a gestão da saúde, é tão grave quanto a obstrução da Justiça. É tão grave quanto deletar 50 mil arquivos, e é tão grave quanto mentir em testemunhos. É muito grave, Deputado. O que está acontecendo no Distrito Federal é uma vergonha.

A maioria dos membros da CPI é da oposição, que estavam com vontade de investigar e tinham materialidade — têm materialidade — para investigar muitas coisas, são ameaçados por um chefe de estado por telefone. Se este Poder aqui, se os Deputados — não só os membros da CPI , mas os que não são membros da CPI — não se colocam de pé para defender esta instituição, pessoas que fazem parte deste Poder nem mereciam estar aqui porque não respeitam este Poder. Vendem-se por migalhas, conluiam com pessoas por migalhas porque não têm perspectiva política.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3º SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		NOTAS TAQ	UIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião		Página
04 10 2016	16h35min	85ª SESSÃO OF	RDINÁRIA	7

Então, Deputado, acredito que V.Exa. tomará as providências necessárias. Nós sabemos, eu era presidente à época, o Deputado Lira foi um grande guerreiro e teve que enfrentar o governo para realmente instalar essa CPI. Quero parabenizar V.Exa. pela coragem de conduzir a CPI, por estar investigando e não fazer um corte na CPI. Quero parabenizar também o Deputado Wasny de Roure, que tem feito um excelente trabalho à frente da CPI, convocando várias pessoas que são importantes para elucidar os fatos. Essa CPI tem que chegar ao final, para esclarecer todos os supostos indícios de irregularidades que aí estão, mas o comportamento do chefe de estado deixa a desejar.

Estão aqui vários outros Deputados: o Deputado Raimundo Ribeiro, que é advogado; o Deputado Bispo Renato Andrade; o Deputado Julio Cesar; o Deputado Agaciel Maia também. Eu acredito que cabe, inclusive, uma representação por escrito desta Casa – se a Casa não assumir esse ônus, Sr. Presidente, que pelo menos a CPI assuma – aos poderes, ao Ministério Público, ao STJ, à Polícia Federal. Que as providências sejam tomadas para que os poderes possam funcionar – o Poder Executivo lá, no lugar dele; o Poder Legislativo aqui, no seu trabalho – e a gente possa elucidar isso o mais rápido possível. Sabe por que, Deputado? A verdade pode demorar um pouco, mas ela é irreparável. Ela chega, e os mentirosos, as pessoas que tramaram, as pessoas que já têm um passado muito obscuro realmente vão ter que responder, junto com esse governo aí, a toda ameaça a essa CPI.

Parabenizo V.Exa. pelo trabalho que vem fazendo à frente da CPI. Conte com minha solidariedade.

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ - Obrigado, Deputada.

DEPUTADO RAIMUNDO RIBEIRO - Permite-me V.Exa. um aparte?

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ - Ouço o aparte de V.Exa.

DEPUTADO RAIMUNDO RIBEIRO (PPS. Sem revisão do orador.) – Deputado Wellington Luiz, estou ouvindo o relato de V.Exa., e com a franqueza que sempre tem me caracterizado, eu devo dizer aqui – estou falando do fundo do coração, sem rebuscar muita elegância no linguajar –: que ele é preguiçoso e lerdo, eu já sabia; agora, que é doido, ou que está endoidecendo, eu realmente não sabia.

Esse ato, parece-me, pelo que V.Exa. relatou, foi testemunhado por inúmeras outras pessoas que o acompanhavam no almoço. Não precisa nenhum esforço para saber que esse ato é uma tentativa ilegal de obstrução dos trabalhos da CPI. Parece-me que está bem tipificado. Por que isso acontece, nós ainda não sabemos. Pode ser que tenha a ver com a prisão daquele rapaz em Manaus. Pode ser também que tenha a ver com o avanço das investigações, inobstante a Procuradoria-Geral da República ter devolvido os autos em que existem inúmeras citações. Todos nós que tivemos acesso aos autos sabemos que são mais de três dezenas de citações ao Governador Rodrigo Rollemberg, e até a familiares. O que a Procuradoria-Geral da República fez foi devolver, recomendando que se investigue mais. Em momento algum deu uma certidão de canonização dele. É importante que

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3º SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQU	UIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião		Página
04 10 2016	16h35min	85ª SESSÃO OR	DINÁRIA	8

isso fique muito claro. O que não dá é o Distrito Federal permanecer dessa forma. Quer dizer, está tão evidenciada a tentativa de obstrução dos trabalhos da CPI, que é escandaloso. Isso requer uma providência. E a providência – se me permite aqui o Presidente em exercício, o Deputado Juarezão – é uma comunicação imediata. Eu até acho que caberia uma interdição desse rapaz. Eu até acho que ele poderia e deveria ser interditado, não apenas pela incompetência, mas também por esse tipo de atitude. De toda sorte, Deputado Wellington Luiz, conte com a nossa solidariedade. Saiba que é imperioso, e exija que esta Casa tome as providências devidas, porque a CPI não é de um Deputado, não é de dois Deputados. A CPI é da Câmara Legislativa do Distrito Federal, que foi afrontada por esse rapaz que hoje ocupa a governadoria do Distrito Federal.

Então, fica aqui o nosso apelo, Sr. Presidente, no sentido de que as providências junto aos órgãos de controle sejam adotadas no tempo devido, porque não vai adiantar nada tomar uma providência daqui a tantos dias. Tem que ser imediata, a resposta tem que ser imediata.

Agradeço ao Deputado Wellington Luiz ter me permitido fazer esse aparte e reafirmo: acho que se deve buscar um mecanismo de interdição desse rapaz que, parece-me, não está batendo bem as bolas.

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ - Obrigado, Deputado Raimundo Ribeiro. Informo a V.Exa. que, no momento em que recebi a ligação dele, além da companhia da minha esposa, eu estava na companhia de quatro delegados de polícia. Ou seja, eu jamais acusaria o Governador se não tivesse certeza absoluta do que estou dizendo. Quem me conhece sabe que eu trato as coisas com muito zelo e com muito respeito. O relatório que o Governador acusa está assinado pelos policiais. Os policiais colocaram seus nomes embaixo, Deputado Ricardo Vale, porque não se acovardaram. Não é um relatório anônimo não. Eu assinei o relatório, encaminhei, porque nós não temos medo do que nós fazemos, porque temos a tranquilidade de todos os nossos atos. Não se admite, em hipótese alguma. Podemos ser contestados sim, Deputada. É natural que, num processo de investigação, você seja contestado, e estamos prontos para isso. Eu franqueei, pedi à CPI que desse toda a documentação às pessoas que estão sendo investigadas. Agora, o que não se admite é que o chefe do Executivo tente interferir. Isso nós não admitiremos. E bem disse o Deputado Raimundo Ribeiro, eu espero que esta Casa adote todas as providências, porque a CPI vai adotar. Já comuniquei à Procuradora do Ministério Público de Contas, ao Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal. O ato do Sr. Governador é vinculado àquela decisão, e vou comunicar ao Procurador-Geral do Ministério Público, porque se faz necessário. Não que eu esteja intimidado com as ameaças do Sr. Governador, porque estou acostumado a lidar com situações de pressão e muito mais. Passei trinta anos na segurança pública lidando com bandidos. Então, não tenho medo de ameaças, de intimidações e de pressões. Agora, quando se ameaça levar policiais para a Corregedoria, usando a máquina do governo para

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3º SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		NOTAS TAQ	UIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião		Página
04 10 2016	16h35min	85ª SESSÃO OF	RDINÁRIA	9

intimidar quem está trabalhando, isso nós não vamos admitir. Espero que esta Casa também não se cale, inerte, diante de fatos tão graves como esse.

E volto a dizer: eu não tinha interesse de vir ao plenário hoje para me manifestar não fosse a atitude do Sr. Governador em chamar ontem os Deputados que compõem a CPI, numa tentativa de desvirtuar os fatos, com certeza.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO JUAREZÃO) – Concedo a palavra ao Deputado Agaciel Maia.

DEPUTADO AGACIEL MAIA (Bloco da Maioria. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, tenho dois assuntos específicos.

O primeiro diz respeito a um parecer sobre o Refis. Eu fui surpreendido com a notícia de uma ação de improbidade contra mim e contra o Deputado Prof. Israel por um parecer dado na Comissão de Economia, Orçamento e Finanças a um programa de refinanciamento de dívidas. É importante dizer que Refis não é a dispensa do imposto. Refis é a dispensa da multa. A primeira coisa que nós temos que fazer é rever essas multas e juros, que são absurdos. Quando alguém deixa de pagar o IPTU ou o IPVA ou o próprio comerciante deixa de pagar o ICMS ou algum outro imposto, é porque ele não está em condições de pagar naquele momento. Se for o IPTU ou o IPVA, pode ser que ele esteja desempregado e não tenha o dinheiro para pagar. Quando ele tem as condições de pagar, não é correto que ele pague com juros e multas escorchantes, se nos últimos dez anos, conforme levantamento do Deputado Rafael Prudente, já foram feitos onze programas de Refis. Para que o governo envie um programa de Refis à Câmara, ele tem que estar aprovado no Confaz, que é o Conselho Fazendário de todas as unidades da Federação. Ora, o parecer de um Deputado é simplesmente uma opinião escrita a respeito de um determinado assunto, que depois é submetido à aprovação da comissão e depois submetido à aprovação do Plenário. É um direito constitucional o Parlamentar emitir opinião, seja ela por escrito - no caso o parecer - ou por meio da voz, que é a palavra usada aqui no plenário – e olhem que o parecer foi sobre a redação original do projeto, nem emenda nós apresentamos.

O que eu quero dizer é que, apesar de ser revoltante, apesar de fazer a desconstrução da imagem do Parlamentar — porque o que passa, Deputado Chico Leite, é que ação de improbidade é uma coisa ruim —, eu não vou representar contra o promotor no Conselho do Ministério Público. Eu vou simplesmente fazer a minha defesa por escrito, porque nós sabemos muito bem que, quando você representa, em vez de ter uma discussão jurídica com um promotor específico, você coloca a corporação toda contra você.

Então, vou fazer minha defesa, quando for citado, apenas dizendo que eu usei o direito constitucional e a prerrogativa de Deputado de emitir uma opinião, opinião essa submetida à comissão e submetida ao Plenário. É lógico que, se o Ministério Público achar que alguma lei não está correta, ele tem o direito de entrar

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3º SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		NOTAS TAQ	UIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião		Página
04 10 2016	16h35min	85ª SESSÃO OF	RDINÁRIA	10

com uma ação direta de inconstitucionalidade contra a lei, mas ação de improbidade contra o Parlamentar por uma opinião ou uma fala, eu achei um pouco exagerado, mas respeito. Vou me defender.

O segundo aspecto sobre o qual vou falar é que nós temos uma solução para o plano de saúde dos policiais militares. Nós temos aqui, Deputado Chico Leite, nove Parlamentares, que, em decorrência dessa conjuntura de suspeição sobre as emendas, resolveram não fazer nada com a destinação dos recursos a que eles têm direito pela Constituição. O governo assume o compromisso de, se esses Parlamentares destinarem essa verba de 20 milhões para a reserva de contingência – portanto, fica imune a qualquer suspeição –, fazer a destinação para a Polícia Militar.

Então, Deputada Telma Rufino e demais Parlamentares que estão à frente dessa demanda de vocês — eu estou apenas como Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, como economista e especialista em Orçamento dando uma solução para o caso —, juntem esses Parlamentares que estão listados aqui para fazer o compromisso de que eles farão a destinação das emendas deles para a reserva de contingência do governo, para o governo fazer a destinação para o plano de saúde dos policiais militares. A solução está aqui.

PRESIDENTE (DEPUTADO JUAREZÃO) — Eu quero cumprimentar aqui a Associação dos Policiais Militares e as esposas desses policiais. Sejam bem-vindos a esta Casa.

DEPUTADO AGACIEL MAIA - Outro assunto, Sr. Presidente.

Presidente Deputado Juarezão, conforme encaminhamento feito no Colégio de Líderes, ficou acordado que votaríamos os projetos dos Deputados presentes que estejam na pauta, um de cada um, conforme já é tradição na Casa, e também o projeto da área de domínio do DER — por isso o Diretor Luduvice está aqui. Então, que possamos também votar esse projeto do governo que está na pauta.

Era isso o que eu tinha para falar hoje, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

PRESIDENTE (DEPUTADO JUAREZÃO) — Deputado Agaciel Maia, a última decisão da reunião de Líderes foi para votarmos amanhã, porque a reunião vai ser amanhã de manhã no gabinete do Deputado Raimundo Ribeiro.

Concedo a palavra ao Deputado Prof. Reginaldo Veras.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (Bloco Sustentabilidade e Trabalho. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Boa tarde a todos. Boa tarde, Sras. e Srs. Parlamentares.

Hoje, ainda que eu não seja da área do direito, vou pedir licença a todos para trabalhar aqui, rapidamente, um tema do direito em virtude de dois acontecimentos recentes que eu vou classificar como a República Candanga, Deputado Delmasso. Vou pedir licença para falar do princípio da separação dos

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3º SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		NOTAS TAQ	UIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião		Página
04 10 2016	16h35min	85ª SESSÃO OF	RDINÁRIA	11

poderes em corrente tripartite. E, se eu me equivocar em algum termo jurídico, por favor, peço perdão aos colegas dessa área.

A separação dos poderes é um tema trabalhado historicamente por juristas, filósofos e pensadores. Platão, Aristóteles, Locke, Montesquieu, todos trabalharam esse tema. Ele voltou à tona no debate aqui no Distrito Federal e já foi abordado aqui por outros colegas. E aí, veja bem, o Ministério Público, em virtude de uma decisão... O Ministério Público não - faço questão de corrigir -, um integrante do Ministério Público, que tem autonomia constitucional e funcional - nós sabemos disso -, resolveu acionar dois Parlamentares desta Casa em virtude do voto dado aqui em relação à questão do Refis. Olha, está claramente expresso no Constituição Federal que o Deputado tem livre atuação de palavra, de pensamento e de voto. E, no dia em que nós perdemos essa liberdade, é melhor fecharmos o Poder Legislativo, alterarmos a estrutura republicana e acharmos uma nova forma de organização do Estado. É um absurdo o que foi feito aqui por esse integrante do Ministério Público em relação ao Governador, por ter encaminhado, exercendo sua função constitucional, e em relação aos Deputados Agaciel Maia e Deputado Prof. Israel, que pertencem ao meu bloco. Não podemos admitir, sob o risco de, aí sim, aumentarem os questionamentos para o fechamento desta Casa, por não considerarem sua importância. E digo mais ao nobre promotor do Ministério Público: quer governar? Quer exercer o trabalho legislativo? Candidate-se, obtenha votos e venha aqui participar do processo legislativo.

Dentro da mesma linha — e aqui eu quero ser solidário ao Deputado Wellington Luiz —, também não é republicano, dentro da separação dos poderes, que o Governador, num momento de impetuosidade — vou considerar assim —, ligue para S.Exa. para pressionar em relação a algum trabalho da CPI. Não pode. A CPI é um órgão independente do Poder Legislativo que não pode se submeter à pressão de outros poderes, seja o Judiciário, seja uma entidade como o Ministério Público, que não é poder, mas, às vezes, acha que é, seja, muito menos, o nosso Governador. Então, eu espero que isso não volte a acontecer. O trabalho parlamentar não pode ser influenciado por outros poderes, senão pela forma republicana, por meio do diálogo, do debate e do respeito aos poderes republicanos constituídos.

Fica aqui a crítica, fica aqui a declaração de apoio aos nobres Parlamentares acionados por esse integrante do Ministério Público.

Obrigado, senhores.

PRESIDENTE (DEPUTADO JUAREZÃO) — Dando continuidade aos Comunicados de Líderes, concedo a palavra ao Deputado Raimundo Ribeiro. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Robério Negreiros. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Lira. (Pausa.)

Concedo a palavra à Deputada Liliane Roriz.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3º SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQU	JIGRÁFICAS	
Data		Horário Início	Sessão/Reunião		Página
04 10	2016	16h35min	85ª SESSÃO OF	RDINÁRIA	12

DEPUTADA LILIANE RORIZ (Bloco Juntos por Brasília. Como Líder. Sem revisão da oradora.) — Boa tarde, Exmos. Srs. Deputados, amigos da imprensa, assessores, servidores. Boa tarde a todos.

Eu gostaria de pedir a atenção de todos vocês para estas manchetes que foram publicadas pela imprensa. Jornal O Globo: "DF e 18 estados têm menos leitos de UTI na rede pública do que o recomendado". Entre as capitais, três não atingem esse índice: Macapá, Boa Vista e Brasília, que tem menos de um leito por 10 mil habitantes. Portal GI: "DF tem pior no de leitos do SUS por 800 habitantes, diz levantamento". Bebê que aguardava na UTI morreu. Portal Metrópoles: "Servidor da Secretaria de Saúde morre à espera de leito em UTI. De acordo com a família do técnico de gesso, não houve negligência, mas falta de estrutura hospitalar." Ele morreu dois dias depois de dar entrada no Hospital Regional de Taguatinga. Blog do Noblat: "Governo do Distrito Federal descumpre ordem da Justiça para internar em UTI desempregado que agoniza há três dias". Ele morreu. Rede Globo: "Mesmo com decisão judicial favorável, 24 esperam vagas em UTI no DF. Desse grupo, 14 pacientes são adultos e 10 são crianças, diz secretaria. Rede pública possui 406 leitos de UTI". Jornal de Brasília: "Segundo o relatório de atividades da própria Secretaria de Saúde, 169 pessoas já morreram à espera de leitos de UTI em Brasília". Portal da EBC: "País perdeu mais de 23 mil leitos na rede pública em cinco anos, diz CFM." O Presidente do Conselho, Carlos Vital, diz que falta financiamento e gestão dos recursos destinados à saúde. Correio Braziliense: "DF perde 571 leitos nos hospitais públicos e particulares da Capital Federal. Enquanto a população cresceu mais de 13%, o recuo no número de leitos foi de 8,3%."

Os exemplos, Deputado Chico Leite, que eu trouxe aqui são apenas alguns dos muitos que lemos todos os dias nos jornais, dos muitos que vemos todos os dias nas TVs, Deputado Chico Vigilante, dos muitos que ficamos sabemos quando abrimos a internet e dos muitos que ouvimos de pessoas que nos procuram em nossos gabinetes ou que nos encontram nas ruas. Pessoas que, no auge do desespero, seguram-nos pelas mãos como se fôssemos a última alternativa, Deputado Delmasso, do problema que estão passando na família.

Falam que a saúde pública do Distrito Federal agoniza, e a espera de melhorias já se tornou redundante. Dizer que a saúde pública do Distrito Federal está na UTI é quase uma frase feita. E o pior: frase feita e sem efeito. Afinal, as manchetes que eu li aqui agora mostram que os leitos de UTIs não atendem nem os pacientes que esperam um lugar. Quem dirá se sobrará um para internar a própria saúde pública.

Nós, Deputados Distritais, Deputado Joe Valle, também temos um papel importante e fundamental para salvar a saúde pública desse túnel sem luz onde ela se encontra. Não apenas criar leis, que é uma das nossas prerrogativas, porque leis são criadas, Deputado Chico Leite, mas não terão efeito se não forem cumpridas.

3" SEC DIVIS	CRETARIA - DIRETORI	DO DISTRITO FEDERAL A LEGISLATIVA E APOIO AO PLENÁRIO	NOTAS TAQUIG	RÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião		Página
04 10 2016	16h35min	85ª SESSÃO ORDI	NÁRIA	13

Aqui quero citar um exemplo de uma lei de minha autoria que existe desde 2013 e que foi preciso que o Ministério Público exigisse que o governo a cumprisse, como é o caso da Lista Limpa da Saúde. Eu apresentei o projeto nesta Casa. Nós aprovamos. O projeto virou lei ainda no governo passado, do Governador Agnelo. O que determina essa lei? Determina que todos os dados da saúde pública do Distrito Federal devem estar divulgados na internet para que o cidadão possa saber e acompanhar. Ou seja, a quantidade de leitos de UTI disponíveis em cada unidade de saúde deveria estar na internet, Deputado Juarezão. Também deveriam estar na internet o estoque de remédios disponíveis, a lista de médicos em cada período da escala, as especialidades médicas e os exames ofertados. Tudo isso deveria estar na internet, mas não está.

Além de apresentar um projeto e trabalhar para que ele vire lei e beneficie a população, o que mais podemos fazer para salvar a saúde pública? Verificar e exigir que as leis sejam cumpridas. Outra de nossas atribuições é a fiscalização. Cobrar, exigir, fiscalizar, apontar erros, nada disso é contribuir com o caos, nem é aumentar a insatisfação da opinião pública com o sistema de saúde, é dever do legislador, é tarefa que nos foi dada quando recebemos o voto do povo que confiou em nós. Confiou para fiscalizarmos se o dinheiro público está sendo bem investido e para cobrarmos que a população realmente seja beneficiada. Senão, Deputado Agaciel Maia, cairemos no senso comum de que só buscamos a população quando precisamos do voto dela e que não damos nada em troca. Eu tenho certeza de que não é isso que acontece dentro desta Casa.

Precisamos nos lembrar, ainda, de que a resolução que rege a ética e o decoro parlamentar determina os deveres de um deputado. E um dos deveres é o de "combater e denunciar o clientelismo, o empreguismo e a corrupção, em todas as suas formas". Sendo assim, em nossa constante tarefa de fiscalizar, nós não podemos fechar os olhos para erros que por ventura vemos ou sabemos que são cometidos e que podem gerar danos à população, principalmente quando tocamos na maior ferida exposta de todas, que é a saúde pública, onde o serviço não é prestado como deveria ser, por parte do Estado; onde 225 leitos estão bloqueados, no Distrito Federal, por falta de recursos para manutenção – 97 desses 225 são UTIs –; onde a demanda por UTI e atendimento nos hospitais cresce enquanto a oferta míngua; onde a lista de espera por uma cirurgia eletiva só aumenta, castigando a população; onde, em cinco anos, 467 vagas de internação deixaram de existir na rede pública do DF, que é para onde recorrem 75% da nossa população. Os dados estão na reportagem do *Correio Braziliense* de 19 de setembro.

Fechar os olhos para isso seria desumano da nossa parte. Seria também negligência. Seria como dizer para a população que, sim, caímos no senso comum e não podemos mais dar nada em troca ao povo do Distrito Federal.

E não é isso que eu quero nem nossos nobres colegas. Tenho certeza, Deputado Prof. Reginaldo Veras, de que não é isso que nenhum de vocês querem. Nem é isso que a população espera de todos os 24 Deputados Distritais.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3º SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		NOTAS TAQUIGRÁFICA		
Data	Horário Início	Sessão/Reunião		Página
04 10 2016	16h35min	85ª SESSÃO OR	RDINÁRIA	14

Se o problema é falta de gestão, temos que nos debruçar sobre esse tema e apontar soluções para isso, buscar alternativas, ouvir o que a população quer e precisa e adequar essa expectativa ao que podemos ofertar, propor leis eficientes e cobrar o cumprimento dessas leis.

Se o problema é falta de recursos, também cabe a nós, como Deputados, buscar alternativas e formas de contribuir para que os recursos que existem sejam usados de forma responsável e aplicados na gestão de saúde pública.

O que não dá mais, meu amigo Joe, é para a gente ler nos jornais que pessoas estão morrendo porque não encontram vaga em uma UTI. Aí, o governo se justifica dizendo que a crise econômica minguou os recursos para investimento. Será que é justo que uma vida se vá justificada pela falta de recursos? Isso, não dá para aceitar. Até porque, se os recursos minguaram, cabe ao governo e também a nós, Parlamentares, zelarmos para que os recursos existentes não sejam desviados nem usados de forma indevida.

Estamos falando de vidas, nobres colegas. Por isso, utilizo este espaço para falar à população do DF, que hoje sofre com tudo isso que está acontecendo; para falar aos familiares daquele bebê que morreu à espera de uma UTI, Deputado Delmasso e Deputada Luzia, conforme noticiaram os jornais o tempo todo.

Isso não muda, a situação continua a mesma. Eu não posso ser omissa com as vidas que se vão por falta de um leito de UTI nem com o sofrimento de qualquer pessoa que esteja debilitada por alguma doença e ainda tem que sair de casa, muitas vezes de ônibus, pagar uma passagem, esperar em uma fila para pegar um remédio e acabar voltando para casa sem o medicamento. Não posso ser omissa com vidas e não dedicar atenção especial à destinação de recursos para a saúde. Sempre carreguei comigo a integridade de cumprir o que acredito ser certo. E ser certo para mim é ter a tranquilidade de trabalhar para o melhor da população. Ser correto para mim, Deputado Prof. Reginaldo Veras, é não ser picareta, que, conforme o dicionário, professor, significa "QUEM PROCURA APROVEITAR-SE DOS OUTROS, ATRAVÉS DE ENGANOS OU MENTIRAS". Isso, eu tenho o orquiho de nunca ter feito. Eu tenho esperança de que esses números absurdos de mortes à espera de uma UTI possam diminuir; de que o fim de quem busca socorro na rede pública de saúde não seja a morte, mas a cura, o tratamento. Essa esperança, eu transformo em tentativas de melhoria para as pessoas, como em muitos de meus projetos de lei apresentados nesta Casa. Posso citar alguns deles: a própria Lista Limpa da Saúde, que já virou lei; o projeto de lei que pretende dar prioridade ao paciente diabético ou idoso diabético nas filas de atendimento; o projeto de lei que pretendia diminuir a alíquota de ICMS dos remédios genéricos, para tornar os medicamentos mais baratos para a população mais carente; o envio de recursos de emendas para a digitalização, Deputado Raimundo Ribeiro, do sistema de imagens dos hospitais do DF, que, se tivesse sido feito, estaria gerando uma economia de cerca de 11 milhões por ano ao governo; o envio de recursos de emendas para a construção de postos de entrega voluntária de lixo, que, se tivesse sido feito

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3º SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		NOTAS TAQUIGRÁFICAS		
Data	Horário Início	Sessão/Reunião		Página
04 10 2016	16h35min	85ª SESSÃO OR	DINÁRIA	15

também, teria contribuído muito para diminuir o número de casos de dengue, zika e chikungunya no DF; o projeto de lei que prioriza as cirurgias eletivas, Deputado Delmasso, daqueles que estão com os exames prontos, para que não percam a validade desses exames. Essas são exemplos de algumas das minhas contribuições dentro desta Casa, para que a população seja beneficiada, agindo sempre dentro da resolução que rege a ética e o decoro parlamentar, a mesma resolução que diz que os Deputados devem combater e denunciar o clientelismo, o empreguismo e a corrupção em todas as suas formas, se empenhar na defesa dos interesses dos cidadãos e exercer o mandato com respeito à vontade popular.

Acredito muito nesta instituição e respeito-a. Faço parte desta Casa com muito orgulho. Aqui, tenho muitos colegas que cumprem o seu dever parlamentar de pessoas ilibadas, pessoas que, mesmo tendo opiniões distintas das minhas, merecem o meu respeito, Deputado Chico Leite, e o do povo do DF. Colegas que nunca seriam coniventes, Deputado Chico Vigilante, com qualquer ato ilícito que pudesse ser cometido contra o povo da nossa capital.

Sei que meus nobres colegas e jornalistas que aqui estão devem estar esperando por algum pronunciamento meu referente aos dias que fiquei afastada desta Casa, em licença não remunerada; à semana que estive de atestado médico para fazer alguns exames e às denúncias que fiz ao Ministério Público.

Sobre meu afastamento, não achei justo que a Câmara Legislativa pagasse meu salário, Deputado Chico Vigilante, durante o tempo que eu estava usando para me defender de algumas acusações que me foram feitas, seja por causa das denúncias que fiz, seja por causa de uma representação contra mim, feita pela ONG Adote um Distrital. Enquanto cuidava da minha defesa, não recebi salário.

Há duas semanas, apresentei um atestado na Casa, justificando a minha ausência. Fiz exames a pedido do meu médico, exames, inclusive, em caráter de urgência.

Sobre as denúncias, tenho certeza de que muitas coisas já foram explicadas. A maioria delas explicadas por si sós. O teor das denúncias, também acredito que seja do conhecimento de todos desta Casa e também da população do DF. Foram feitas ao órgão que tem competência para apurá-las, e tenho certeza e confiança de que serão, pois o Ministério Público sempre agiu com isenção, com responsabilidade e com transparência.

Por fim, quero reforçar meu compromisso com a verdade e com a população do Distrito Federal. Quero reforçar que sempre agirei dentro da ética, da transparência e em defesa do povo. Quero reforçar que minha consciência sempre esteve tranquila em relação a tudo que fiz e que me comprometi a fazer.

Não sou apenas um sobrenome. Sobrenome esse que me orgulho demais, Deputado Chico Vigilante, de uma família que trabalhou muito pelo Distrito Federal e que tem total reconhecimento da sociedade, principalmente daqueles que sempre tiveram seus direitos respeitados. Foi assim nas gestões Roriz. Sobrenome que trago

3* SEC DIVIS	RETARIA - DIRETORI	O DISTRITO FEDERAL A LEGISLATIVA E APOIO AO PLENÁRIO	NOTAS TAQU	IGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião		Página
04 10 2016	16h35min	85ª SESSÃO ORD	INÁRIA	16

comigo não apenas em cinco letras, mas no DNA. Sobrenome que me dá orgulho quando saio nas ruas e as pessoas me reconhecem como herdeira única de Joaquim Roriz.

Sou Liliane Roriz, Deputada Distrital eleita já para meu segundo mandato. Não cheguei aqui do nada. Sempre honrei o berço político onde nasci. Sempre soube onde compartilhar minhas ideologias e nunca fugi delas. Meu trabalho e meu respeito ao povo do Distrito Federal são a minha certeza de que estou no caminho certo.

Estou aqui de volta para trabalhar ainda mais para garantir os direitos do povo, fiscalizar as ações do governo e dar respostas aos anseios da sociedade. Trabalhar para a população que tanto sofre com carências não só na área da saúde, mas nas de educação, transporte, segurança, ações sociais e habitação.

Tenho compromisso com o povo do Distrito Federal e me coloco junto daqueles que trabalham seriamente por esta cidade. Esta Casa tem o dever de retribuir toda a confiança depositada em nós.

Muito obrigada, e que Deus ilumine a todos.

PRESIDENTE (DEPUTADO JUAREZÃO) — Continuando os Comunicados de Líderes, concedo a palavra ao Deputado Bispo Renato Andrade. (Pausa.)

Passa-se aos

Comunicados de Parlamentares.

Concedo a palavra ao Deputado Chico Vigilante.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE (PT. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, na tarde de hoje eu quero tratar de dois assuntos, do meu ponto de vista, da mais alta importância.

Primeiro, eu quero falar, Deputado Agaciel Maia, dessa ideia absurda do pessoal da ADASA – Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento do Distrito Federal, que não teve nenhum cuidado com a prevenção para que não faltasse água, e que agora, quando retardaram as chuvas sobre o Distrito Federal, ameaça a população do Distrito Federal, Deputado Raimundo Ribeiro, querendo aplicar uma multa de 40% sobre os usuários de água. Eu já disse aqui: um banho fresco, com água boa, é ainda um dos poucos prazeres que a gente tem em Brasília. Até isso querem tirar da gente. E eu pergunto: aumentar a taxa vai fazer chover mais? São Pedro disse que tem que aumentar a taxa, se não ele não manda chuva? Ele não disse nada disso. São Pedro não disse para aumentar a taxa para ele mandar mais chuva. A Adasa fez alguma campanha de prevenção? Fez nada disso.

Portanto, eu acho que seria muito mais inteligente, Deputado Chico Leite, criar uma promoção para quem diminuir o gasto ter um abatimento na conta. Ou seja, eu diminuo o gasto e abatem na minha conta. Porque quem gasta, quem tem dinheiro, vai continuar gastando; quem não tem, precisa desse incentivo. E são

3º SEG DIVIS	CRETARIA - DIRETORI	OO DISTRITO FEDERAL A LEGISLATIVA E APOIO AO PLENÁRIO	NOTAS TAQ	UIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião		Página
04 10 2016	16h35min	85ª SESSÃO OR	DINÁRIA	17

poucas pessoas que ainda têm. Eu fico, cá com os meus botões, imaginando: acho que o Governador Rollemberg escolheu uma turma que não gosta de Brasília nem gosta dele, porque é cada burrice, cada coisa que surge, que tem que sair da cabeça de um jumentinho. Não é nem de um jumento. O jumento do Piauí é mais inteligente do que essa gente. Como diz o Deputado Raimundo Ribeiro: "Vamos respeitar o jegue". Está certo. Mas que são burros, são.

Portanto, Deputado, eu não aceito aumento de taxa de água, como não aceito, também, o aumento do IPTU. Até porque, no ano passado, nós fizemos um belo debate aqui nesta Casa e sugerimos — o Deputado Agaciel Maia é testemunha — que era importante fazer o georreferenciamento de todos os setores do Distrito Federal e aí aplicar a taxa que seja correta, e não querer aumentar agora o IPTU!

Deputado Raimundo Ribeiro, eu estive conversando ontem com uma empresária ali da Asa Norte, de um restaurantezinho, Deputado Agaciel Maia, que há lá na 715. Ela me dizia que há cerca de 140 restaurantes que vão fechar no Distrito Federal porque a clientela caiu, e eles não dão conta mais de pagar as taxas todas que são estipuladas — além da perseguição que ainda estabeleceram por parte da AGEFIS — Agência de Fiscalização. Portanto, está na hora de parar; está na hora de se incentivar que se gere emprego no Distrito Federal porque já temos a maior taxa de desemprego da nossa história.

Segundo assunto, também da mais alta importância: eu quero fazer um apelo ao Tribunal de Contas do Distrito Federal. Há seis meses o Governador Rollemberg encaminhou um processo de licitação do trabalho de segurança privada do Distrito Federal. Faz seis meses que está tramitando, Deputado Agaciel Maia, e não sai porque o tribunal parou o processo quando poderia já ter corrigido e liberado para a licitação. Vai diminuir o preço do contrato da prestação de serviço de segurança privada e vão se manter os postos. Mais de mil vigilantes já foram demitidos em função da lentidão desse processo que está tramitando no Tribunal de Contas.

Portanto, eu espero que o Tribunal de Contas libere para que a licitação aconteça e preserve o emprego daqueles trabalhadores. O vigilante que perde o emprego hoje não arruma mais emprego no Distrito Federal. E não é só o vigilante, qualquer categoria hoje no Distrito Federal, qualquer trabalhador que perde o emprego – jornalista, trabalhador da limpeza, rodoviário, qualquer um – não arruma outro, pois não há emprego no Distrito Federal porque as autoridades infelizmente não estão incentivando a geração de emprego.

E, quando alguém, Deputado Agaciel Maia, se preocupa, ainda vimos uma situação como a de V.Exa. — que tem a minha inteira solidariedade —, que foi colocado como um cidadão que cometeu improbidade administrativa, simplesmente porque teve a coragem de relatar um projeto do REFIS — Programa de Recuperação Fiscal. Não é perdão de dívida. Na verdade, o que está se discutindo ali são taxas

3° SE	CRETARIA – DIRETORI	OO DISTRITO FEDERAL A LEGISLATIVA E APOIO AO PLENÁRIO NOTAS	S TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
04 10 2016	16h35min	85ª SESSÃO ORDINÁRIA	18

extorsivas de até 200%, de um tempo em que este País tinha uma inflação incontrolável — e continuam cobrando a mesma taxa.

Tenho aqui o nobre Deputado Chico Leite, que é integrante do Ministério Público. Acho que está na hora, Deputado Chico Leite, de o Ministério Público também descer para ver como é que vive o povo em Ceilândia, como V.Exa. fazia, ver como é a situação que os comerciantes estão vivendo, ver a situação que os trabalhadores, os servidores estão vivendo, para colaborar. Brasília precisa da colaboração de todos, sob pena de não se sustentar.

Por último, quero prestar minha solidariedade às esposas e aos familiares dos militares que estão aqui cobrando um direito justo, cobrando uma obrigação do Estado, que é o plano de saúde de vocês. Fico imaginando a cabeça de um policial que sai para a rua, de um combatente, com essa situação da violência crescente no Distrito Federal. Ele sai sem saber se vai voltar e não tem nem a tranquilidade de saber que, nos períodos em que ele está lá na rua, se a esposa passar mal, o filho passar mal, vai ter o atendimento médico adequado. Qual a tranquilidade que esse homem tem para atuar nas ruas?

Portanto, Governador Rollemberg, vamos corrigir essa injustiça e vamos pagar os planos de saúde para que esses trabalhadores da segurança tenham o mínimo de tranquilidade para suas famílias. Vocês têm a minha inteira solidariedade no sentido de esse problema ser resolvido. Esse não é um problema de Base ou de Oposição. Eu sou da Oposição, mas acredito que os Deputados aqui que são da Base — Deputado Agaciel Maia, Deputada Luzia de Paula, meu amigo Deputado Joe Valle, Deputado Prof. Reginaldo Veras, Deputado Chico Leite, Deputado Prof. Israel — estão todos solidários com vocês.

Portanto, eu sugiro aos companheiros, sugiro a cada um de nós, Deputado Agaciel Maia, que façamos uma corrente e liguemos para o Governador para prestar a nossa solidariedade a essas senhoras que vieram aqui de maneira ordeira buscar o atendimento às suas famílias. Muito obrigado.

PRESIDENTE (DEPUTADO JUAREZÃO) — Continuando o Comunicado de Parlamentares, concedo a palavra ao Deputado Bispo Renato Andrade. (Pausa.)

DEPUTADO CHICO VIGILANTE - Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO JUAREZÃO) - Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE (PT. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu liberei minhas emendas, que estão na reserva de contingência, para que o Governador faça o que quiser delas. Portanto, elas podem ajudar a pagar o plano de saúde. (Palmas.)

PRESIDENTE (DEPUTADO JUAREZÃO) - Muito bem, Deputado.

Concedo a palavra ao Deputado Prof. Israel.

3°S DIV	MARA LEGISLATIVA ECRETARIA – DIRETORI ISÃO DE TAQUIGRAFIA TOR DE TAQUIGRAFIA		NOTAS TAQ	UIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião		Página
04 10 2016	3 16h35min	85ª SESSÃO OR	DINÁRIA	19

DEPUTADO PROF. ISRAEL (PV. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente. Eu quero cumprimentar os nobres colegas, todos os presentes, as esposas dos policiais militares que ali se encontram.

Eu quero dizer que esta Casa tem uma responsabilidade muito grande com a cidade. Esta Câmara tem que fazer o possível para que consigamos arcar com os compromissos assumidos pelo governo e para que consigamos também criar condições de desenvolvimento econômico na cidade. Diante dos últimos acontecimentos e do questionamento de um membro do Ministério Público a respeito de uma decisão sobre o Refis aqui na Casa, eu queria dizer que trabalhar a renegociação de dívidas é uma prática muito comum. Quando o credor, aquele que tem a receber, entende que o devedor não terá condições de pagamento, a não ser que este seja facilitado, é comum, no mundo inteiro, que se faça uma renegociação da dívida, que se perdoem multas, que se faça um parcelamento. Nós sabemos que, na maioria dos casos, não houve a intenção de se tornarem devedores.

Eu chamo a atenção para um problema endêmico no País que precisa de solução: Nós precisamos de uma reforma tributária, nós precisamos simplificar o nosso sistema de pagamento de tributos para evitar a inadimplência, que é propiciada pelo nosso sistema. Depois, nós temos de fazer renegociações das dívidas, porque os bons pagadores são engolidos pela complexidade do sistema de pagamento de impostos do nosso País.

Eu quero apenas deixar registrado que eu considero a minha decisão de emitir parecer favorável ao Refis muito correta; uma decisão que eu tomaria novamente. Esse tipo de ação contra os Deputados acaba prejudicando a atividade Parlamentar, acaba deixando os Deputados em uma situação de insegurança jurídica. Eu tenho certeza de que muitos de nós, em algum momento da vida, já tivemos dificuldades para pagar um IPTU ou um IPVA. Em uma situação de desemprego como a nossa, considerar que o perdão das dívidas significa abrir mão de receita é ter profundo desconhecimento da vida real, na qual, a gente sabe, o Estado não receberia essas dívidas se não renegociasse esse pagamento.

Eu quero deixar registrado, Presidente, que foi uma decisão que agora me traz uma interrogação do Ministério Público, mas eu estou pronto para fazer a defesa, porque o Refis serviu ao interesse da sociedade e eu estou aqui sempre para atender ao interesse público.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO JUAREZÃO) — Continuando o Comunicado de Parlamentares, concedo a palavra ao Deputado Wasny de Roure. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Joe Valle. (Pausa.)

Concedo a palavra à Deputada Telma Rufino.

DEPUTADA TELMA RUFINO (Sem Partido. Para breve comunicação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, eu quero aqui agradecer, mais uma vez, a

DIVIS	CRETARIA – DIRETORI	DO DISTRITO FEDERAL A LEGISLATIVA E APOIO AO PLENÁRIO	NOTAS TAQ	UIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião		Página
04 10 2016	16h35min	85ª SESSÃO OR	DINÁRIA	20

presença de todos vocês, famílias dos policiais militares. Também quero agradecer a parceria do Deputado Juarezão, que está aqui na Mesa e que vai nos ajudar juntamente com todos os Deputados. A nossa missão é cobrar deles para pagar logo a saúde de vocês. Eu quero dizer aos Parlamentares que todos podem ajudar porque a gente libera a emenda. E não somos nós que fazemos o pagamento, mas o Executivo. Não existe nada de propina nesta Casa, não. Quem falou é um safado mesmo, viu gente! Era isso que eu queria dizer a vocês.

Não me arrependo nenhum minuto por ter destinado a emenda para o Executivo pagar a saúde de vocês. Se precisar, eu faço de novo. Não tenho rabo preso com ninguém. Quem achar que eu estou envolvida em alguma falcatrua, que pegue as minhas contas e vá pagar. É muito fácil ficar a imprensa aí... Não estou falando de todos. Há jornais e televisão que respeitam as pessoas, mas há uns que só vivem da miséria dos outros. Isso é verdade. Ninguém vai ter coragem de falar o que eu estou falando aqui. Quem achar que eu estou envolvida em alguma coisa, que pegue as minhas contas e vá pagar. Volto a dizer que não me arrependo do que eu fiz. O que for preciso fazer para melhorar a saúde, a gente faz, principalmente a de vocês. Na hora em que vocês estão lá com as famílias doentes, o marido de vocês está na rua, defendendo a população. Isso ninguém vê. Nesta Casa, nós somos 24 Parlamentares. São pessoas sérias. Não há ninguém envolvido em rolo nenhum. Tem que provar. É muito fácil ficar do outro lado atirando pedras.

Vocês podem contar comigo. Vocês podem contar com os demais Parlamentares também. São pessoas sérias que foram eleitas pelo povo. Se a Casa é do povo, temos mais que ajudar a vocês.

Aguardem um minuto que o Deputado Juarezão vai falar.

PRESIDENTE (DEPUTADO JUAREZÃO) – Concedo a palavra ao Deputado Joe Valle. (Pausa)

Concedo a palavra à Deputada Sandra Faraj. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Delmasso.

DEPUTADO DELMASSO (PTN. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, assessores, membros da imprensa, familiares dos policiais militares que estão presentes, a Polícia Militar tem a minha solidariedade, a minha ajuda para resolver essa questão do plano de saúde dos policiais militares do Distrito Federal. É uma questão urgente.

Eu gostaria de começar a minha fala com esse tema, Deputada Telma Rufino e Deputado Juarezão, Presidente em exercício desta Casa. Eu acredito que não seja necessário o remanejamento nem a utilização de emendas parlamentares, Deputado Prof. Israel, para resolver o problema do plano de saúde da Polícia Militar do Distrito Federal. O Fundo Constitucional do Distrito Federal, que tem a natureza de financiar o custeio da segurança pública do Distrito Federal, pode ser utilizado para custear os planos de saúde da Polícia Militar do Distrito Federal, tendo em vista que ela é uma

3' SEC DIVIS	CRETARIA - DIRETORL	DO DISTRITO FEDERAL A LEGISLATIVA E APOIO AO PLENÁRIO	NOTAS TAQ	UIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião		Página
04 10 2016	16h35min	85ª SESSÃO OR	DINÁRIA	21

força que faz parte do sistema de segurança pública da Capital da República. A origem do Fundo Constitucional é justamente para financiar o sistema de segurança pública da Capital da República. Brasília é a Capital da República, segundo prevê a Constituição da República Federativa do Brasil, por isso tem o direito de receber o Fundo Constitucional, que, prioritariamente, deve financiar e custear todas as despesas, sejam elas de pessoal, de manutenção e também de custeios e investimentos das forças que compõem o sistema de segurança pública.

Então, eu acredito – e aqui eu quero deixar uma fala a todos os familiares – que não seja necessária a utilização de emendas parlamentares: nós até não estamos vivendo um clima muito bom para falar sobre isso. Contudo, o governo, ou até mesmo o Comandante da Polícia Militar do Distrito Federal, pode, sim, utilizar parte dos recursos destinados ao Fundo Constitucional do Distrito Federal para quitar as dívidas, manter o plano de saúde dos policiais militares e regularizar toda a situação.

Quero dizer, Deputado Chico Leite, que essa sugestão que eu estou apresentando aqui no plenário é legal, está dentro da legislação, e isso está dentro do escopo do financiamento do Fundo Constitucional, por isso, na minha avaliação, não seria necessário nenhum tipo de remanejamento para financiar os planos de saúde. Seria necessária somente a utilização do que se coloca do Fundo Constitucional. Alguns levantam dizendo que o Fundo Constitucional provavelmente não vai ter recursos para fazer esse financiamento. Eu quero aqui fazer um levantamento. Provavelmente, o Fundo Constitucional deve devolver aos cofres da União, caso não haja nenhum remanejamento ou não haja uma utilização de emergência como alguns falaram, em torno de 4 a 5 milhões de reais. Eu acredito que esse é um primeiro passo para que se comece a regularizar todos os custos que são apresentados pelos planos de saúde. Então, na minha avaliação, esse recurso que vai "sobrar" — entre aspas — e que poderá ser devolvido no final deste ano à União deve ser utilizado para começar a regularizar o plano de saúde da Polícia Militar do Distrito Federal.

O próprio comando e a própria Secretaria de Estado de Segurança Pública podem priorizar isso aí tendo em vista que, no ano que vem, haverá uma majoração, um aumento do repasse do Fundo Constitucional do Distrito Federal para os cofres do governo em torno de 700 milhões. A Secretaria de Estado de Segurança Pública deverá, na minha avaliação, priorizar o pagamento do plano de saúde dos policiais militares.

O que eu estou dizendo para vocês aqui é que a solução está dentro da gestão, a solução está dentro de casa, e, muitas vezes, repassam para as pessoas meias verdades. O que eu quero dizer é que o Fundo Constitucional deve devolver recursos, e é injusto devolver recursos e deixar os policiais militares sem o pagamento do seu plano de saúde. Ora, ou há alguém aqui neste plenário ou nesta plateia que quer que o Fundo Constitucional devolva recurso e os planos de saúde não sejam pagos? Eu tenha certeza de que não.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3º SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		NOTAS TAQ	UIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião		Página
04 10 2016	16h35min	85ª SESSÃO OR	DINÁRIA	22

Então, Deputado Chico Leite, o que eu defendo é que o Fundo Constitucional do Distrito Federal não devolva um centavo, que aquilo que sobrar seja para fazer o pagamento dos atrasados. Ainda mais: que seja colocado para regularizar os planos de saúde da Polícia Militar do Distrito Federal. Isso é uma coisa que está, vamos dizer assim, ao alcance da gestão e do gestor do Fundo Constitucional do Distrito Federal. É essa a cobrança, justamente, que nós fazemos aqui no plenário: que o gestor do Fundo Constitucional – aí eu não falo do Comandante da Polícia e nem da Secretária de Segurança Pública, eu falo do gestor do Fundo Constitucional – faça o pagamento imediatamente dos atrasados utilizando o recurso que está sobressaindo do Fundo Constitucional.

(Manifestação da galeria.)

DEPUTADO DELMASSO – Eu queria pedir só o respeito de vocês porque eu estou terminando o meu discurso e, na realidade, estou defendendo o interesse de vocês. Talvez vocês não estejam compreendendo. Eu estou dizendo o seguinte: que tem como solucionar isso, existe uma solução, ou vocês querem que o Fundo Constitucional devolva recursos para a União e vocês figuem no limbo?

Na realidade, existem condições de se resolver isso. Não é necessário que haja emenda parlamentar, é só utilizar os recursos do Fundo Constitucional que estão sobrando e que vão ser devolvidos para que se faça o pagamento ainda este mês dos recursos.

(Manifestação da galeria.)

DEPUTADO DELMASSO - Tem sim. Existe recurso.

PRESIDENTE (DEPUTADO JUAREZÃO) – Por favor, respeitem o Deputado que está falando. Ele vai ajudar vocês.

DEPUTADO DELMASSO – É por isso que eu digo para vocês: quando dizem meias verdades e as pessoas acreditam nessas meias verdades, Deputado Cristiano Araújo, infelizmente o diálogo não acontece. O que eu estou dizendo aqui é a verdade. Se qualquer um de vocês acessar o sistema de gestão governamental do Governo do Distrito Federal vai ver que existe, sim, um superávit no Fundo Constitucional do Distrito Federal na ordem de 4 a 6 milhões de reais. Se o governo não fizer o pagamento daquilo que deve ser pago, o recurso vai ser devolvido à União. É justo devolver à União e não pagar o plano de saúde? Eu acho que não é justo.

Eu queria, Sr. Presidente, falar aqui também sobre um projeto que foi apresentado hoje pelo Governo Federal que fala sobre a adoção de crianças. É um projeto que visa reduzir o período e o tempo de espera daqueles casais que querem adotar crianças não só no Distrito Federal, mas em todo o Brasil. Esse projeto vai ser, na realidade, encaminhado e foi ponto de notícia de uma rádio aqui em Brasília, da CBN, e eu queria aqui colocar alguns pontos porque hoje uma família que quer adotar uma criança espera, no mínimo, de três a cinco anos para conseguir a

DIVIS	RETARIA – DIRETORI	DO DISTRITO FEDERAL A LEGISLATIVA E APOIO AO PLENÁRIO	NOTAS TAQ	UIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião		Página
04 10 2016	16h35min	85ª SESSÃO OR	DINÁRIA	23

liberação da sua adoção. E o projeto que foi apresentado pelo Governo Federal, que vai ser encaminhado por medida provisória ao Congresso Nacional, vai delimitar um prazo para que qualquer processo de adoção, Deputada Sandra Faraj, possa ser resolvido em 120 dias prorrogáveis por igual período, dando um prazo para o casal ou para a pessoa que quer adotar uma criança. Pasmem, existem hoje 43 mil crianças na fila de adoção e existe, Deputado Prof. Reginaldo Veras, cerca de 37 mil pessoas que querem adotar e que estão esperando na fila da adoção o desenrolar jurídico para que haja a adoção.

Essa medida provisória que está sendo encaminhada pelo governo cria também algumas modalidades que não existem na legislação. A primeira modalidade é a entrega voluntária. Existe uma previsão da entrega voluntária de crianças e adolescentes pela mãe ou pela gestante, mas não há regras claras de como deve ocorrer essa entrega voluntária por mães e gestantes, caso talvez aquela mãe não queira criar o seu filho. Esse projeto que vai ser encaminhado ao Congresso Nacional estabelece quais são as regras da entrega voluntária, como, por exemplo, a gestante mãe será acolhida pela Justiça da Infância e da Juventude e também coloca sobre regras em relação à manifestação do pai e sobre a entrega à adoção. Ele também estabelece regras sobre como a família extensa — avós, tios, irmãos — poderá ser contactada nessa questão também da adoção.

Outro regramento que vai ser criado, Deputado Prof. Reginaldo Veras, V.Exa. que é o presidente da Comissão de Educação Saúde e Cultura, é o apadrinhamento afetivo. Eu acho que essa instituição é um avanço na legislação de adoção aqui no País. O Estatuto da Criança e do Adolescente não prevê, em nenhum momento, esse tipo de instituição. A institucionalização do apadrinhamento afetivo estabelece que pessoas acima de 18 anos poderão apadrinhar crianças que estão em instituições de acolhimento e proporciona aos afilhados vínculos afetivos externos à instituição. Além de permitir que a criança seja levada a passeios nos finais de semana, comemoração de aniversários ou datas especiais, o padrinho também serve, Deputada Sandra Faraj, como – olha só que interessante – referência moral, afetiva e educacional ao afilhado e se puder e desejar pode colaborar na assistência à saúde, educação, qualificação profissional do afilhado.

Isso aqui é uma resposta a centenas de milhares de crianças, Deputada Luzia de Paula, que se encontram em abrigos como os que existem na Asa Norte e na Asa Sul e não conseguem ter condições. Crianças abandonadas, que foram pegas na rua, hoje a legislação brasileira não permite que eu possa apadrinhar essa criança e ser uma referência moral e ética para ela. A legislação brasileira não permite isso, e não permite sequer que eu faça um vínculo afetivo com essa criança. Só permite se eu fizer um processo de adoção, tirá-la do abrigo e colocá-la dentro da minha casa. Deputado Joe Valle, na minha avaliação isso é um avanço, porque quantos avós gostariam de apadrinhar crianças que estão em abrigos, até dando um suporte financeiro e educacional a elas? Infelizmente, a legislação hoje não permite.

3º SEO DIVIS	CRETARIA – DIRETORI	DO DISTRITO FEDERAL A LEGISLATIVA E APOIO AO PLENÁRIO	NOTAS TAQ	UIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião		Página
04 10 2016	16h35min	85ª SESSÃO OR	DINÁRIA	24

Outro avanço que eu queria citar — estou me alongando um pouco no discurso porque eu acho importante fazermos o debate nesta Casa — é o cadastro de adoção. Hoje, infelizmente, para fazer a adoção de qualquer criança, você só pode fazer a adoção das crianças que estão no cadastro do Conselho Nacional de Justiça. Existem hoje 7 mil crianças cadastradas no cadastro do Conselho Nacional de Justiça. A lei que está sendo encaminhada por medida provisória, pelo Presidente Temer ao Congresso Nacional, avança na previsão legal, estabelecendo que os cadastros locais e o cadastro nacional de adoção serão geridos pelo Conselho Nacional de Justiça, e devem ser integrados. Isso, Deputada Sandra Faraj e Deputado Juarezão, é avanço porque vai dar oportunidade aos estados e municípios de criarem seus cadastros de adoção, e esses cadastros vão ser integralizados.

Ou seja, imaginem uma criança que foi abandonada no interior deste país. Não existe fórum naquela cidade, não existe representação do Ministério Público, e a única coisa que eles têm é uma prefeitura. A Secretaria de Ação Social quer fazer um cadastro de adoção daquela criança e não pode, porque a legislação diz que o cadastro tem que ser feito pelo Conselho Nacional de Justiça. O prefeito daquela cidade tem que sair dali, trazer o cadastro até Brasília ou à sucursal mais próxima da sua cidade, para fazer o cadastro. Enfim, a burocracia está impedindo que as nossas crianças possam encontrar uma família.

Para finalizar, a estabilidade no emprego para o adotante — o Deputado Joe Valle foi Secretário de Trabalho e fez um belíssimo trabalho quando esteve à frente da secretaria —, na minha avaliação, é o principal avanço na política pública de valorização da família. Aqui eu quero parabenizar o Presidente Temer, que teve coragem de enfrentar qualquer tipo de preconceito e encaminhar essa legislação para o Congresso Nacional. É uma resposta, Deputada Sandra Faraj, àquelas mães que ficaram grávidas indevidamente e querem abortar. É uma resposta contra o aborto, é uma resposta que defende a família. Dá àquela criança que não tem nada a ver, que não tem culpa nenhuma, o direito de ter uma família, mesmo que não seja a sua família natural.

Quanto à estabilidade no emprego para o adotante, hoje o trabalhador e a trabalhadora adotante têm direito à licença maternidade, e também têm direito ao salário maternidade, mas não têm a estabilidade no emprego que os demais trabalhadores e trabalhadoras possuem, desde a gravidez até cinco meses após o parto. Ou seja, se qualquer pessoa adotar uma criança, ela tem direito a sua licença, vai ter direito a sua remuneração, mas logo em seguida ela pode ser demitida. Existe esse tratamento diferenciado. A legislação encaminhada pelo Presidente Temer diz o seguinte: o adotante, seja mulher ou homem, sozinho ou casado, terá a mesma estabilidade da empregada gestante, desde a concessão da guarda provisória até cinco meses após a sentença de adoção. Esse é um benefício para a criança e não para os pais.

Aqui eu quero reforçar que essa política e essa medida provisória, Deputado Prof. Reginaldo Veras, na minha avaliação, fortalecem os valores da família. É uma

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3º SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				UIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião		Página
04 10 2016	16h35min	85ª SESSÃO ORI	DINÁRIA	25

saída para aquelas mães que muitas vezes ficaram grávidas sem planejamento, e para aquelas adolescentes que muitas vezes ficaram grávidas, mas não queriam ficar grávidas. A única saída apresentada a essas adolescentes nos rincões do País é o aborto ilegal. Essa medida vai de encontro ao aborto ilegal, garantindo o direito de a criança ter uma família, ter educação, ter saúde e ter qualidade de vida.

Era isso, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO JUAREZÃO) — Comunico ao pessoal da associação que nós já pedimos ao José Flávio que marque um encontro com o governo para tentarmos resolver a situação de vocês.

Concedo a palavra ao Deputado Joe Valle.

DEPUTADO JOE VALLE (PDT. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, boa noite. Eu quero falar hoje sobre três tópicos que considero de suma importância.

O primeiro é que vivemos uma realidade muito dura, muito difícil. Muitas vezes é difícil pensar no próximo porque nós temos que cuidar da nossa vida para que consigamos sobreviver nesse momento difícil. Eu quero falar principalmente sobre a questão da habitação, Deputada Luzia de Paula. Nós estamos vivendo um momento duro porque temos invasões em todos os lugares do Distrito Federal. Por que será que temos tantas invasões? As pessoas compram seus lotes e constroem suas casas. Por que elas fazem isso? Porque não existe oferta de lotes para todos, e as pessoas precisam morar efetivamente. Então, a questão da política habitacional no Distrito Federal precisa ser priorizada, Deputada Telma Rufino, nossa Presidente da Comissão de Assuntos Fundiários. Ela precisa ser prioridade nesta cidade, as pessoas precisam ter espaços oferecidos pelo governo, lotes urbanizados, que hoje seriam a solução para esse processo.

De qualquer forma, estamos vendo um processo de derrubadas enorme — não sou contra isso totalmente —, mas a forma como vem sendo feito não pode continuar. O governo precisa oferecer algo para essas pessoas. Está claro que não tem jeito, o governo perdeu a guerra contra o grileiro. Já perdeu, está apenas remediando. Então, o que o governo precisa fazer? Ir para dentro do processo e competir com essa pessoa, ofertando lotes de boa qualidade para as pessoas que precisam morar, porque elas estão construindo de qualquer forma. Se a Novacap ou outros órgãos colocarem à disposição dessas pessoas engenheiros e técnicos, elas vão seguir a técnica e vão construir com a técnica.

Eu vejo que a situação é drástica, dramática. Eu estive em uma secretaria há pouco, que pagava o aluguel social por seis meses. Aquelas pessoas eram removidas, tiradas dos lugares, das invasões, das ocupações, e se colocava o aluguel social. Em seis meses terminava, elas iam para onde? Voltava o mesmo processo. Gasta-se o recurso, isso acontece hoje, continua acontecendo, e nós não resolvemos o problema.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3º SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		NOTAS TAQUIGRÁFICAS		
Data	Horário Início	Sessão/Reunião		Página
04 10 2016	16h35min	85ª SESSÃO OR	DINÁRIA	26

Esse é um momento importante, e nós desta Casa podemos trabalhar, podemos ajudar o governo nesse momento difícil para termos certeza absoluta de que as pessoas vão conseguir espaço para morar. Senão, não tem jeito, vai continuar assim. Qual a consequência disso, Sr. Presidente? A consequência é a impermeabilização, é a morte das nascentes, a consequência é falta de vagas nas escolas, é a violência e a falta de cuidado com as nossas crianças principalmente. O governo não consegue acompanhar o avanço do crescimento populacional desordenado, que desencadeia uma crise de insustentabilidade completa nesta cidade.

Ficamos cuidando muito de coisas pontuais e esquecemos as questões estruturantes. Habitação hoje no Distrito Federal é fundamental para muitas outras coisas: interfere na saúde, interfere na violência, interfere no trabalho. Esse é o primeiro ponto em que eu gostaria de tocar.

A segunda coisa com que eu estou muito preocupado é o Hospital da Criança. Eu conheço o Hospital da Criança. Já fui lá algumas vezes. Fui lá para fiscalizar como Presidente da Comissão de Fiscalização, mas fui lá para conhecer também. E a gente percebe a paixão das pessoas que trabalham naquele hospital. A gente vai ao Hospital da Criança e vê que as pessoas são apaixonadas pelo que fazem. É uma coisa impressionante o nível de hotelaria daquele hospital. Lógico, é aquele tipo de hospital daquele jeito. Se houvesse uma emergência, provavelmente teria outro formato, mas as pessoas continuariam apaixonadas trabalhando lá.

Então, eu quero dizer aqui que nós precisamos criticar, sim, mas criticar com responsabilidade, fazer o nosso papel com responsabilidade, fiscalizar com responsabilidade, porque nós podemos, em determinado momento, agredir tanto as pessoas que não têm nada a ver com o processo, que elas vão desistir e parar com o seu altruísmo. Naquele hospital, há mais de cem pessoas que são da Secretaria de Saúde, que estão lá, recebem seus salários por lá, têm uma contrapartida. Nós precisamos muito de serviços de excelência na saúde, e nenhuma crítica àquele trabalho ou questionamento deve ser feito sem o devido cuidado. Lógico, se está tendo problema, tem que questionar mesmo, mas a gente tem que preservar o usuário, tem que preservar o cidadão, fazer todas as críticas com responsabilidade e preservar o cidadão.

Eu conheço o Hospital da Criança e gostaria de me colocar como uma bancada do Hospital da Criança, na defesa desse hospital, na defesa do modelo de trabalho que ele faz.

Nosso bloco já definiu que somos contra a implantação das OS como estão querendo implantar, mas o processo, quando dá certo, nós temos que falar que deu certo, e o Hospital da Criança é um hospital que deu certo. Então, Sr. Presidente, esse era o segundo assunto que eu gostaria de comentar.

A terceira coisa é que eu volto a bater na mesma tecla, que é a tecla da questão da água no Distrito Federal. É impressionante como nós vivemos na reação,

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3º SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			RÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião		Página
04 10 2016	16h35min	85ª SESSÃO ORDINA	ÁRIA	27

na reatividade. Nós só reagimos. O governo é reativo. Deveríamos ter um governo proativo ou um governo em rede, mas os governos são reativos. Nós temos aqui a possibilidade de, nesta crise – graças a Deus, começa a chover e nos esquecemos de tudo –, neste momento, tomar todas as medidas necessárias para evitar esse racionamento e a falta d'água numa próxima estação seca, porque isso é só um alento que está vindo. O problema continua. O nível de consumo nosso é acima do que é preconizado pela Organização Mundial de Saúde. Nós consumimos muita água por cidadão. O interessante aqui é que onde o nível de renda é maior o consumo de água aumenta, chegando a um consumo de, aproximadamente, 570 litros de água por dia por habitante nas casas do Lago Sul. Por habitante! Na média, 180, e, em algumas regiões, 120, 130 litros de água, como em Sol Nascente, por exemplo. Então, vejam a disparidade disso e aonde vamos chegar. É urgente que tomemos medidas adequadas. Eu já falei as medidas que eu acho que deveriam ser adotadas.

Primeiro, a implementação do programa Produtor de Água. É um programa barato e fantástico, que poderia ser implementado em toda a área rural do Distrito Federal, em toda a área rural, Deputado Juarezão. Faço a sugestão de V.Exa. levar para Brazlândia o programa Produtor de Água. É um programa que paga por serviços ambientais, faz pagamentos por serviços ambientais de uma forma estruturada, com a ANA, a Adasa, a Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Agricultura, Embrapa, Emater. São inúmeras as instituições que participam para fazer uma organização da área rural no sentido de manter e produzir água. Um produtor rural, além de alimentos, produz água também quando ele preserva as nascentes. Então, a implementação do programa Produtor de Água é a minha sugestão.

Depois, a questão da educação ambiental. Eu quero fazer uma sugestão, Deputado Prof. Reginaldo Veras e minha amiga, Professora Deputada Luzia de Paula: Escola da Natureza. Nós temos um programa fantástico em Brasília, que só existe em uma região administrativa. Que a gente consiga implementar educação ambiental, Escola da Natureza, em todos os parques que têm condições de receber uma Escola da Natureza no Distrito Federal para educar as nossas crianças. Se nós não educamos as nossas crianças, efetivamente não teremos futuro. Vamos ficar aqui discutindo este processo de reagir o tempo inteiro. Esta é uma lógica de extrema importância, a parte da educação ambiental.

Eu queria aqui pedir o apoio aos meus companheiros Deputados, para que possamos fazer essa grande campanha da construção e da manutenção do que está aí em termos de Escolas da Natureza em todos os parques do Distrito Federal.

Sr. Presidente, eu queria falar sobre isso hoje e, logicamente, quero, ao final aqui, fazer um apelo à minha Presidente da Comissão de Assuntos Fundiários — que ficou aqui até o fim — sobre a questão da lei de regularização das terras rurais do Distrito Federal. Então, é uma campanha, é um apelo, pois os nossos produtores chegaram aqui há cinquenta anos, fizeram todo um trabalho, moraram embaixo de lonas, trabalharam a vida inteira, criaram seus filhos e não têm a segurança jurídica no que diz respeito às suas terras. Isso é muito complexo em todo o processo,

3° SEC DIVIS	CRETARIA – DIRETORI	DO DISTRITO FEDERAL A LEGISLATIVA E APOIO AO PLENÁRIO	NOTAS TAQ	UIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião		Página
04 10 2016	16h35min	85ª SESSÃO ORI	DINÁRIA	28

porque sem a segurança jurídica e sob um ataque enorme da especulação imobiliária, corremos um risco muito sério de vermos a nossa Capital chegar a um processo de instabilidade e insustentabilidade total.

Portanto, eu quero pedir aos meus companheiros aqui que possamos estudar com tranquilidade e rapidez este projeto de regularização, que vai ser muito importante para os produtores rurais aqui do Distrito Federal.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO JUAREZÃO) — Dando continuidade aos Comunicados de Parlamentares, concedo a palavra à Deputada Luzia de Paula. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Prof. Reginaldo Veras. (Pausa.)

Sobre a mesa, Expediente que será lido pela Sra. Secretária.

(Leitura do Expediente.)

PRESIDENTE (DEPUTADO JUAREZÃO) – O Expediente lido vai à publicação.

Constata-se que não há em plenário o quórum necessário para darmos continuidade à sessão.

Está encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 18h28min.)





Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica Coordenador: Randal Martins Junqueira Diagramação e Arte Final: Seção de Editoração Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – CEP: 70 094-902 – Brasília – DF – www.cl.df.gov.br